

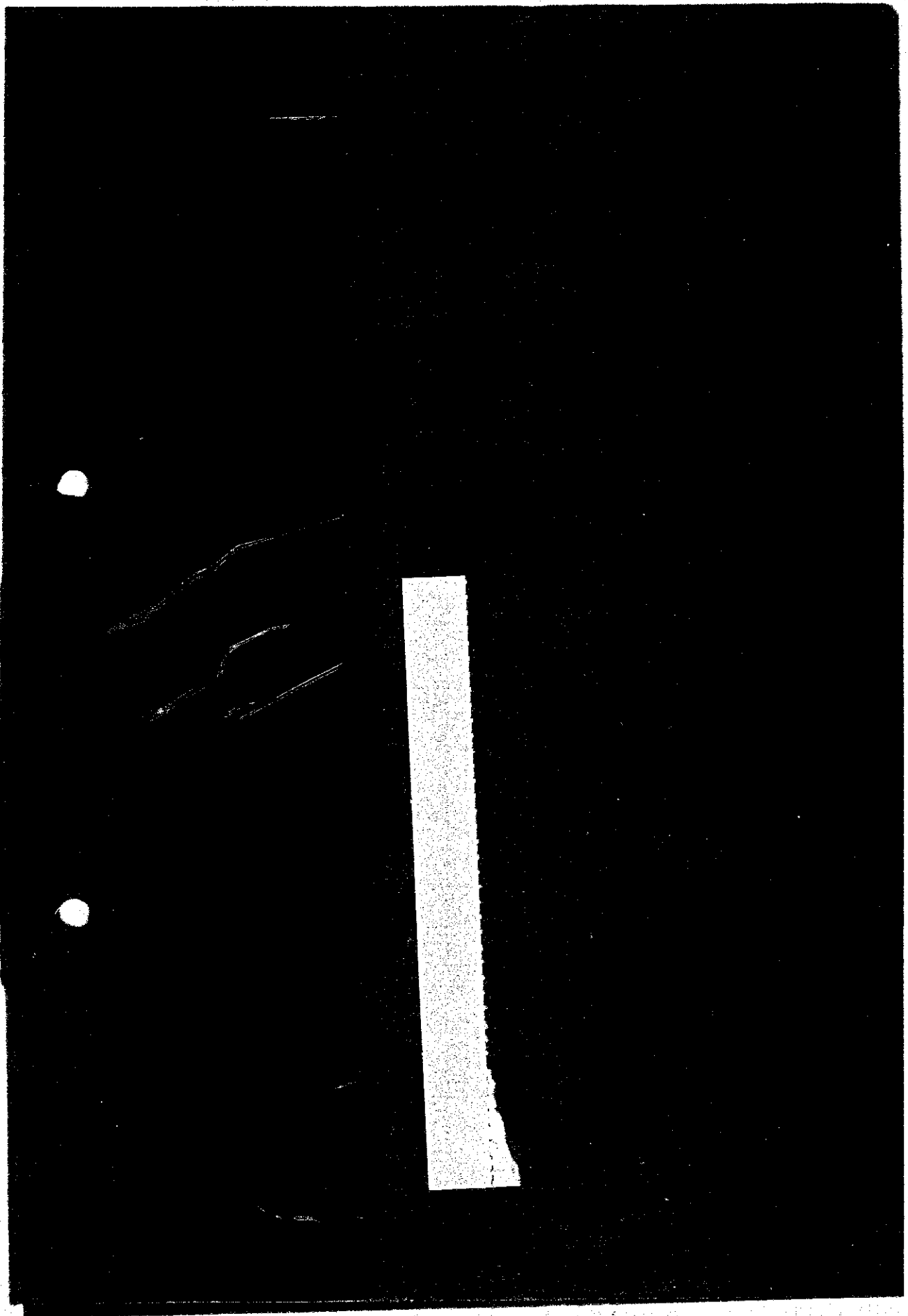


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
comprasjag@gmail.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017
OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18º, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de abril de 2017
VOLUME II

P
R
E
S
E
N
T
E
L
E
T
R
O
N
I
C
O



**NERI & NERI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo identificados e qualificados:

IGOR CHAGAS NERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 17/11/1983 na cidade de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.216.489-02, portador da carteira de identidade Civil RG. nº 9.081.682-6/SSP-PR, expedido em 26/05/1997, residente e domiciliado na Rua Rouxinol nº 2747, Jardim Alphavile, em Umuarama-PR, CEP: 87504-665.

KARINA CHAGAS NERI SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/03/1987, na cidade de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.142.549-82, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 9.305.414-8/SSP-PR, expedida em 08/06/2001, residente e domiciliada na Rua Francisco Buosi nº 2358, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87504-700.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Pelos artigos que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **NERI & NERI LTDA**, terá sede e domicílio na Avenida Rondônia nº 3550/A, Zona VII, em Umuarama-PR, CEP: 87503-470.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio atacadista e varejista de lubrificantes, comércio varejista de tintas para pinturas automotiva, comércio varejista de artigos de limpeza doméstica.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
IGOR CHAGAS NERI	99,00	19.800	19.800,00
KARINA CHAGAS NERI SOUZA	1,00	200	200,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL
“ARAUJO”
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
 UMUARAMA - PARANA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umuarama - Pr - Fone: (44) 3052-2399
AUTENTICAÇÃO

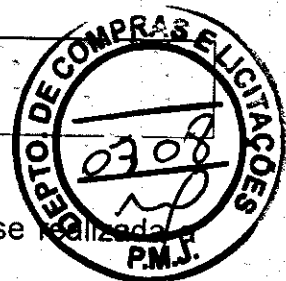
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado.

26 ABR. 2017

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Nelza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Bel. Pâmela Stori
- } Escreventes

O Selo de Autenticidade de
 Atos foi afixado na última
 folha do Documento.

**NERI & NERI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



de preferência para a sua aquisição se postas à venda, tornando, se necessário, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o outro sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio: **IGOR CHAGAS NERI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÃO DE SÓCIOS E PUBLICAÇÕES SOCIETÁRIAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

§ 1.º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

§ 2.º - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá ao quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei n.º 10.406/2002.

[Handwritten signatures]



[Handwritten mark]

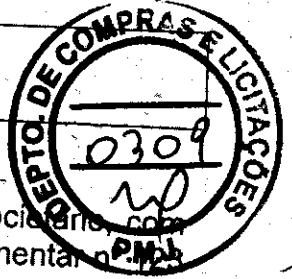
1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umuarama - Pr. - Fone: (41) 3053-2899
AUTENTICACAO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado.
 26 ABR 2017

- Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 - Neiza Faria de Araujo
 - Denise Aparecida Mestrier
 - Nádia Rogéria Francisco Occhi
 - Bel. Pamela Stori
- Escreventes

O Selo de Autenticidade de
 Atos foi afixado na última
 folha do Documento.

1.º TABELIONATO DE NOTAS
“ARAUJO”
 SERVIÇO NOTARIAL
 Tabelião
 Bel. Antonio de Araujo
 Neiza Faria de Araujo
 Escrivente
 UMUARAMA - PARANA

NERI & NERI LTDA
CONTRATO SOCIAL



§ 3.º A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 20 de Fevereiro de 2015.

IGOR CHAGAS NERI

KARINA CHAGAS NERI SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2015
SOB NÚMERO: 41208031981
Protocolo: 15/141044-5, DE 03/03/2015

NERI & NERI LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cartão de Registro Profissional
n.º 4.263.561-8 SSP/PR

NERI & NERI LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 21.974.299/0001-55
NIRE Nº 41208031981



Os abaixo identificados e qualificados:

IGOR CHAGAS NERI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1983 na cidade de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 038.216.489-02, portador da carteira de identidade Civil RG. nº 8.084.688-6/SSP-PR, expedido em 26/05/1997, residente e domiciliado na Rua Rouxinol nº 2747, Jardim Alphavile, em Umuarama-PR, CEP: 87504-665.

KARINA CHAGAS NERI SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/03/1987, na cidade de Umuarama-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.142.549-82, portadora da carteira de identidade Civil RG nº 9.305.414-8/SSP-PR, expedida em 08/06/2001, residente e domiciliada na Rua Francisco Buosi nº 2358, Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR, CEP: 87504-700.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **NERI & NERI LTDA - ME**, com sede na Avenida Rondônia nº 3550/A, Zona VII, em Umuarama-PR, CEP: 87503-470, e inscrita no CNPJ sob nº 21.974.299/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208031981 em 03/03/2015, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterado a razão social da sociedade para: **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 22 de Junho de 2016



IGOR CHAGAS NERI



KARINA CHAGAS NERI SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

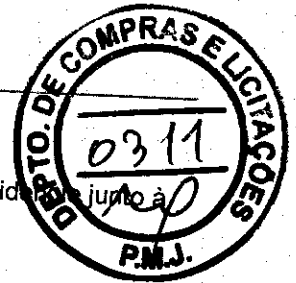
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 16:04 SOB Nº 20164079629.
PROTOCOLO: 164079629 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600913014. NIRE: 41208031981.
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



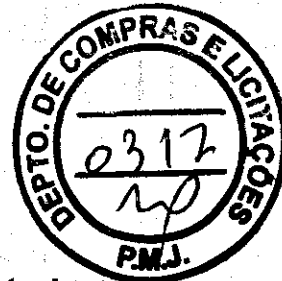
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.974.299/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2015
NOME EMPRESARIAL WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WALMAR DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RONDONIA	NÚMERO 3550/A	COMPLEMENTO	
CEP 87.503-470	BAIRRO/DISTRITO ZONA VII	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9983-9970	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2017** às **09:04:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90688200-03

Inscrição CNPJ

21.974.299/0001-55

Início das Atividades

03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME

Título do Estabelecimento WALMAR DISTRIBUIDORA

Endereço do Estabelecimento AV RONDONIA, 3550, A - ZONA VII - CEP 87503-470
FONE: (44) 9983-9970Município de Instalação UMUARAMA - PR, DESDE 03/2015
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2,
DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.216.489-02	IGOR CHAGAS NERI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	054.142.549-82	KARINA CHAGAS NERI SOUZA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/05/2017.

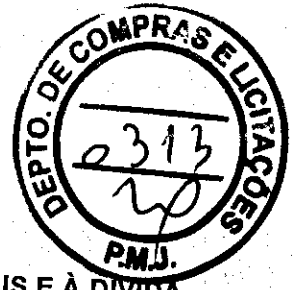
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90688200-03

Emitido Eletronicamente via Internet
25/04/2017 14:07:48Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME**
CNPJ: **21.974.299/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:05:22 do dia 27/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2017.

Código de controle da certidão: **A6B7.5BC0.E31B.7AB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016098275-50

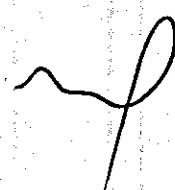
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.974.299/0001-55
Nome: **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



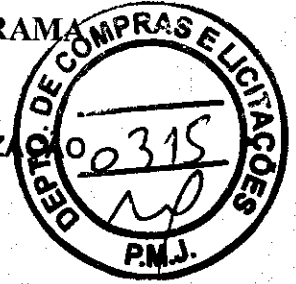


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 6868 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **IGOR CHAGAS NERI**, CPF/CNPJ n° 038.216.489-02, para fins **LICITAÇÃO**, que EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME**, CPF/CNPJ n° 21.974.299/0001-55, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 032833914353508

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/06/2017

FUNCIONÁRIO:WEB

Umuarama, segunda-feira, 27 de março de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21974299/0001-55
Razão Social: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
Nome Fantasia: WALMAR DISTRIBUIDORA
Endereço: AV RONDONIA 3550A / ZONA VII / UMUARAMA / PR / 87503-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2017 a 07/05/2017

Certificação Número: 2017040803035688949675

Informação obtida em 25/04/2017, às 11:51:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

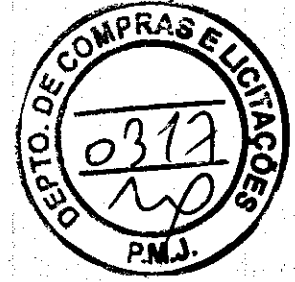


A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa ▶▶ Fácil



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 1320

Nome Fantasia:

Razão Social: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 21.974.299/0001-55

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes

Atividade(s) Secundária(s): 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Município: Umuarama **Endereço:** RONDONIA, 3550/A, , ZONA VII

CEP: 87503470

Local e data: Umuarama, terça, 27 de setembro de 2016

Validade: segunda, 27 de setembro de 2021, e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

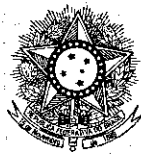
LUIZIM ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação

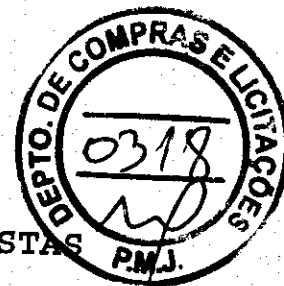
Código de Autenticidade: **1605G5JHAZ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEA DIAMANTINO DO NASCIMENTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.974.299/0001-55

Certidão nº: 126552139/2017

Expedição: 27/03/2017, às 16:27:53

Validade: 22/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.974.299/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

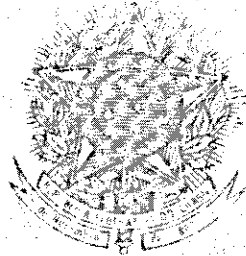
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

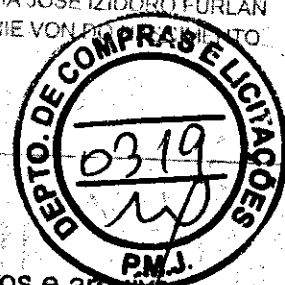


ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
RONIE VON P... TO

SERVENTUÁRIA TITULAR

DENOMINADO: SERVENT - CPF 257.473.091-34

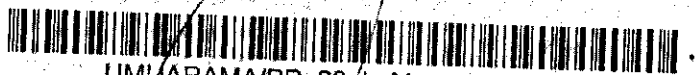


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME

CNPJ 21.974.299/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 28 de Março de 2017

Leandro Sanches da Silva
LEANDRO SANCHES DA SILVA



1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAÚJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Jaria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

Handwritten signature

1.º TABELIONATO DE NOTAS

Umuarama - Pr - Fone: (41) 3051.2399

AUTENTICAÇÃO

Certifico a dou fe, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

26 ABR, 2017

ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião

à Fama de Araujo

se Aparéis Meister

para Rogério Francisco Occhi

Escreventes

Pâmela Stori

FLE81916

Autenticação de Cópia

Exclusivo para

Tabelionato de Notas

Umuarama - Paraná

Escrivente

Nelza Faria de Araujo

FUNAPPEN

Tabelião

Bel. Antonio de Araujo

SELO

18/07/2001

“ARAÚJO”
SERVIÇO NOTARIAL
1º TABELIONATO DE NOTAS

Umuarama - PARANÁ

Bel. Antonio de Araujo

“ARAÚJO”
SERVIÇO NOTARIAL
1º TABELIONATO DE NOTAS

Empresa: NERI & NERI LTDA ME
 CNPJ: 21.974.299/0001-55
 Insc. Junta Comercial: 41208031981 Data: 03/03/2015
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	55.162,06D
CAIXA	55.162,06D
ESTOQUE	
MERCADORIAS PARA REVENDA	70.375,54D
TOTAL ATIVO	70.375,54D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES	30.693,01C
FORNECEDORES	28.469,34C
CONTAS A PAGAR	250,00C
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	701,32C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	86,68C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITA	1.185,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	39.682,53C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00C
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	20.000,00C
EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.682,53C
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.375,54C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015, TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 70.375,54 (setenta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

IGOR CHAGAS NERI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 038.216.489-02

HELIO DE SOUZA MARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR/016534-02
 CPF: 305.368.049-15

1º TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL NOTAS
 "ARAÚJO"

Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião

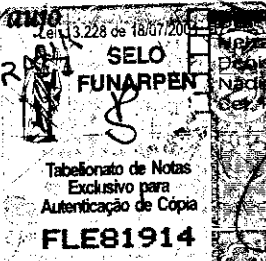
Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
 UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umurama - PR - Fone: (44) 3055-2399
 AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia e reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado.

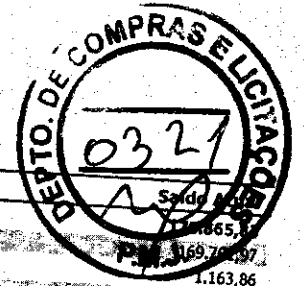
26 ABR. 2017

ANTÔNIO DE ARAÚJO - Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Denise Aparecida Mestrier
 Nadia Rogéria Francisco Occhi
 Geni Pamela Stori } Escreventes



Empresa: NERI & NERI LTDA ME
 CNPJ: 21.974.299/0001-55
 Insc. Junta Comercial: 41208031981 Data: 03/03/2015

Folha: 0020
 Número livro: 0001



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	
Receitas	
RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	169.709,97
OUTRAS RECEITAS	1.163,86
(-) Deduções	
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(4.949,27)
Receita Líquida	(4.949,27)
	165.916,56
Custos	
CUSTO COM MERCADORIAS	(130.898,24)
Lucro Bruto	(130.898,24)
	35.018,32
Despesas	
DESPESAS TRABALHISTAS	(15.405,03)
DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	(3.940,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(10.695,71)
Resultado operacional líquido	(769,32)
	19.613,29
Receitas Financeiras	
RECEITAS FINANCEIRAS	69,24
Resultado Antes do IR	69,24
	19.682,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.682,53

IGOR CHAGAS NERI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 038.216.489-02

HELIO DE SOUZA CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sub o No. PR/016534-02
 CPF: 305.368.049-15

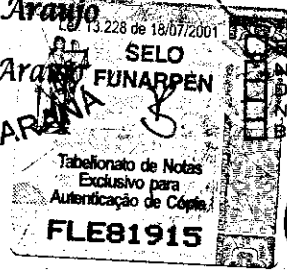
1º TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL
 "ARAUJO"
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
 UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 Umuarama - PR - Fone: (44) 2055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

26 ABR. 2017

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
 Nelza Faria de Araujo
 Denise Aparecida Mestrier
 Nádia Rogéria Francisco Occhi
 Bel. Pamela Stori
 Escreventes





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Departamento de Obras e Serviços Urbanos



Rua Fiorelo Zandoná, 2155, Bairro Pinheirinho • CEP 85.506-010 • Pato Branco • PR
46 3220.6038 garagem@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Devidamente inscrito no CNPJ: 76.995.448/0001-54, com sede Rua Caramuru, 271, Centro, CEP: 85501-064 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas **Sr. Vilson Dala Costa**, ATESTA para os devidos fins e direito que a Empresa WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 21.974.299/0001-55, com sede na AV RONDONIA, 3550 - ZONA VII - CEP 87503-470, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é **FORNECEDORA IDÔNEA, COM PRODUTOS DE QUALIDADE**, no fornecimento de óleo lubrificante atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por este órgão. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Pato Branco, 04 de Abril de 2017.


Vilson Dala Costa

Chefe da Divisão de Manutenção de Frotas

Município de Pato Branco
Vilson Dala Costa
Chefe da Div. de Manut.
de Frotas
Portaria 329/2013



Walmar Distribuidora Automotiva Ltda.

CNPJ.: 21.974.299/0001-55

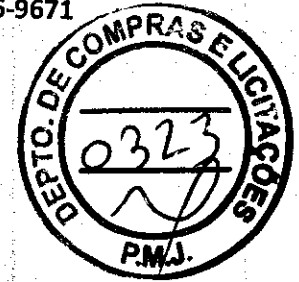
Av. Rondônia, 3550A – Zona VII - Umuarama – Pr

44 3624-5241 / 44 9 9166-9671

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

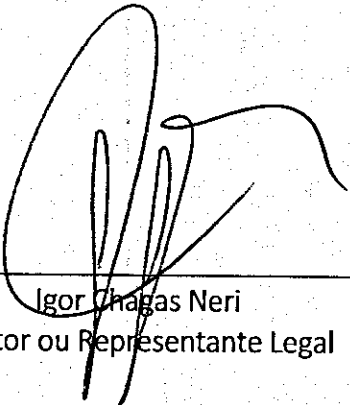
EDITAL DE: JAGUARIAÍVA PROC: 069/2017



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em 25 de abril de 2017.



Igor Chagas Neri
Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, email, site, etc.



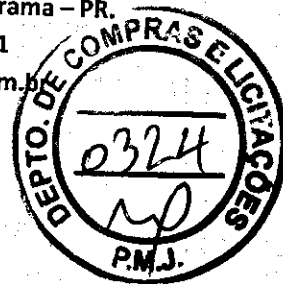
Walmar Distribuidora Automotiva Ltda.

CNPJ: 21.974.299/0001-55

Av. Rondônia, 3550A - Zona VII - Umuarama - PR.

44 3624-5241 / 44 9 9166-9671

contato@walmardistribuidora.com.br



ANEXO 06

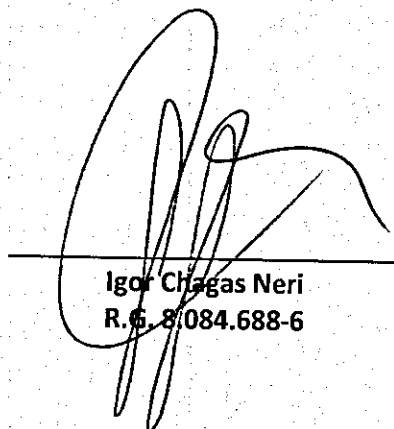
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017

Walmar Distribuidora Automotiva LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 21.974.299/0001-55, sediada na Av. Rondônia, 3550A, Zona VII em Umuarama, estado do Paraná,

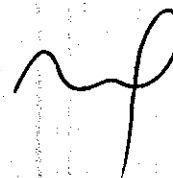
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Umuarama, 25 de abril de 2017



Igor Chagas Neri
R.G. 8.084.688-6

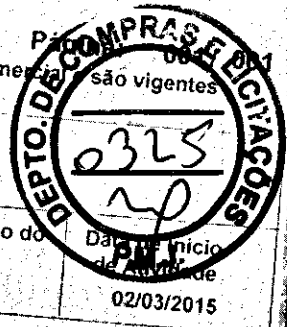
NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, email, site, etc.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial em data da sua expedição.



Nome Empresarial: **WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): **41 2 0803198-1**

CNPJ: **21.974.299/0001-55**

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **03/03/2015**

Data de Início de Atividade: **02/03/2015**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):
AVENIDA RONDONIA, 3550/A, ZONA VII, UMUARAMA, PR, 87.503-470

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS PARA PINTURAS AUTOMOTIVA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA

Capital: R\$ **20.000,00**
 (VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ **20.000,00**
 (VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006):
Microempresa

Prazo de Duração:
Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IGOR CHAGAS NERI Nome/CPF ou CNPJ: 038.216.489-02	19.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
KARINA CHAGAS NERI SOUZA Nome/CPF ou CNPJ: 054.142.549-82	200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

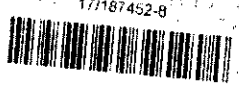
Último Arquivamento: Data: **20/06/2016** Número: **20164079629**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

Situação: **REGISTRO ATIVO**

Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



UMUARAMA - PR, 29 de março de 2017

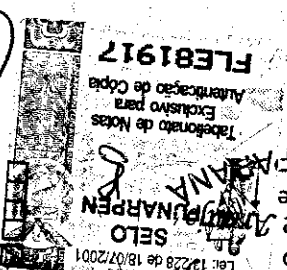
Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Uziel Vieira
Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

TABELIONATO DE NOTARIAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAÚJO
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabelaio
 Nelza Faria de Araujo
 Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELLONATO DE NOTAS
Umurama - Pr. - Fone: (44) 3055/2598
AUTENTICAS
Certifico a dou fe, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original, que me foi apresentado.
26 ABR. 2017

Bel. ANTONIO DE ARAUJO - Tabelião
Neza Faria de Araujo
Denise Aparecida Meister
Nádia Regina Francisco Occhi
Bel. Pamela Ston
Escriventes



Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
SELO
18/07/2001
"ARAUJO"
SERVIÇO NOTARIAL
1º TABELLONATO DE NOTAS

UMUARAMA - P. PR. - FONE: (44) 3055/2598
Escrivente
Neza Faria de Araujo
TABELLONATO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLEB1917

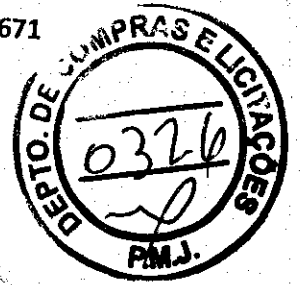


Walmart Distribuidora Automotiva Ltda.

Av. Rondônia, 3550A – Zona VII

44 3624-5241 / 44 9 9166-9671

Umuarama – Paraná



ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº39/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. - ME
CNPJ: 21.974.299/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.88200-03
REPRESENTANTE e CARGO: IGOR CHAGAS NERI (GERENTE ADMINISTRATIVO)
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.084.688-6 CPF: 038.216.489-02
ENDEREÇO COMPLETO: AV. RONDONIA, 3550ª, ZONA VII, UMUARAMA/PR
TELEFONE: (44) 3624-5241 / (44) 99166-9671
CAIXA ECONOMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 3868 – OP: 003 – C/C: 452-1

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição	Especificação	MARCA / PRODUTO	Unidade	Quant	Preço Proposto	Preço Máximo
4	Material de consumo	Óleo de motor SAE 10w API C.F, Galão 20 L	BR GRANS TAC 3	GALÃO	30	R\$ 199,80	R\$ 5.994,00
10	Material de consumo	Óleo para engrenagem SAE 90 EP API - GL5, galão de 20 litros	BR GL-5 90	GALÃO	40	R\$ 199,90	R\$ 7.996,00
25	Material de consumo	OLEO DE MOTOR A GASOLINA SEMI SINTETICO 15 W 40	TX HAV 15W40	LT	144	14,99	R\$ 2.158,56
26	Material de consumo	DESIGRIPANTE SPRAY 200 ML	M500 BASTON (300ML)	UND	120	5,45	R\$ 654,00

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA: UMUARAMA, 25 de abril de 2017.

IGOR CHAGAS NERI
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. - ME

BASTON
A E R O S S O L

DESENGRIPANTE M500 300ml/180g

Literatura e especificações
técnicas

Descrição: O M-500 Lub é um desengripante com alto poder de desengripar e mais ação lubrificante.

Dados Técnicos:

Cor: amarelado (sujeito a variações)

Estado Físico: Líquido premido

Odor: Característico

Limites de Explosividade: Não estocar acima de 50°C

Ph: Não Aplicável

Temperaturas específicas: Não estocar acima de 50°C

Ponto de Fulgor: Não Aplicável

Solubilidade: Insolúvel em água

Taxa de Evaporação: Não Aplicável

Viscosidade: 2,0 a 4,0 Cst à 40°C

Densidade: 0,85 g/cm³, variação + ou - 0,05.

Pressão Interna: 45 a 65 Psi a 50°C

Taxa de Liberação: 60 a 80 g/ min.

Locais de uso: automóvel (neutralizar oxidação, proteger as partes cromadas e os materiais de metais), residência (conservação dos aparelhos eletrodomésticos, dobradiças, fechaduras, trinco de portas, peças de forro), lazer e esporte (material de caça e pesca, lancha, Jet ski, moto, bicicleta, patins), indústria e oficina (ferramentas e peças em geral).

Instruções de Uso: Agite bem antes de usar, aplique o produto na superfície desejada direcionando o jato. Em locais de difícil acesso utilize o prolongador.

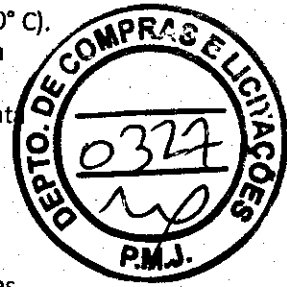
Embalagem: Tubo de Folha de Flanders, 35x97mm, com verniz interno e acabamento externo sobre esmalte.

Estocagem: Manter em local coberto e ventilado (temperatura inferior a 50° C). Nestas condições, o produto em sua embalagem original e lacrada tem garantia de 2 anos a partir da sua data de fabricação.

Segurança: Antes de usar este ou qualquer outro produto químico, assegure-se de ter lido e entendido as informações contidas na Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Permaneçam atentos aos potenciais riscos e sigam todas as medidas de precaução, instruções de manuseio, considerações sobre disposição mencionadas na FISPQ, e na embalagem.

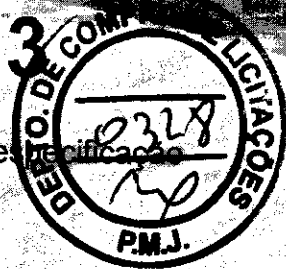
Suporte Técnico: O Departamento Técnico/Comercial da Bahia Partner tem experiência prática na utilização dos produtos e processos de fabricação. Solicite assistência através de nossa equipe.

Em caso de emergência, consulte o Centro de Informações Toxicológicas CIT/RS 0800 721 3000.



Handwritten signature

LUBRAX GRANS TAC 3



Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3. Disponível nos graus SAE 10W e 30.

LUBRAX GRANS TAC 3 evita o desgaste e a corrosão das peças lubrificadas e sua aditivação garante resistência à formação de espuma.

LUBRAX GRANS TAC 3 é qualificado na especificação ALLISON C-3.

Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez.

ANÁLISES TÍPICAS *

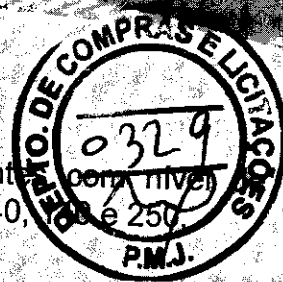
GRAU SAE		10W	30
Densidade @ 20/4°C		0,8814	0,8911
Ponto de Fulgor (VA)	(°C)	226	244
Ponto de Fluidez	(°C)	-24	-6
Viscosidade @ 40°C	(cSt)	36,80	109,0
Viscosidade @ 100°C	(cSt)	6,20	12,19
Índice de Viscosidade		116	102
Índice de Basicidade Total	(mgKOH/g)	10,0	10,0

* As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

março/98

LUBRAX **BR** **PETROBRAS**

LUBRAX GL 5



Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificante de desempenho API GL-5. Disponível nos graus SAE 80W90, 90, 85W140, 100 e 250.

LUBRAX GL 5 evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas.

LUBRAX GL 5 é especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral.

LUBRAX GL 5 atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D.

Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.

ANÁLISES TÍPICAS *

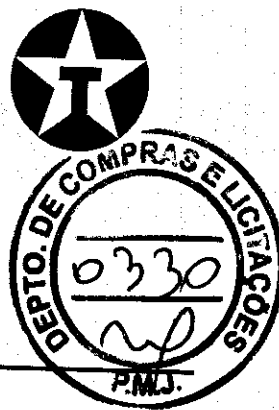
	80W90	90	85W140	100	250
Densidade @ 20/4 °C	0,8944	0,9000	0,9063	0,9064	0,9399
Ponto de Fulgor (°C)	212	222	226	232	220
Ponto de Fluidez (°C)	-27	-6	-3	-3	0
Viscosidade @ 40°C (cSt)	145,7	202,0	434,9	435,2	1174
Viscosidade @ 100°C (cSt)	15,30	17,29	29,37	29,46	48,31
Índice de Viscosidade	107	91	95	95	81
Corr. em Lâm. de Cu @ 3Hs e 100°C	1b	1b	1b	1b	1a

* As Análises Típicas representam os valores modais da produção, não constituindo especificações. Para informações mais detalhadas primeiramente consulte nossa assistência técnica.

Agosto/01

LUBRAX **BR** **PETROBRAS**

HAVOLINE® SEMISSINTÉTICO API SL SAE 15W-40



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Havoline Semissintético API SL SAE 15W-40 é um óleo multiviscoso formulado com óleos básicos minerais e sintéticos. É recomendado para todos os motores de quatro tempos Flex, a gasolina, a etanol ou GNV que requeiram a especificação SAE 15W-40 e API SL.

BENEFÍCIOS AO CONSUMIDOR

Havoline Semissintético API SL SAE 15W-40 proporciona:

- **Partida fácil do motor** - Lubrificação eficaz das partes móveis do motor durante a partida, resultante de suas características de multiviscosidade e sua aditivação.
- **Limpeza do motor** - Aditivos detergentes de alta eficiência mantêm o motor limpo resultando em baixa formação de depósitos em operações severas, como o uso diário em engarrafamentos.
- **Longa vida do motor** - Devido à rápida lubrificação nas partidas e excelente proteção contra o desgaste durante toda a operação do motor.
- **Excelente desempenho em altas temperaturas** - pois o óleo mantém resistente película lubrificante mesmo nas condições mais severas de uso. Sua base semissintética resiste melhor à degradação térmica (espessamento) quando comparado aos lubrificantes minerais.

APLICAÇÕES

Havoline Semissintético API SL SAE 15W-40 é recomendado para motores de quatro tempos Flex (ou bicombustíveis), a gasolina, a etanol e GNV (gás natural veicular) operando em quaisquer condições de serviço, inclusive aqueles equipados com turbocompressores e conversores catalíticos.

Também é recomendado para automóveis, SUVs, pick-ups e outros veículos ou equipamentos movidos a etanol ou gás natural veicular (GNV) que requeiram a especificação API SL.

Havoline Semissintético API SL SAE 15W-40 é recomendado para:

- **Categorias de serviço API**
— SL

Produto(s) fabricado(s) no Brasil.

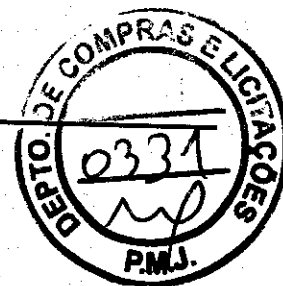
Confirme sempre se o produto escolhido está de acordo com as recomendações dos fabricantes de equipamentos considerando as condições de operação e de manutenção do equipamento.

Um produto da empresa **Chevron**

©2016 Chevron U.S.A. Inc. Todos os direitos reservados.

Chevron, Logo Estrela Texaco e Havoline são marcas de propriedade da Chevron Intellectual Property LLC. Todas as outras marcas são de propriedade de seus respectivos donos.

2 de maio de 2016



CARACTERÍSTICAS TÍPICAS

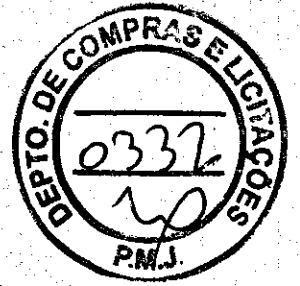
Grau SAE	Método ASTM	15W-40
Código do Produto	-	721209
Código da FISPQ	-	41806
Densidade a 20°C, g/cm ³	D4052	0,875
Viscosidade Cinemática cSt a 40°C cSt a 100°C	D445 D445	106,5 14,49
Viscosidade a baixa temperatura (CCS), -20°C, cP	D5293	6500
Índice de Viscosidade	D2270	140
Ponto de Fulgor, COC, °C	D92	232
Ponto de Fluidez, °C	D97	-36

Os dados acima são apenas valores médios, podendo ocorrer pequenas variações que não afetam o desempenho do produto.

Confirme sempre se o produto escolhido está de acordo com as recomendações dos fabricantes de equipamentos considerando as condições de operação e de manutenção do equipamento.

TRACKPEÇAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR
SENHOR PREGOEIRO ELIO ZUB JUNIOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/17



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Apresentamos tempestivamente a proposta comercial e os documentos abaixo discriminados em conformidade com o edital supramencionado:

- Proposta Comercial;
- 8ª Alteração do contrato social consolidado;
- CNPJ;
- CICAD;
- Certidão Negativa de Débitos Federal + INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Vigilância Sanitária;
- Alvará de Funcionamento com comprovante de pagamento anual;
- CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- Balanço Patrimonial Exercício 2015, válido até junho/2017;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- *DECLARAÇÃO CONJUNTA.*

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURA:

DATA DO RECEBIMENTO:

HORA:

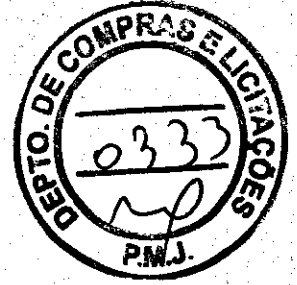
00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 00.249.965/0001-12 I.E: 20114559-75 Alvará: 50.980
Avenida Souza Naves, 2995 - Chapada - CEP: 84.062-000 - Ponta Grossa - PR
Telefone: (42) 999.002.073 (42) 3227-7458 Email: cristiano@baggiolicitacoes.com.br

TRACKPEÇAS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR
SENHOR PREGOEIRO ELIO ZUB JUNIOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/17
ANEXO 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº39/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: TRACK PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 00.249.965/0001-12 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20114559-75
REPRESENTANTE: ALESSANDOR MIALSKI e CARGO: SÓCIO ADM.
RG: 6.080.708-6 - CPF: 964.205.459-00
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SOUZA NAVES, 2995 CEP: 84062-000 – PONTA GROSSA - PR e TELEFONE: (42) 999.002.073 CRISTIANO BAGGIO
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3172-0 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 8908-7

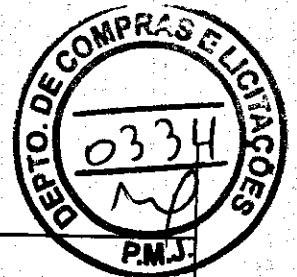
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

ITENS:

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço TOTAL
1	Material de consumo	Óleo de motor A diesel SAE 15w40 API CG4, galão de 20 L MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	245	R\$ 199,00	R\$ 48.755,00
2	Material de consumo	Óleo de motor A gasolina SAE 15w40 API SL, galão de 1 L MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	915	R\$ 10,99	R\$ 10.055,85
3	Material de consumo	Óleo de motor SAE 30w API C.F, Galão 20 L	GALÃO	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ: 00.249.965/0001-12 I.E: 20114559-75 Alvará: 50.980
Avenida Souza Naves, 2995 - Chapada - CEP: 84.062-000 - Ponta Grossa - PR
Telefone: (42) 999.002.073 (42) 3227-7458 Email: cristiano@baggilicitacoes.com.br

TRACKPEÇAS

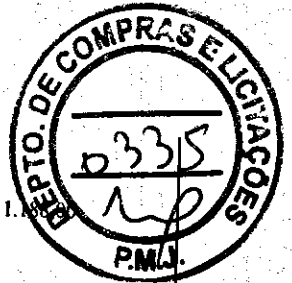


		MARCA/MODELO: IPIRANGA				
6	Material de consumo	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W 140 API GL5 MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	40	R\$ 189,70	R\$ 7.588,00
7	Material de consumo	OLEO TRANSMISSÃO ATF MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
8	Material de consumo	Oleo de motor gasolina SAE 20W50 API SL, galão de 1 litro MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
9	Material de consumo	Fluido p/ freio SAE J 1703 DOT 4, Galão 500 ml MARCA/MODELO: VARGA	GALÃO	150	R\$ 15,27	R\$ 2.290,50
11	Material de consumo	OLEO PARA CAMBIO ZF API GL 4 80W90 MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90
12	Material de consumo	OLEO PARA CAMBIO EATON SAE 40 MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	10	R\$ 200,66	R\$ 2.006,60

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
 CNPJ: 00.249.965/0001-12 I.E: 20114559-75 Alvará: 50.980
 Avenida Souza Naves, 2995 - Chapada - CEP: 84.062-000 - Ponta Grossa - PR
 Telefone: (42) 999.002.073 (42) 3227-7458 Email: cristiano@baggiollicitacoes.com.br

[Handwritten signatures and initials]

TRACKPEÇAS



19	Material de consumo	Shampu Neutro, 1/20L, galão de 20 litros MARCA/MODELO: QUIAROMA	GALÃO	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
20	Material de consumo	Oleo transmissão WBF 100, hidráulica e freio úmido, galão de 20 litros MARCA/MODELO: IPIRANGA	GALÃO	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
22	Material de consumo	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA 20 KG MARCA/MODELO: IPIRANGA	FARDO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
23	Material de consumo	ADITIVO PARA RADIADOR MARCA/MODELO: RADIEX	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 101.396,85

Valor total: R\$ 101.396,85 (cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias

GARANTIA: 01 (um) ano após a data de fabricação

VALIDADE DOS PRODUTOS: máximo de 15% do prazo de validade transcorrido

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

ENTREGA DE AMOSTRAS: conforme o edital

Todas as demais condições, concordamos com o edital.

Ponta Grossa – PR, 25 de abril de 2017.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

ALESSANDRO MIALSKI

Sócio Administrador

RG: 6.080.708-6 - CPF: 964.205.459-00

00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995

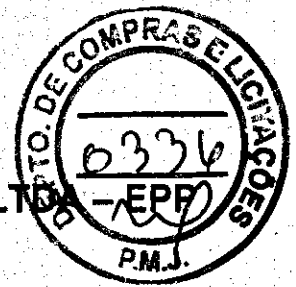
[84062-000 - Ponta Grossa - Paraná]

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ: 00.249.965/0001-12 I.E: 20114559-75 Alvará: 50.980

Avenida Souza Naves, 2995 - Chapada - CEP: 84.062-000 - Ponta Grossa - PR

Telefone: (42) 999.002.073 (42) 3227-7458 Email: cristiano@baggiolicitacoes.com.br



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

8ª (Oitava) Alteração Contratual

- 1- **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- 2- **ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF: 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Betunel, nº 272, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-600;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE: **41203154341** por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Neves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular, modificar e consolidar o citado instrumento conforme as seguintes cláusulas:

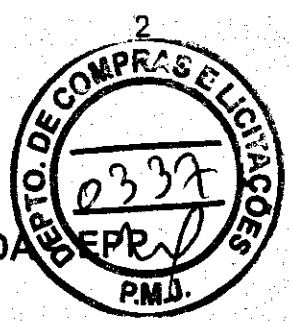
CLÁUSULA 1ª: Alteração Objeto Social - Fica alterado o objeto social desta sociedade que passa a ser:

- a. **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00.**
- b. **COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR – 4530-7/05.**
- c. **COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES – 4732-6/00.**
- d. **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00.**
- e. **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03.**
- f. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701146173. NIRE: 41203154341.
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

8ª (Oitava) Alteração Contratual

CLÁUSULA 2ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

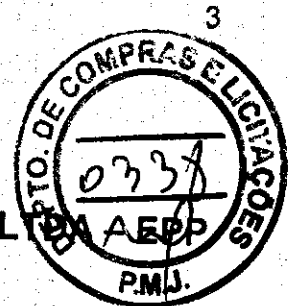
- MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Colombo – PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR e do CPF/MF: 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84010-340;
- ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Colombo – PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e do CPF/MF: 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Betunel, nº 272, Bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84043-600;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob NIRE: **41203154341** por despacho de sessão em 29/09/1994, com sua sede e foro situado à Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar conforme as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701146173. NIRE: 41203154341.
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

8ª (Oitava) Alteração Contratual

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.**

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem a sua sede e foro à **Avenida Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob o CEP: 84062-000.**

CLÁUSULA 3ª: O objeto social desta sociedade é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS - 4661-3/00.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR - 4530-7/05.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES - 4732-6/00.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS - 4663-0/00.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03.
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas à vista em moeda corrente do país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	% CAPITAL	VALOR R\$
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	35.000	70%	R\$ 35.000,00
ALESSANDRO MIALSKI	15.000	30%	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

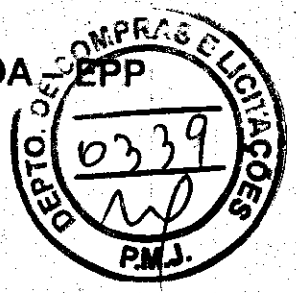


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701146173. NIRE: 41203154341.
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12
NIRE: 41203154341
8ª (Oitava) Alteração Contratual



igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá aos sócios "MARIA DA LUZ BINI MIALSKI e ALESSANDRO MIALSKI", com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizado o uso do nome empresarial em *individualmente*, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Faculta-se ao (s) administrador (es), individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador (a) prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designação de administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de Reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

R
D

mf



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701146173. NIRE: 41203154341.
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

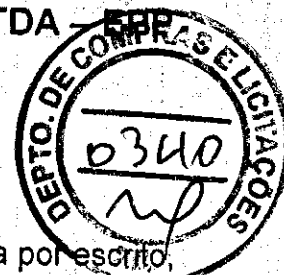
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

8ª (Oitava) Alteração Contratual



Parágrafo 1º: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo 3º: A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo 4º: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo 5º: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo 6º: Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

Parágrafo 7º: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de ¾ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 8º: Ficará dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para

Handwritten initials and a circled 'P'.

Handwritten signature.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701146173. NIRE: 41203154341.
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

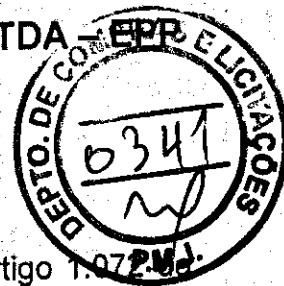
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

8ª (Oitava) Alteração Contratual



efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: A sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
 PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701146173. NIRE: 41203154341.
 TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

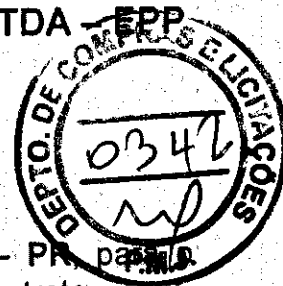
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12

NIRE: 41203154341

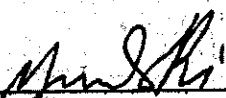
8ª (Oitava) Alteração Contratual



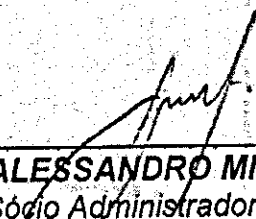
CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ponta Grossa – PR, 24 de Março de 2017.



MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
 Sócia Administradora



ALESSANDRO MIALSKI
 Sócio Administrador



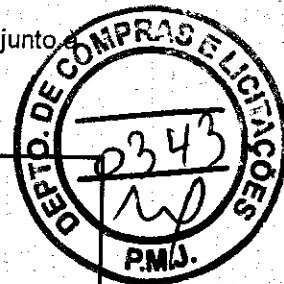
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 17:47 SOB Nº 20171767845.
 PROTOCOLO: 171767845 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701146173. NIRE: 41203154341.
 TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/03/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.965/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/1994
NOME EMPRESARIAL TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2995	COMPLEMENTO	
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mudreycontabilidade@brturbo.com.br		TELEFONE (42) 3227-7610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

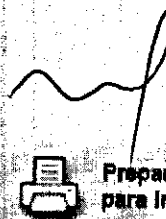
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/03/2017 às 00:53:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

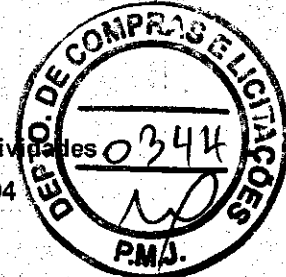


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
20114559-75

Inscrição CNPJ
00.249.965/0001-12

Início das Atividades
10/1994



Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TRACKPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV SOUZA NAVES, 2995 - CHAPADA - CEP 84062-000
FONE: (42) 3236-3843
Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 10/1994
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	735.858.749-91	MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	964.205.459-00	ALESSANDRO MIALSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/05/2017.



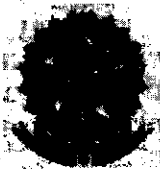
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 20114559-75

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
25/04/2017 14:48:25

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 00.249.965/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

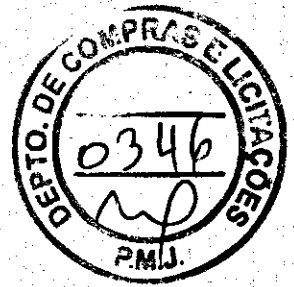
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:49 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2017.

Código de controle da certidão: **90E9.2DD5.EF99.281A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015837493-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.249.965/0001-12**
Nome: **TRACKPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito

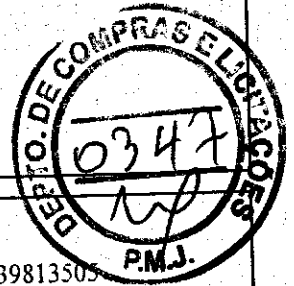
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos



IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 33502 / 2017

Código de Autenticação: 881433939813505

CGCM: 195818

CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Endereço/Número: AV. SOUZA NAVES, Nº2995

Bairro: CHAPADA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA : PR CEP: 84051900

Requerente: TRACK PEÇAS

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: /

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 24 de março de 2017

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse www.pontagrossa.pr.gov.br, **CERTIDÃO NEGATIVA**, clique na opção **(CERTIDÕES)** e posterior selecionando a opção **(AUTENTICAR DOCUMENTOS)**.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

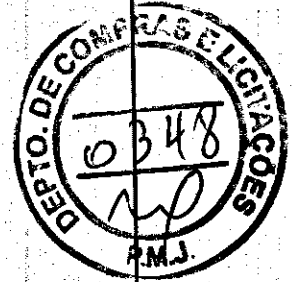
IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00249965/0001-12
Razão Social: TRACKPECAS-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 1897 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2017 a 10/05/2017

Certificação Número: 2017041100565163856318

Informação obtida em 25/04/2017, às 11:32:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE**

LICENÇA SANITÁRIA N.º 7433

O INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA, com base na Lei Municipal n.º 4.688/91, concede a presente Licença a:

Razão Social: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES, 2995

Protocolo/PMPG n.º: 3370219/2007

Ramo(s) de Atividade Econômica: Comércio de peças para tratores, máquinas agrícolas e industriais; prestação de serviços de reformas em máquinas agrícolas e industriais

Responsável Técnico:

Grupo: 3 **Sub-Grupo:** 4

Fator de Risco: 1

Area Ponderada: 187,50

Aliq. s/ VR: 100%

Obs.:

Confere com Original

Data: 27/04/07

Dept.º Compras e Licitações



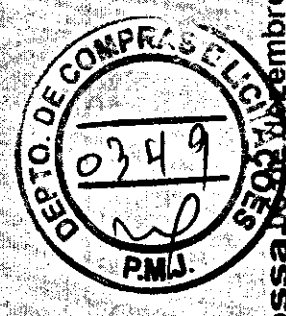
Gerência Responsável

Rosana Sponholz Farhat

Diretora

de Vigilância Sanitária

Válido em todo território nacional.



Ponta Grossa, 26 de Setembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Receita
 Divisão de Tributação



Alvará de Localização

Nº 50.980

De 24/10/1994

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**

representada por **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, ALESSANDRO MIALSKI E FÁBIO MIALSKI**



para se estabelecer com **COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS**



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNAMA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laskane, 66 - CEP 34.062-240
 e-mail: sntreunama@hotmail.com fone: (41) 3227-0066

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original ao qual me reporto e dou fé

em 26 de março de 2007

Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicenta de Lima - Escrevente

Selo de Autenticidade nº FLB84903

à AV. SOUZA NAVES

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 530265 de 22 de fevereiro de 2007.

Expedido em Ponta Grossa, 26 de março de 2007.

BRUNO PEROZIN GAROFANI
 Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
 Chefe Divisão Tributação

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

EM BRANCO




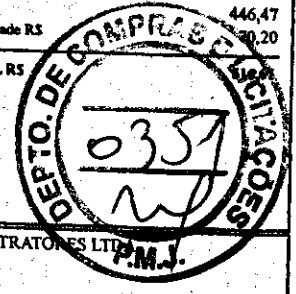
EM BRANCO



EM BRANCO

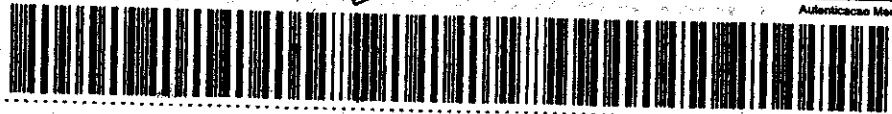


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Gestão Financeira		Protocolo: /	
		OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA	
		Tributo ALVARA 2016	Cadastro 50980
		Inscrição Cadastral	
		Endereço do Imóvel: AV. SOUZA NAVES, 2995	
		Complemento: CHAPADA	Ocupação
PAGAMENTO PARCELADO Parcela 1 Vencimento 27/04/2016 Valor da Parcela: R\$ 516,67		PAGAMENTO A VISTA COTA ÚNICA Vencimento: 27/04/2016 Valor RS: 427,38 LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		516,67	
		DADOS DO IMÓVEL Código Risco: Código Taxa 1,00 Localização: 1,00 Código ISSQN: 318,00 Área Utilizada: Área Terreno: Comum(m²): 0,00 Base Cálculo Comum(R\$): 142 Área Verde(m²)	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO TIR RS 446,47 Taxa De Publicidade RS 80,20 VALOR TOTAL RS	
		Contribuinte: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2995 Complemento: Bairro: CHAPADA Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84062-000	



001-9			
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 70.175.884/0001-87			
Número Documento 17341041165071140			
Número Documento 1165071140			
Agência/Código Cedente 0030-2/73015-7			
Valor do Documento 427,38			
Data de Emissão 07/04/2016			
Nº. do Doc. 1165071140			
Especie Doc. RC			
Acerto N			
Data de Proc. 07/04/2016			
Valor 427,38			
Valor Principal: 516,67 - Desconto: 89,29			
Sacado TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA AV. SOUZA NAVES CHAPADA			
Cadastrado 2 50980			
Ano 2016			
DV 205 0			
SD 0			
Parcela Única			
Vencimento 27/04/2016			
Sacado TRACKPECAS COMERCIO DE PE SOUZA NAVES CHAPADA			

001-9		00190.00009		01734.104118		65071.140183		4 67770000042738	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.									
Cedente Prefeitura Municipal De Ponta Grossa - 76.175.884/0001-87									
Data de Emissão 07/04/2016									
Nº. do Doc. 1165071140									
Especie Doc. RC									
Acerto N									
Data de Proc. 07/04/2016									
Valor 427,38									
Instruções									
<div style="text-align: center; font-size: 2em;">20/04</div>									
Valor Principal: 516,67 - Desconto: 89,29									
Sacado TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA AV. SOUZA NAVES CHAPADA									
2995 - PONTA GROSSA/									



Transação eletrônica com sucesso por: J2759815 ALESSANDRO MIALSKI

20/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:37:52
317203172

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

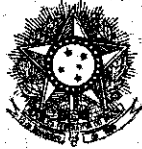
CLIENTE: T COM FIC P- TRAT LTDA
AGÊNCIA: 3172-0
BANCO DO BRASIL - 8.908-7

0019000090173410411650711401836770000042738
NR. DOCUMENTO 42.004
BOLETO NÚMERO 17341041165071140
CONVENIO 01734104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AG/COO. HENRIQUINHO 0030/00073015
DATA DE VENCIMENTO 27/04/2016
DATA DO PAGAMENTO 20/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 427,38
VALOR COBRADO 427,38
NR. AUTENTICAÇÃO E.586.445.978.933.C53

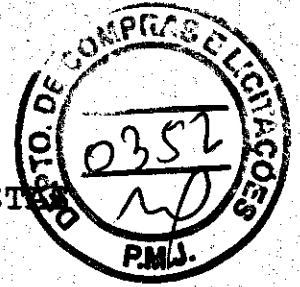


Boletos, Convênios e outros

do do Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.249.965/0001-12

Certidão nº: 123562045/2017

Expedição: 24/01/2017, às 10:17:34

Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



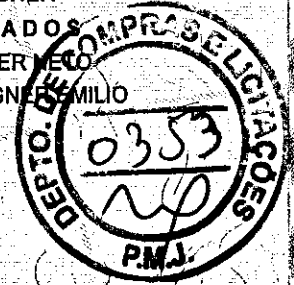
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP

CNPJ 00.249.965/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 21 de Marco de 2017, 16:27:13

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DR. ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Ladeira, 66 - CEP 84.082-240
e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalyta Hellen Zimmer Szasz - Escrevente

CERTIFICO que a presente cópia fotostática contém com seu original ao qual me reporto e dou fé
em nome do Sr. **NATHALIA Hellen Zimmer Szasz**
Escrevente
de Nota
Autenticada de Copia
Fk020442

ANOREG-PR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 473 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO N.º. 001 AO

N.º. 473, E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 16 DE:

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS P/TRATORES LTDA EPP

COM SEDE EM PONTA GROSSA - PR A AVENIDA SOUZA NAVES 2995 , CEP 84062000 BAIRO

CHAPADA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR -PR SOB O N.º. 41203154341 POR DESPACHO EM

SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

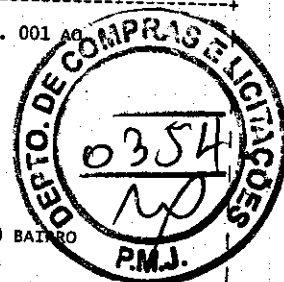
CNPJ 00.249.965/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20114559-75

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2015

ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PONTA GROSSA, 01 DE JANEIRO DE 2015.



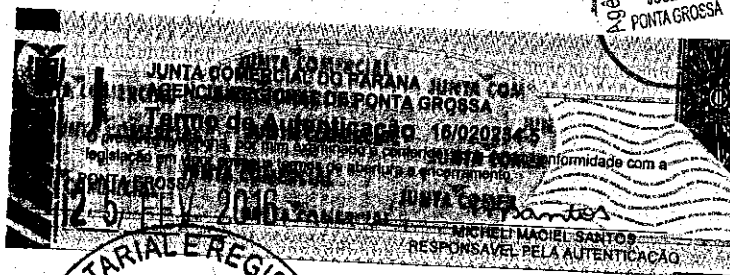
[Handwritten signature]

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
CPF 73585874991:
SOCIA ADMINISTRADORA

[Handwritten signature]
ALESSANDRO MIALSKI
CPF 96420545900
SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

JOSE ROMEU MUDREY
CRC PR-016296/O-9 CPF 08151059915
TECNICO CONTABIL



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Lamine, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snr@uvaia.com.br Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Escrevente
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vitorino - Escrevente Substituto
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

Stamp: AUTENTICAÇÃO. Includes text: 'SEU ORIGINAL DO QUAL ME REPITO E DOU FÉ'. Includes stamp: 'SELO FUNABEN'. Includes stamp: 'Tribunal de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia'. Includes stamp: 'FL 88332'. Includes a handwritten signature.

RECEBIMOS DE VOS

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

EM BRANCO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
INTERVENÇÃO
DOCUMENTO
REGISTRADO



Nomenclatura

31/12/2015

31/12/2014

CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO

10.798,52D

5.648,52D

REMESSA P/CONCERTO

21.824,72C

5.648,52C

TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO

11.026,20C

0,00

TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO

11.026,20C

0,00

TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA

11.026,20C

0,00

ALATIVO

1.058.725,48D

932.291,47D



Notary public stamp for Luiz Carlos Sebastião, Notário, with contact information and a list of notaries: Lucas Nobres da Costa, Marcia Cristiane Vicente de Lima, and Thalyta Hellen Zimmer Szesz.

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Dada em 26 de Abril de 2017. THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ, ESCRIVENTE. Selo de Autenticidade nº FLB85384.

Notary seal for Thalyta H. Zimmer Szesz, Escrevente, with a date stamp of 18/07/2017 and a 'SELO FUNARREN' stamp.



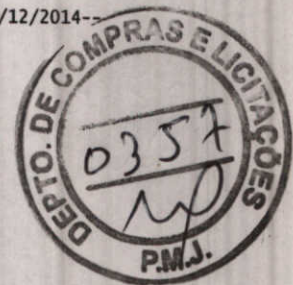
Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO



EM BRANCO

Nomenclatura	31/12/2015	31/12/2014
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES		
VIP COMERCIAL E IMPORT.LTDA	351,00C	351,00C
TOTAL FORNECEDORES	351,00C	351,00C
OBRIGAÇÕES C/FUNCIONÁRIOS		
SALÁRIOS A PAGAR	9.197,11C	7.372,12C
TOTAL OBRIGAÇÕES C/FUNCIONÁRIOS	9.197,11C	7.372,12C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		
IRRF A RECOLHER	193,40C	235,38C
IRRF RETIDO À RECOLHER	21,42C	2,70C
TOTAL IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	214,82C	238,08C
IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	22.920,60C	19.117,17C
TOTAL IMPOSTOS E CONTR.S/RECEITAS	22.920,60C	19.117,17C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		
INSS A RECOLHER	1.531,34C	1.130,78C
FGTS A RECOLHER	1.518,59C	1.039,11C
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.049,93C	2.169,89C
TOTAL EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	35.733,46C	29.248,26C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	35.733,46C	29.248,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL		
ALESSANDRO MIALSKI	15.000,00C	15.000,00C
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	35.000,00C	35.000,00C
TOTAL CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
TOTAL CAPITAL	50.000,00C	50.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS		



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR CIVIL DO MUNICÍPIO DE UVAIA, GOIOSA - PR
 Rua Michel, nº 91 - CEP 84.202-240
 e-mail: sindnotar@notarial.com.br; fone: (41) 3277-0266

ESCAPEVANTE
 LUIZ CARLOS SEBASTIÃO - Notário
 LUCAS MOYSES DA COSTA - Escrivão de Substituto
 MARCIA CRISTINE VIOLENTE DE LIMA - Escrivante
 THALYA HELENA ZIMMER SZESZ - Escrivante

O Notário, em cumprimento do dever funcional, certifica que a cópia fotostática conferida com o original, ao qual se reporta a doutra, é verdadeira e fiel.

UVAIA, 15 de Dezembro de 2015.
 Escrivante: Thalys Zimmer Szesz
 Escrivante: Thalys Zimmer Szesz
 Escrivante: Thalys Zimmer Szesz

Selo de Autenticidade nº FLB85.616

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO



Nomenclatura	31/12/2015	31/12/2014
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	401.693,21C	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	580.975,01C	851.693,21C
TOTAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	982.668,22C	851.693,21C
TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS	982.668,22C	851.693,21C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.032.668,22C	901.693,21C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
MERCADORIAS EM CONSIG/DEMONSTR	1.350,00C	1.350,00C
REMESSA P/ CONCERTO	11.026,20D	0,00
TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO	9.676,20D	1.350,00C
TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO	9.676,20D	1.350,00C
TOTAL CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	9.676,20D	1.350,00C
TOTAL PASSIVO	1.058.725,48C	932.291,47C



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de: R\$ 1.058.725,48 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2015

[Signature]

 MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
 CPF 73585874991
 SOCIA ADMINISTRADORA

[Signature]

 ALESSANDRO MIALSKI
 CPF 96420545900
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]

 JOSÉ ROMELI MUDREY
 CRC PR-016296/0-9
 TÉCNICO CONTABIL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidano, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
- Marcia Cristiane Vicente de Lencastre - Escrevente
- Thalyta Hellen Zimmer Szyszka - Escrevente

AUTENTICACÃO
 CERTIFICADO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e do qual sou o responsável.
 UVAIA, 28 de Abril de 2015.
 THALYTA HELLEN ZIMMER SZYSKA
 ESCRIVENTE
 Selo de Autenticidade nº FL885386



EM BRANCO



EM BRANCO



-----DESCRICA-----	-----31/12/2015-----		-----31/12/2014-----	
	-----Saldo-----	-----Total-----	-----Saldo-----	-----Total-----
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
REVENDA DE MERCADORIAS	3.436.224,84C		3.461.926,81C	
SERVIÇOS PRESTADOS	107.706,49C		32.697,40C	
		3.543.931,33C	3.494.624,21C	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
SIMPLES NACIONAL S/FATURAMENTO	279.137,07D		272.851,69D	
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	39.374,31D		4.708,21D	
		318.511,38D	277.559,90D	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		3.225.419,95C		3.217.064,31C
(-) CUSTOS				
(+) ESTOQUE INICIAL	698.304,43D		252.587,30D	
(+) COMPRAS DE MERCADORIAS	2.232.793,66D		2.360.319,49D	
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	10.760,61C		21.103,64C	
(-) ICMS S/ COMPRAS	13.682,19D		0,00	
(-) ESTOQUE FINAL	840.584,28C		698.304,43C	
		2.093.435,39D		1.893.498,72D
(=) LUCRO BRUTO		1.131.984,56C		1.323.565,59C
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
BRINDES RECEBIDOS/BONIFICAÇÃO	0,00		501,11C	
		0,00		501,11C
(-) DESPESAS OPERACIONAIS				
SALÁRIOS	87.094,31D		61.837,38D	
COMISSÕES	38.397,14D		17.926,99D	
FÉRIAS	14.658,44D		4.708,26D	
13º SALÁRIO	11.678,77D		7.086,93D	
F.G.T.S.	12.146,23D		7.324,71D	
VALE TRANSPORTE	2.749,15D		3.674,00D	
ALUGUEIS E CONDOMÍNIOS	55.070,00D		50.550,00D	
CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELET	5.350,00D		2.850,00D	
ASSINAT. DE JORNAIS E REVISTAS	350,00D		0,00	
ANÚNCIOS E PROPAGANDAS	4.467,00D		4.374,00D	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	946,73D		0,00	
DESPESAS DIVERSAS	9.451,00D		10.966,00D	
DESPESAS POSTAIS	5.228,13D		6.666,83D	
DESPESAS C/XERÓX	311,48D		290,40D	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	4.349,41D		295,65D	
DESPESAS C/VIAGENS E ALIMENT.	0,00		86,00D	
DESPESAS CARTORÁRIAS	1.674,89D		1.709,26D	
DESPESAS C/TELEFONES	6.257,57D		14.101,14D	
DESPESAS C/INFORM. E INTERNET	8.610,00D		6.903,17D	



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

[Handwritten signature]

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndeuvai@gmail.com Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 26 de Abril de 2017

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FLB85387



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

-----DESCRICAÇÃO-----	-----31/12/2015-----		-----31/12/2014-----	
	Saldo	Total	Saldo	Total
DEPRECIações E AMORTIZAções	11.799,85D		5.816,32D	
FRETES E CARRETOS	91.823,19D		99.492,55D	
GASTOS C/VEÍCULOS	298,87D		190,00D	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	13.200,00D		12.000,00D	
IMPRESSOS/MATER. EXPEDIENTE	4.157,36D		3.424,48D	
COPA/COZINHA E HIGIENE	2.318,53D		1.146,00D	
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO IMÓVEL	1.498,00D		0,00	
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO INSTAL.	50,00D		9.003,62D	
MULTAS EVENTUAIS	232,93D		20,50D	
MATERIAL DE CONSUMO	1.344,90D		971,88D	
MANUT/CONSERV.MÁQUINAS E EQUIP	164,50D		0,00	
REMUNERAÇÃO PRO-LABORE	28.800,00D		26.064,00D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	70.502,01D		49.096,36D	
DESPESAS DE ASSESS.E CONSULTOR	12.679,68D		30.537,62D	
SEGUROS	4.949,38D		1.453,61D	
ASSOCIAções E CLASSES	1.898,59D		3.617,68D	
DESPESAS C/BRINDES	3.245,26D		1.952,00D	
DESPESAS C/PLANO DE SAÚDE	29.616,25D		23.561,93D	
PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS	29,80D		0,00	
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA	0,00		365,28D	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	368,98D		756,46D	
I.P.T.U.	3.183,51D		1.550,00D	
		550.951,84D		472.371,01D
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
JUROS S/RECOLH.DE TRIBUTOS	57,71D		2,48D	
		57,71D		2,48D
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		580.975,01C		851.693,21C
(=) LUCRO/PREJUIZO DO PERÍODO		580.975,01C		851.693,21C



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Ladeira, 66 - CEP 84.962-240
 e-mail: srndeuvaia@hotmail.com Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
 Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com seu original, ao qual me reporto e dou fé.
 Uvaia, 28 de Abril de 2015.
 THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE



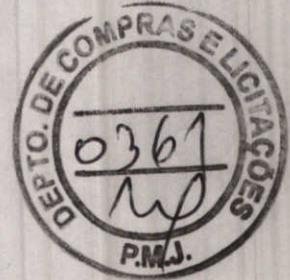
[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



Handwritten signature or mark.



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srndeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.
Uvaia, 26 de Abril de 2017.
THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE
Selo de Autenticidade nº FLB85389



Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do período, apresentando um lucro de R\$ 580.975,01 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e um centavo).

PONTA GROSSA, 31 de DEZEMBRO de 2015

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
CPF 73585874991
SOCIA ADMINISTRADORA

ALESSANDRO MIALSKI
CPF 96420545900
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE ROMEU MUDREY
CRC PR-016296/O-9
TECNICO CONTABIL

EM BRANCO

UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO



EM BRANCO

.bit

0058/1 TRACKPECAS COM PC P TRATORES LTDA EPP - CNPJ: 00249965000112
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

Folha: 000456

	---31/12/2015---	---31/12/2014---
Saldo Inicial.....	851.693,21	414.256,00
Lucro(Prejuizo) Líquido do Exercício.....	0,00	851.693,21
Proposta da Administração de Distribuição do Lucro Reserva Legal.....	580.975,01	0,00
Distribuição de Lucros Lucros Distribuídos.....	(450.000,00)	(414.256,00)
Saldo Final de Lucros(Prejuizos) Acumulados.....	982.668,22	851.693,21



[Signature]
 MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
 CPF 73585874991
 SOCIA ADMINISTRADORA

[Signature]
 ALESSANDRO MIALSKI
 CPF 96420545900
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]
 JOSELOMEU MUDREY
 CRC PR-016296/0-9
 TECNICO CONTABIL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
 e-mail: snrdeuvala@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé em Uvaia, 26 de Abril de 2017.

Thalyta Hellen Zimmer Szesz - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE Nº FLB85390

SELO
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE Nº FLB85390

SELO DE AUTENTICIDADE Nº FLB85390



[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



CONTÉM O PRESENTE LIVRO 473 FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº. 001

Nº. 473, E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 16 DE:

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS P/TRATORES LTDA EPP

COM SEDE EM PONTA GROSSA - PR A AVENIDA SOUZA NAVES 2995 , CEP 84062000 BAIRRO

CHAPADA, REGISTRADO NO(A) JUCEPAR -PR SOB O Nº. 41203154341 POR DESPACHO EM

SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

CNPJ 00.249.965/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL 20114559-75

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2015

ESCRITURAÇÃO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PONTA GROSSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.



[Signature]

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
CPF 73585874991
SOCIA ADMINISTRADORA

[Signature]

ALESSANDRO MIALSKI
CPF 96920545900
SOCIO ADMINISTRADOR

[Signature]

JOSE AOMEU MUDREY
CRC PR-016296/0-9 CPF 08151059915
TECNICO CONTABIL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 56 - CEP 84.062-240
e-mail: andreuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0050

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
 Marcia Cristiane Vloens - Lima - Escrevente
 Thalysa Hellen Zimmer Szes - Escrevente

AUTENTICACÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 28 de Abril de 2015

THALYSA HELLEN ZIMMER SZES
ESCREVENTE

Seio de Autenticidade nº FLB85391

Lei 13.228 de 18/07/2001
AL SELO
REGIS
TABELADO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLB85391



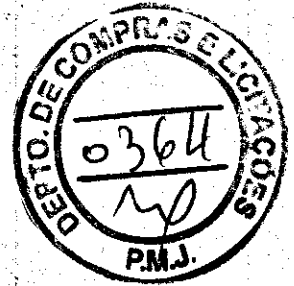
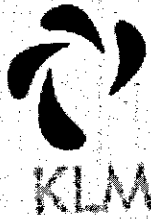
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UNIVERSITY OF TORONTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A KLM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com registro no CNPJ sob o número 11.076.702/0001-75 com sede na Rua Ayrtton Plaisant, 260 - Centro, cidade de Ponta Grossa - PR, atesta para os devidos fins, que a empresa TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.249.965/0001-12, sediada à Avenida Souza Naves, 2995 - Sabará, cidade de Ponta Grossa - PR, nos forneceu as mercadorias abaixo discriminadas:

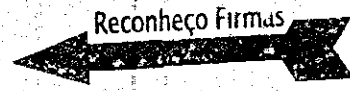
OLÉO DE MOTOR GASOLINA MARCA IPIRANGA
OLÉO DE MOTOR DIESEL MARCA IPIRANGA
ÓLEO PARA ENGRENAGEM, TRANSMISSÃO E CAMBIO MARCA IPIRANGA

1500 GALÕES 1L
350 GALÕES 20L
550 GALÕES 1L DE CADA

Informamos ainda que os produtos foram entregues dentro das especificações técnicas pactuadas e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa, PR, em 14 de dezembro de 2016.

Cristiano Caneparo Baggio
KLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 11.076.702/0001-75
Cristiano Caneparo Baggio
CPF: 029.487.449-62
Diretor Comercial



SERVIÇO DISTRIAL DE PIRQUITOS
R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3277-5660
Reconheço e dou fe(a)s firma(s) de:
[7608ed0]-CRISTIANO CANEPARO BAGGIO.....
Por SEMELHANÇA.
Ponta Grossa, 26 de Abril de 2017.
Em Teste da verdade
ELIANA FERNANDA TEHEDERMANN SANTOS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Ypa2Z . a1Qbc . RHnkZ - sGNXu . Jh8U9
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

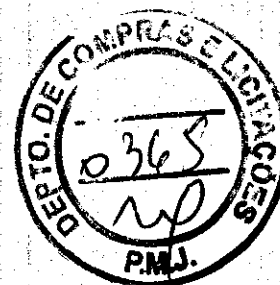


[Handwritten signature]

KLM DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.076.702/0001-75 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90492241-22
**** NOVO ENDEREÇO **** Rua 12 de Outubro, 112, 1º andar - Centro - Cep: 84010-400
Telefone: + 55 (42) 999.205.628 Ponta Grossa - Paraná - Brasil

TRACKPEÇAS

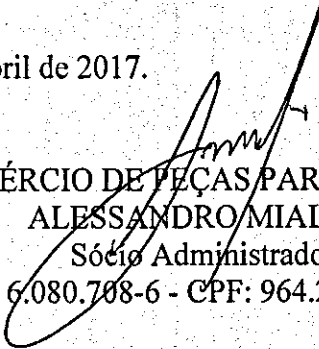
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA – PR
SENHOR PREGOEIRO ELIO ZUB JUNIOR
PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/17
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.**
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos.**

Ponta Grossa – PR, 25 de abril de 2017.

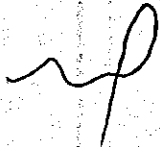

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
ALESSANDRO MIALSKI
Sócio Administrador
RG: 6.080.708-6 - CPF: 964.205.459-00

00.249.965/0001-12

TRACKPEÇAS - Com. de Peças
para Tratores Ltda

Av. Souza Naves, nº 2995
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ: 00.249.965/0001-12 I.E: 20114559-75 Alvará: 50.980
Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada – CEP: 84.062-000 – Ponta Grossa – PR
Telefone: (42) 999.002.073 (42) 3227-7458 Email: cristiano@baggiolicitacoes.com.br





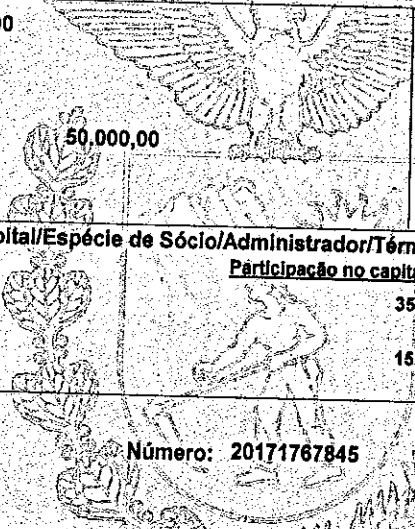
**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0315434-1	CNPJ 00.249.965/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/09/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SOUZA NAVES, 2995, CHAPADA, PONTA GROSSA, PR, 84.062-000		
Objeto Social a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS λ 4661-3/00. b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVO E USADO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR λ 4530-7/05. c. COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES λ 4732-6/00. d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS λ 4663-0/00. e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03. f. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11.		
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI 735.858.749-91	35.000,00	SÓCIO
ALESSANDRO MIALSKI 964.205.459-00	15.000,00	SÓCIO
		Administrador
		Sócio Gerente
		Término do Mandato
		XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PONTA GROSSA - PR, 29 de março de 2017

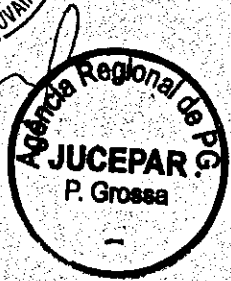
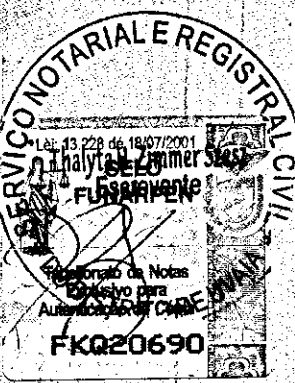
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laskane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srdeuvaia@hotmail.com - fone: (42) 3227-2068

- Luiz Carlos Sebastião - Notário
- Lucas Nobres da Costa - Escrevente Substituto
- Marcia Cristiane Vicente de Lima - Escrevente
- Thalys Helen Zimmer Szasz - Escrevente

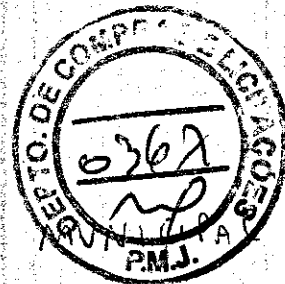
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que é presente cópia verdadeira e fiel do seu Original no qual me reporto e dou fé.
Obrigado
Thalys Helen Zimmer Szasz
ESCREVENTE



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



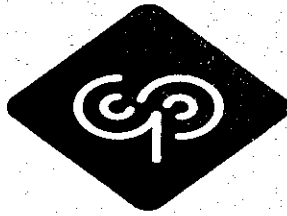
PREFEITURA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

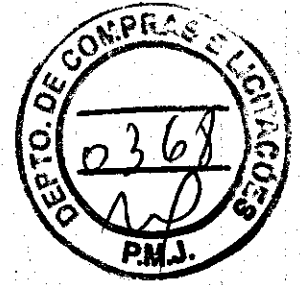
A/C: PREGOEIRO EL

CEP: 84.200-01



COMERCIAL PAULUS

PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

Item	Descrição	Especificação	Und	Qtd	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	Material de consumo	ARLA 32. Balde 20 Lt	BD	50	Radan	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
16	Material de consumo	Graxa Base Sabão Litio NL G13, galão 20 litros	Galão	03	Unilit Blue-2	R\$ 258,99	R\$ 776,97
17	Material de consumo	Solupam desengraxante, 1/20L galão de 50 litros.	Galão	15	Limpril	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
18	Material de consumo	Intercap LM, 1/20L, galão de 50 litros	Galão	45	Limpril	R\$ 119,00	R\$ 5.355,00
21	Material de consumo	ESTOPA 20 KG.	Fardo	05	CP	R\$ 98,99	R\$ 494,95

VALOR TOTAL R\$ 10.561,42 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como, seguros, mão de obra, frete, impostos, embalagens, etc. Sendo de totais responsabilidades da proponente identificada nesta proposta.

Colombo, 27 de Abril de 2017.


COMERCIAL PAULUS LTDA

Cnpj: 17.665.337/0001-10

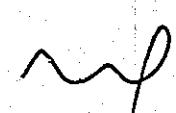
Bruno Paulus de Oliveira

Sócio Administrador

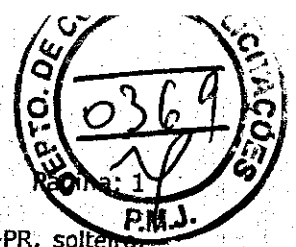
Rg: 9.536.080-7 SSP/PR

Cpf: 072.281.509-37

Travessa Suriname, 90, Rio Verde, Colombo/Paraná – CEP: 83.405-320
(41) 3537-5590 (41) 9656-1221 – E-mail: comercialpaulus@hotmail.com



**COMERCIAL PAULUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo identificados e qualificados:

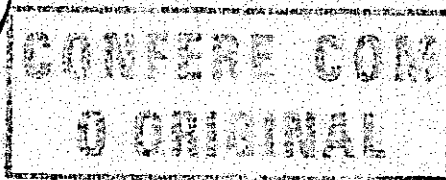
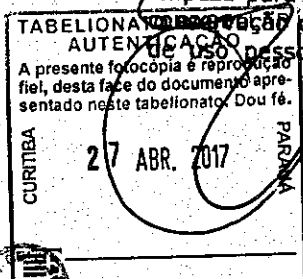
- 1) **BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 08/04/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.281.509-37, portador da carteira de identidade RG nº 9.536.080-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400 e
- 2) **DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1960, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.828.649-20, portador da carteira de identidade RG nº 3.232.373-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **COMERCIAL PAULUS LTDA** e terá sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82860-490.

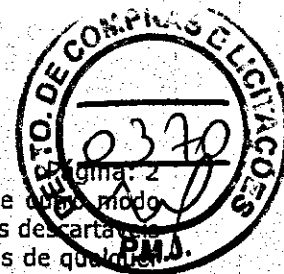
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: (25.1.1-0/00-00) Fabricação de estruturas metálicas; (25.4.2-0/00-00) Fabricação de artigos de serralheria; (25.1.2-8/00-00) Fabricação de esquadrias de metal; (18.1.3-0/01-00) Impressão de material para uso publicitário; (23.9.9-1/01-00) Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; (23.9.1-5/02-00) Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; (25.1.2-8/00-01) Serviços de reparação e montagem de esquadrias de metal, inclusive box para banheiros; (43.3.0-4/02-00) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (47.7.4-1/00-00) Comércio varejista de artigos de óptica; (47.5.7-1/00-00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (47.4.2-3/00-00) Comércio varejista de material elétrico; (47.5.6-3/00-00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (47.8.1-4/00-00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (46.5.2-4/00-00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (47.4.1-5/00-00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (46.7.3-7/00-00) Comércio atacadista de material elétrico; (46.7.2-9/00-00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (47.5.3-9/00-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.4.4-0/01-00) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (46.4.5-1/01-00) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (46.3.5-4/01-00) Comércio atacadista de água mineral; (46.4.9-4/01-00) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.5.1-6/01-00) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (45.3.0-7/01-00) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (47.5.4-7/01-00) Comércio varejista de móveis; (46.3.9-7/01-00) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (46.4.7-8/01-00) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (46.4.9-4/02-00) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (46.5.1-6/02-00) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (46.7.9-6/02-00) Comércio atacadista de mármore e granitos; (46.4.2-7/02-00) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (47.5.4-7/02-00) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (46.4.1-9/02-00) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; (46.8.6-9/02-00) Comércio atacadista de embalagens; (47.6.1-0/03-00) Comércio varejista de artigos de papelaria; (47.5.5-5/03-00) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (46.7.9-6/03-00) Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (46.4.9-4/04-00) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (46.7.9-6/04-00) Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral; (47.8.9-0/05-00) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos de limpeza doméstica, produtos de limpeza para veículos; (46.4.9-4/08-00) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação pessoal; (46.4.9-4/99-00) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, acessórios para instrumentos musicais, armações para óculos,



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

COMERCIAL PAULUS LTDA CONTRATO SOCIAL



artigos de porcelana ou cerâmica decorados, gravados, vitrificados ou trabalho de vidro, para uso pessoal ou doméstico, comércio atacadista de artigos de relojoaria, artigos de cartaria em geral, artigos esportivos e desportivos, artigos religiosos e de culto, brinquedos de plástico, material, instrumentos musicais, filtro de água, lentes para óculos, óculos, vassoura, panela, utensílios domésticos; (47.2.9-6/99-00) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (79.1.1-2/00-00) Agência de viagem; (95.2.1-5/00-00) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; (46.7.9-6/04-01) Comércio atacadista de películas de controle solar; (46.7.9-6/04-00) Comércio atacadista de tijolo, rodapés de cerâmica, produtos, artigos, siderúrgicos e metalúrgicos para construção, pré-moldados para construção, portões eletrônicos, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, pedras decorativas, louças sanitárias, gesso, esquadrias metálicas, calhas para construção, caixa de água, caixa de descarga, canos, tubos e conexões; (25.3.9-0/02-00) Serviços de tratamento e revestimento em metais; (47.5.1-2/01-00) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.5.1-2/02-00) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (18.2.2-9/01-00) Serviços de encadernação e plastificação; (46.8.1-8/05-) Comércio Atacadista de Lubrificantes, óleo lubrificantes industriais, óleo para engrenagens, lubrificantes automotivo, graxa, desengraxantes.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA	99	29.700	29.700,00
DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1	300	300,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

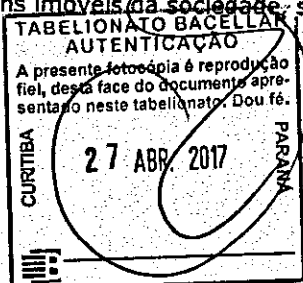
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA**, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

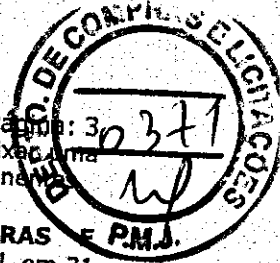
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



**COMERCIAL PAULUS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar a retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Página: 3

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba- PR, 04 de Fevereiro de 2013.

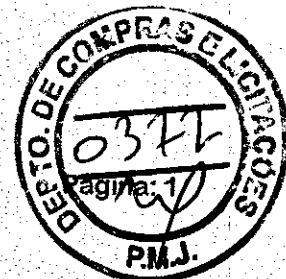
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA

DATTIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2013
SOB NÚMERO: 41207541730
Protocolo: 13/075441-2, DE 07/02/2013
COMERCIAL PAULUS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



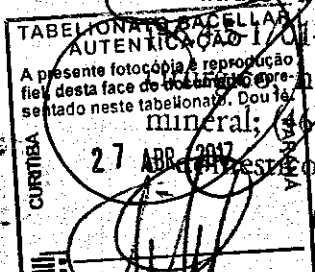
COMERCIAL PAULUS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
NIRE 41207541730 Registro em 18/02/2013.



Os abaixo identificados e qualificados:

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 08/04/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.281.509-37, portador da carteira de identidade RG nº 9.536.080-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400 e **DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1960, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.828.649-20, portador da carteira de identidade RG nº 3.232.373-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400. Únicos componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação de **COMERCIAL PAULUS LTDA ME** com sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82860-490, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207541730 em 18/02/2013, inscrita no CNPJ/MF nº 17.665.337/0001-10, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade que tinha por objeto social a exploração dos ramos de: (25.1.1-0/00-00) Fabricação de estruturas metálicas; (25.4.2-0/00-00) Fabricação de artigos de serralheria; (25.1.2-8/00-00) Fabricação de esquadrias de metal; (18.1.3-0/01-00) Impressão de material para uso publicitário; (23.9.9-1/01-00) Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal; (23.9.1-5/02-00) Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; (25.1.2-8/00-01) Serviços de reparação e montagem de esquadrias de metal, inclusive box para banheiros; (43.3.0-4/02-00) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; (47.7.4-1/00-00) Comércio varejista de artigos de óptica; (47.5.7-1/00-00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (47.4.2-3/00-00) Comércio varejista de material elétrico; (47.5.6-3/00-00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (47.8.1-4/00-00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (46.5.2-4/00-00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (47.4.1-5/00-00) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; (46.7.3-7/00-00) Comércio atacadista de material elétrico; (46.7.2-9/00-00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (47.5.3-9/00-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.4.4-0/01-00) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (47.4.0-1/01-00) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios; (46.3.5-4/01-00) Comércio atacadista de água mineral; (46.4.9-4/01-00) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal; (46.5.1-6/01-00) Comércio atacadista de equipamentos de informática;



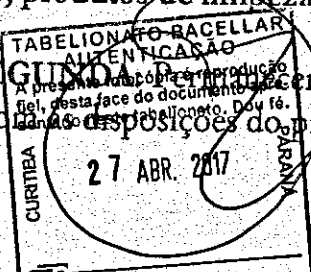
Certifico que o selo de autenticidade de atos afixado na última página.

COMERCIAL PAULUS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
NIRE 41207541730 Registro em 18/02/2013.



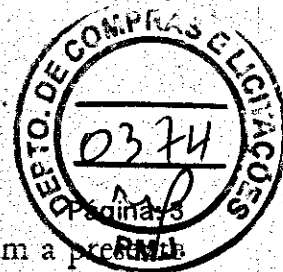
(45.3.0-7/01-00) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; (47.5.4-7/01-00) Comércio varejista de móveis; (46.3.9-7/01-00) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (46.4.7-8/01-00) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (46.4.9-4/02-00) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (46.5.1-6/02-00) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (46.7.9-6/02-00) Comércio atacadista de mármore e granitos; (46.4.2-7/02-00) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (47.5.4-7/02-00) Comércio varejista de artigos de colchoaria; (46.4.1-9/02-00) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; (46.8.6-9/02-00) Comércio atacadista de embalagens; (47.6.1-0/03-00) Comércio varejista de artigos de papelaria; (47.5.5-5/03-00) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; (46.7.9-6/03-00) Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (46.4.9-4/04-00) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (46.7.9-6/04-00) Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral; (47.8.9-0/05-00) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos de limpeza doméstica, produtos de limpeza para veículos; (46.4.9-4/08-00) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.4.9-4/99-00) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, acessórios para instrumentos musicais, armações para óculos, artigos de porcelana ou cerâmica decorados, gravados, vitrificados ou trabalho de outro modo para uso pessoal ou doméstico, comércio atacadista de artigos de relojoaria, artigos descartáveis em geral, artigos esportivos e desportivos, artigos religiosos e de culto, brinquedos de qualquer material, instrumentos musicais, filtro de água, lentes para óculos, óculos, vassoura, panela, utensílios domésticos; (47.2.9-6/99-00) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (79.1.1-2/00-00) Agência de viagem; (95.2.1-5/00-00) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; (46.7.9-6/04-01) Comércio atacadista de películas de controle solar; (46.7.9-6/04-00) Comércio atacadista de tijolo, rodapés de cerâmica, produtos, artigos, siderúrgicos e metalúrgicos para construção, pré-moldados para construção, portões eletrônicos, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, pedras decorativas, louças sanitárias, gesso, esquadrias metálicas, calhas para construção, caixa de água, caixa de descarga, canos, tubos e conexões; (25.3.9-0/02-00) Serviços de tratamento e revestimento em metais; (47.5.1-2/01-00) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.5.1-2/02-00) Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; (18.2.2-9/01-00) Serviços de encadernação e plastificação; (46.8.1-8/05-) Comércio Atacadista de Lubrificantes, óleo lubrificantes industriais, óleo para engrenagens, lubrificantes automotivo, graxa, desengraxantes, passa a ter por objeto social a exploração dos ramos de: (47.8.9-0/05-00) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos de limpeza doméstica, produtos de limpeza para veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Este contrato é celebrado em inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página do documento

COMERCIAL PAULUS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
NIRE 41207541730 Registro em 18/02/2013.

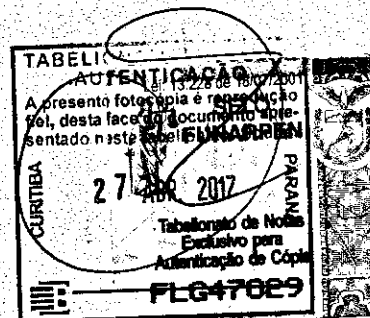
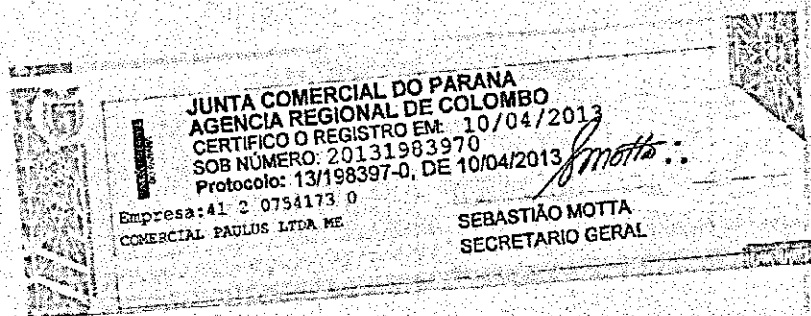


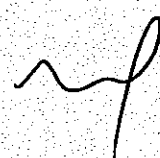
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de Abril 2013.

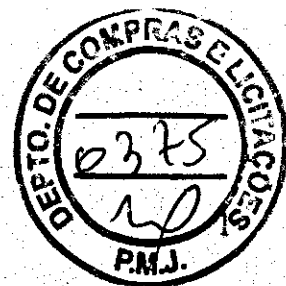

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA


DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA





COMERCIAL PAULUS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
NIRE 41207541730 Registro em 18/02/2013.

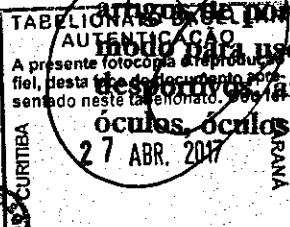


Os abaixo identificados e qualificados:

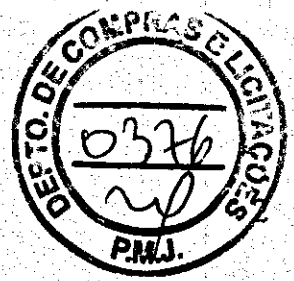
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, nascido em 08/04/1988, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 072.281.509-37, portador da carteira de identidade RG nº 9.536.080-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400 e **DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1960, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 402.828.649-20, portador da carteira de identidade RG nº 3.232.373-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Bolívia, nº 16, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-400. Únicos componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação de **COMERCIAL PAULUS LTDA ME** com sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82860-490, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207541730 em 18/02/2013, inscrita no CNPJ/MF nº 17.665.337/0001-10, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade que tinha por objeto social a exploração dos ramos de: (47.8.9-0/05-00) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos de limpeza domestica, produtos de limpeza para veículos passa a ter por objeto social a exploração dos ramos de: (47.8.9-0/05) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos de limpeza domestica, produtos de limpeza para veículos; (46.4.9-4/08) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.8.1-8/05) Comércio Atacadista de Lubrificantes, óleo lubrificantes industriais, óleo para engrenagens, lubrificantes automotivo, graxa, desengraxantes; (47.4.2-3/00) Comércio varejista de material elétrico; (46.7.3-7/00) Comércio atacadista de material elétrico; (46.5.1-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; (947.5.1-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (46.5.1-6/02) Comércio atacadista de suprimentos para informática; (46.4.7-8/01) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (47.6.1-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria; (47.8.1-4/00) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (46.5.2-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; (46.7.2-9/00) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; (47.5.3-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.4.4-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (46.4.9-4/01) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.3.9-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (46.4.9-4/02) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (46.4.2-7/02) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; (46.8.6-9/02) Comércio atacadista de embalagens; (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (46.7.9-6/04) Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral; (47.5.6-3/00) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; (46.4.9-4/99) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, armações para óculos, artigos de porcelana ou cerâmica decorados, gravados, vitrificados ou trabalho de outro material; (46.4.9-4/00) Comércio varejista de artigos de uso pessoal ou doméstico, artigos descartáveis em geral, artigos esportivos e artigos religiosos e de culto, brinquedos de qualquer material, lentes para óculos, óculos, vassoura, utensílios domésticos.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última



COMERCIAL PAULUS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
NIRE 41207541730 Registro em 18/02/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE: A sociedade que tinha sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82860-490 passa a ter sede na Travessa Surriname, nº 90, Apto 18, Rio Verde, Colombo-PR, CEP 83405-320.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

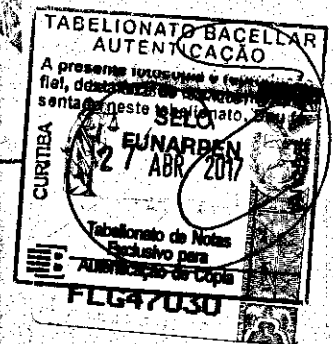
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Julho 2013.

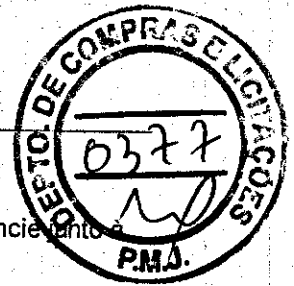

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA


DATIVO GOMCALVES DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLOMBO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2013
SOB NÚMERO: 20134029453
Protocolo: 13/402945-3, DE 15/07/2013 *S. Motta*
Empresa: 41 2 0754173 0
COMERCIAL PAULUS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.665.337/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SURINAME	NÚMERO 90	COMPLEMENTO APT 18
CEP 83.405-320	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (41) 9656-1221 / (41) 3606-2574		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2017 às 11:43:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.665.337/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2013	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV SURINAME	NÚMERO 90	COMPLEMENTO APT 18		
CEP 83.405-320	BAIRRO/DISTRITO RIO VERDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9656-1221 / (41) 3606-2574		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

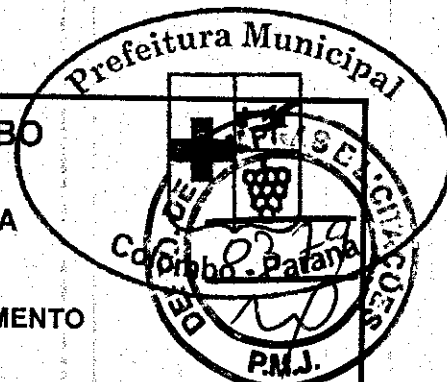
Emitido no dia 04/04/2017 às 11:43:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34033761

NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP	CPF/CNPJ 17.665.337/0001-10
--	--------------------------------

NOME FANTASIA / SOBRENOME

CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada

LOGRADOURO RUA SURINAME	NÚMERO 90	COMPLEMENTO APARTAMENTO 18
----------------------------	--------------	-------------------------------

BAIRRO RIO VERDE	CEP 83.405-320	ÁREA COBERTA M² 20,00m²	ÁREA CONSTRUIDA M² 20,00m²
---------------------	-------------------	----------------------------	-------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
VIDE VERSO

RESTRIÇÕES
ESCRITÓRIO DE CONTATO.

INICIO DAS ATIVIDADES 09/09/2013	PROTOCOLO 1152179/2016
DATA ALTERAÇÃO 24/03/2016	PROTOCOLO ALTERAÇÃO 7777/2016

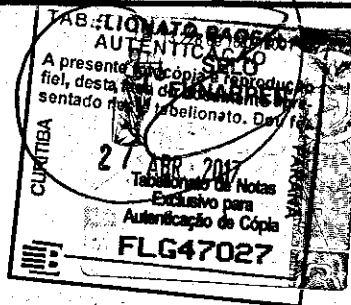
O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

Colombo, 28 de março de 2016

Denize m.s. novloski
DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI

[Signature]
SANDRA MARIA DA COSTA HOHMANN
COORDENADORA DE CADASTRO ECONÔMICO

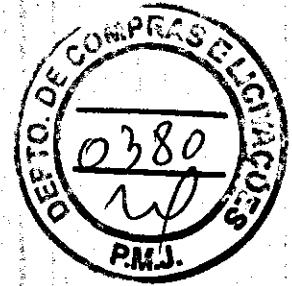
A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.colombo.pr.gov.br> com o código de autenticidade Nº 51342/2013
Emitido por: DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI



[Handwritten mark]



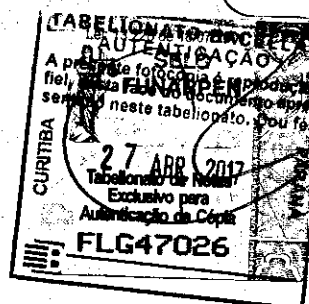
Prefeitura
de Colombo



ATIVIDADES

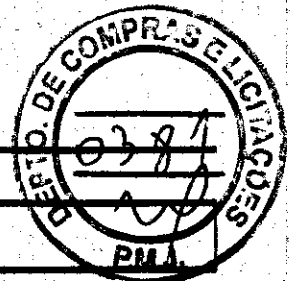
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS, ÓLEO PARA ENGRANAGENS, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXA, DESENGRAXANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, ARTIGOS DE PORCELANA OU CERÂMICA DECORADOS, GRAVADOS, VITRIFICADOS OU TRABALHO DE OUTRO MODO PARA USO PESSOAL OU DOMÉSTICO, ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, ARTIGOS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS, ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, LENTES PARA ÓCULOS, ÓCULOS, VASSOURA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

COLOMBO, 28 DE MARÇO DE 2016.



Denize Maria Basso Novloski
DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR



Ano Dívida

2017

Inscrição Municipal

33761

Exercício

2017

Natureza

ISS/TAXAS

CNPJ/CPF

17.665.337/0001-10

Razão Social

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

Nome Fantasia

Endereço

RUA SURINAME, 90 RIO VERDE Colombo - PR

Complemento

APARTAMENTO 18

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela **UNICA** Data de Vencimento **24/02/2017**

Agência **1867-8/** Código do Cedente **0010250 - 4**

Especie **R\$** Carteira **9**

Valor do Documento **115,06**

(-) Desconto / Abatimento **0,00**

(*) Correção

(*) Mora / Multa

(*) Juros

(=) Valor Cobrado **115,06**

Nosso Número / Código do Documento **09/01700038186-4**

Contribuinte / Dívida **2082519/283773**

Sacado **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP**

Inscrição Municipal **33761**

Cedente **MUNICÍPIO DE COLOMBO**

Emitido:

Bradesco | 237-2 | 23791.86709 90170.003819 86001.025005 9 70800000011506

Local de Pagamento **PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO** Parcela **UNICA** Data de Vencimento **24/02/2017**

Cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR** Agência / Código do Cedente **1867 - 8 / 0010250 - 4**

Data de Emissão	Contribuinte/Dívida	Especie	Acerto	Data de Processamento	Nosso Número / Código do Documento
07/02/2017	2082519/283773	Carnê	N	07/02/2017	09/01700038186-4

Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade a Pagar	Valor Indexador	(=) Valor Documento
9		R\$	115,06		115,06

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvará, localização e funcionamento

Ano: 2017

TAXA DE ALVARA	56,01
TAXA VIGILANCIA SANITARIA	56,01
TAXA EXPEDIENTE	3,04
Total:	115,06

(-) Desconto / Abatimento

(*) Correção

(*) Mora / Multa

(*) Juros

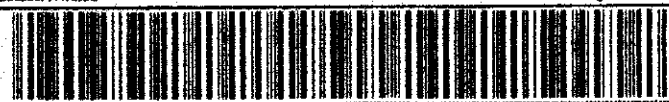
(=) Valor Cobrado **115,06**

Inscrição Municipal : 33761

Sacado **2082519 - COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 17.665.337/0001-10

RUA SURINAME, 90 RIO VERDE - Colombo - PR

Sacador / Avalista Código de Barra

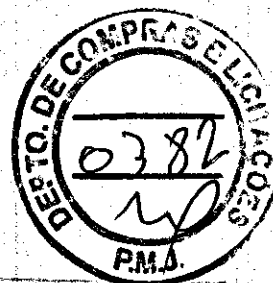


Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten signature]

CAIXA**Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

**Nome:** COMERCIAL PAULUS LTDA EPP**Conta de débito:** 2974 / 003 / 00001163-7**Representação numérica do código de barras:**

23791.86709 90170.003819 86001.025005 9 70800000011506

Data do vencimento: 24/02/2017**Nome do banco:** BANCO BRADESCO S/A**Valor (R\$):** 115,06**Data de débito:** 09/02/2017**Data/hora da operação:** 09/02/2017 19:10:37**Código da operação:** 00907473**Chave de segurança:** CSLTF9N21NVV9SFT

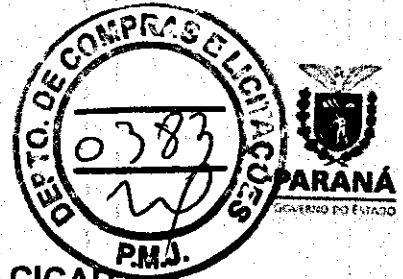
Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90622489-52	Inscrição CNPJ 17.665.337/0001-10	Início das Atividades 03/2013
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA SURINAME, 90, APT018 - RIO VERDE - CEP 83405-320**
FONE: (41) 3663-5603
 Município de Instalação **COLOMBO - PR, DESDE 09/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES ✓
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	072.281.509-37	BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	402.828.649-20	DATIVO GONCALVES DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90622489-52

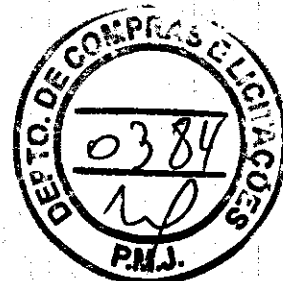
Emitido Eletronicamente via Internet
 04/04/2017 11:42:04

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP**
CNPJ: **17.665.337/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

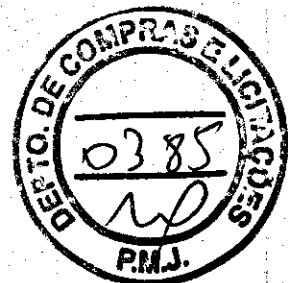
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:33:22 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **0845.C292.62BF.64DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016135958-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.665.337/0001-10
Nome: **COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

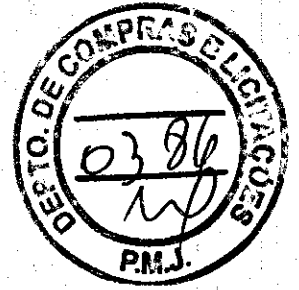
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 11209/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 2082519 - COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.665.337/0001-10
Endereço: TRAVESSA SURINAME, 90
Complemento: AP 18
Bairro: RIO VERDE
Cidade: Colombo - PR

Finalidade

CONTRIBUINTE

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 04/05/2017.

COLOMBO - PR, 4 de abril de 2017

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade Nº 11209/2017

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 4 de abril de 2017 11:40:51

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17665337/0001-10
Razão Social: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
Nome Fantasia: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
Endereço: R SURINAME 90 APTO 18 / RIO VERDE / COLOMBO / PR / 83405-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

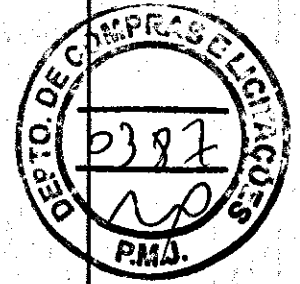
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040505503150498603

Informação obtida em 11/04/2017, às 14:12:19.

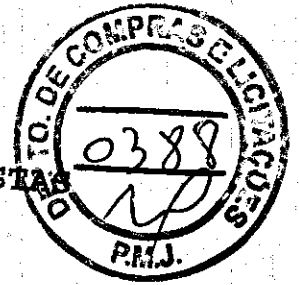
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.665.337/0001-10

Certidão n°: 126950795/2017

Expedição: 04/04/2017, às 11:37:50

Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.665.337/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

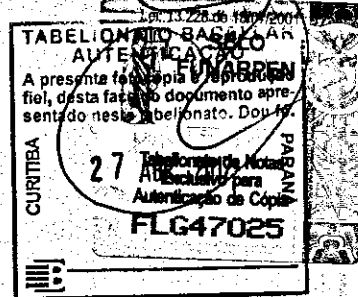
COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

CNPJ 17.665.337/0001-10, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 17 de Abril de 2017, 12:06:57

Elizabete A. Santos
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS



[Handwritten signature]

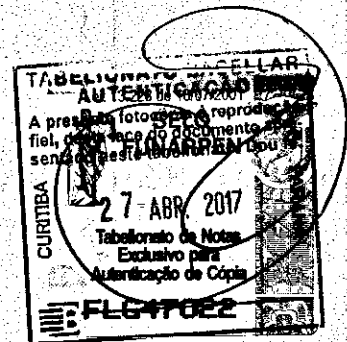


Página: CC001

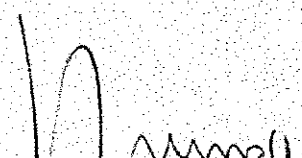
TERMO DE ABERTURA

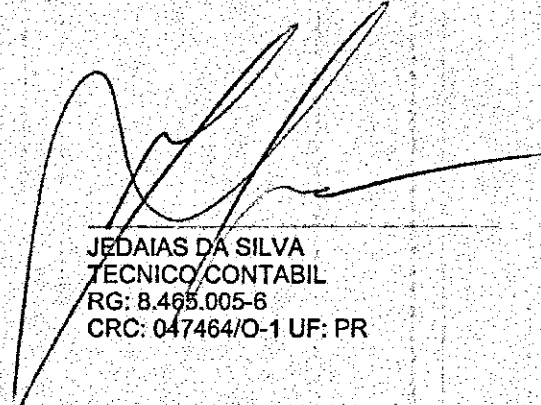
Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00054 (cinquenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00054 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

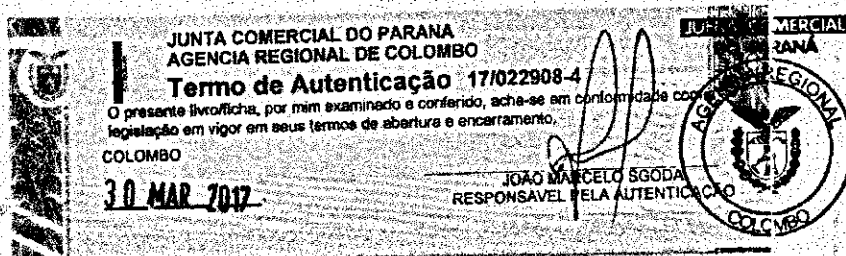
Razão Social: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
Endereço: Rua Suriname, 90
Bairro: Rio Verde
Cidade: Colombo
Estado: PR
CEP: 83.405-320
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207541730
Data do Registro: 18/02/2013
Inscrição Estadual: 90622489-52
C.N.P.J./C.P.F.: 17.665.337/0001-10
Data de encerramento: 31/12/2016

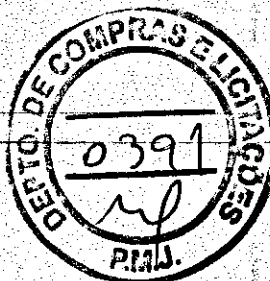


Colombo, 01 de Janeiro de 2016

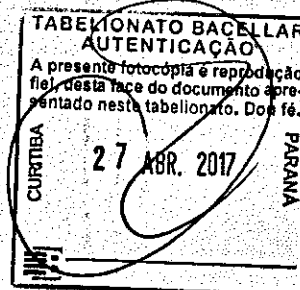

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
RG: 9.536.080-7
CPF: 072.281.509-37


JEDAIAS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
RG: 8.465.005-6
CRC: 047464/O-1 UF: PR

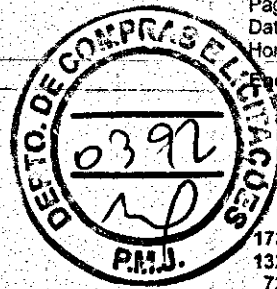




	12/2016	12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	173.949,74	61.278,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	159.695,54	42.397,58
NUMERÁRIOS	36.728,96	42.397,58
CAIXA	36.728,96	-42.033,35
	36.728,96	42.033,35
ESTOQUES	0,00	364,23
ESTOQUE DE MERCADORIAS MATRIZ/FILIAL	0,00	364,23
CREDITOS	122.966,58	0,00
CLIENTES	122.966,58	-0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	24.016,58	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	98.950,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.254,20	18.881,40
ATIVO IMOBILIZADO	14.254,20	18.881,40
VEÍCULOS	14.254,20	18.881,40
VEÍCULOS	28.135,80	28.135,80
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S/ VEÍCULOS	-13.881,60	-9.254,40
TOTAL DO ATIVO	173.949,74	61.278,98



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES DIVERSOS

INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S.A.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

EMPRÉSTIMO PJ CAIXA FGO CP

(-) JUROS EMP. CAIXA A APROPRIAR CP

EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO CP

(-) JUROS A APROPRIAR EMP. CAPITAL DE GIRO CP

CAIXA ECONÔMICA C.C. SALDO NEGATIVO

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

FOLHA DE PAGAMENTOS DE DIRIGENTES

PRO-LABORE A PAGAR

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

INSS A PAGAR

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA

SIMPLES NACIONAL A PAGAR

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRÉSTIMO CAIXA LP

(-) JUROS EMP. CAIXA A APROPRIAR LP

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

TOTAL DO PASSIVO

	31/12/2016	31/12/2015
173.949,74	173.949,74	61.278,98
132.835,21	132.835,21	2.523,51
72.783,93	72.783,93	0,00
72.783,93	72.783,93	0,00
		0,00
51.830,39	51.830,39	0,00
8.702,88	8.702,88	0,00
-3.844,57	-3.844,57	0,00
40.117,73	40.117,73	0,00
-5.018,92	-5.018,92	0,00
11.873,27	11.873,27	0,00
880,00	880,00	788,00
783,20	783,20	701,32
783,20	783,20	701,32
96,80	96,80	86,68
96,80	96,80	86,68
7.340,89	7.340,89	1.735,51
7.340,89	7.340,89	1.735,51
7.340,89	7.340,89	1.735,51
6.988,64	6.988,64	0,00
6.988,64	6.988,64	0,00
6.988,64	6.988,64	0,00
10.311,09	10.311,09	0,00
-3.322,45	-3.322,45	0,00
34.125,89	34.125,89	58.755,47
30.000,00	30.000,00	30.000,00
30.000,00	30.000,00	30.000,00
30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.125,89	4.125,89	28.755,47
4.125,89	4.125,89	28.755,47
4.125,89	4.125,89	28.755,47
173.949,74	173.949,74	61.278,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 173.949,74 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 61.278,98 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF 072.281.509-37

JEDAIA DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC 047464/O-1



[Handwritten signature]

COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
 CNPJ: 17.665.337/0001-10
 Cordilheira Sistema Contábil
 Consolidação: Empresa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



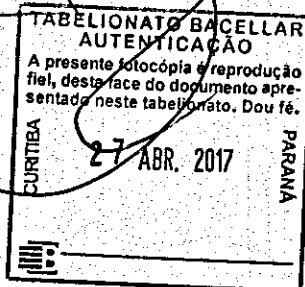
Página: 48
 Data: 31/12/2016
 Hora: 14:10
 Grau: 5

	2016	2015
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA COM VENDAS	853.644,27	493.107,29
VENDAS	853.644,27	493.107,29
VENDA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	853.644,27	493.107,29
DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	55.468,49	53.394,45
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	55.468,49	53.898,45
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	12.600,83	34.365,50
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA SIMPLES NACIONAL	12.600,83	34.365,50
	42.867,66	19.532,95
	42.867,66	19.532,95
RECEITA LÍQUIDA	798.175,78	439.208,84
CUSTOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS/PROD. VENDIDOS	570.329,82	259.154,56
COMPRA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	570.329,82	259.154,56
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	570.329,82	259.154,56
DIFAL IMPORTADOS	570.309,68	259.154,56
	20,14	0,00
LUCRO BRUTO	227.845,96	180.054,28
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	142.475,54	22.342,45
DESPESAS TRABALHISTAS	142.475,54	22.342,45
MULTAS E INFRAÇÕES	10.681,30	9.541,13
PRO-LABORE	121,30	85,13
DESPESAS GERAIS	10.560,00	9.456,00
IMPOSTOS E TAXAS	114.012,64	12.801,32
ALUGUEL/CONDOMÍNIO	808,13	1.201,78
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	4.862,00	0,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	198,35	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	4.627,20	4.627,20
FRETES E CARRETO	739,69	1.365,78
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.567,68	2.422,28
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	925,00
JUROS E MULTAS FISCAIS	98.341,00	64,50
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	203,37	245,41
TELEFONE	103,15	0,00
BRINDES E BONIFICAÇÕES	0,00	834,87
DESPESAS CARTORÁRIAS	390,67	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	171,40	1.114,50
MULTAS	213,23	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	213,23	0,00
DESPESAS BANCÁRIAS	17.568,37	0,00
IOF	2.377,89	0,00
JUROS BANCÁRIOS	1.069,19	0,00
JUROS S/ EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	6.081,52	0,00
	8.039,77	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	85.370,42	157.711,83
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	85.370,42	157.711,83
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	85.370,42	157.711,83
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	85.370,42	157.711,83

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF 072.281.509-37

JEOANAS DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC 047454/O-1

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento




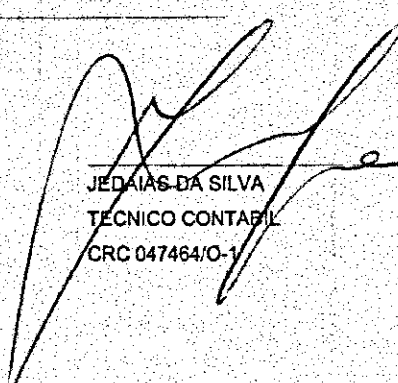
COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
 CNPJ: 17.665.337/0001-10 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados
 Cordilheira Sistema Contábil



Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2015
Saldo inicial de lucros acumulados	28.755,47	51.891,64
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	28.755,47	51.891,64
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	85.370,42	157.711,83
Destinação do lucro	110.000,00	180.848,00
Lucros distribuídos	110.000,00	180.848,00
Saldo final de lucros acumulados	4.125,89	28.755,47
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


 BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF 072.281.509-37


 JEDAÍAS DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC 047464/O-1



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.





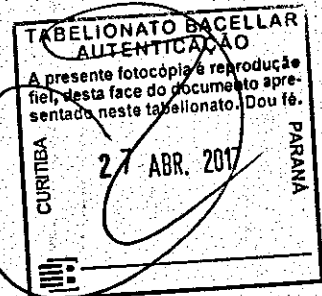
Consolidação: Empresa

Mês: P.M.A.

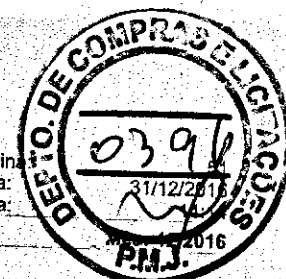
Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	OPERACIONAIS	50.521,22	166.088,33
1.01	Entradas	720.653,19	456.741,79
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	720.653,19	456.741,79
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00	0,00
1.02	Saídas	-670.131,97	-292.653,46
1.02.001	(-) Fornecedores	-500.148,66	-256.692,92
1.02.005	(-) Empregados	-15.468,00	-9.403,81
1.02.010	(-) Tributos	-37.678,88	-18.542,89
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-116.836,43	-5.013,84
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.01	Entradas/Saídas	0,00	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-55.825,61	-180.848,00
3.01	Entradas/Saídas	-55.825,61	-180.848,00
3.01.001	Empréstimos	49.174,39	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
3.01.006	Lucros distribuídos	-105.000,00	-180.848,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-5.304,39	-14.759,67
Disponibilidades			
No início do Período		42.033,35	56.793,02
No final do Período		36.728,96	42.033,35
Variação		-5.304,39	-14.759,67

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF 072.281.509-37

JEDAIAS DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC 047464/O-1



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	159.695,54		
Passivo Circulante	132.835,21	=	1,20

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,20 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	159.695,54		
Passivo Circulante	132.835,21	=	1,20

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,20 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	173.949,74		
Exigível Total	139.823,85	=	1,24

Interpretação: A Empresa tem R\$ 1,24 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	139.823,85		
Ativo Total	173.949,74	=	0,80

Interpretação: O capital de terceiros representa 80,38% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	34.125,89		
Exigível Total	139.823,85	=	0,24

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 24,41% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Ativo Total	173.949,74	=	0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00		
Patrimônio Líquido	34.125,89	=	0,00

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	85.370,42		
Ativo Total	173.949,74	=	0,49

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 49,08% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	85.370,42		
Patrimônio Líquido	34.125,89	=	2,50

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 250,16% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	159.695,54
(+) Realizável a longo prazo	14.254,20
(-) Passivo Circulante	132.835,21
(-) Exigível a longo prazo	6.988,64
(=) Capital de giro próprio	34.125,89

11 - Solvência Geral

Ativo Total	173.949,74		
Exigível	139.823,85	=	1,24

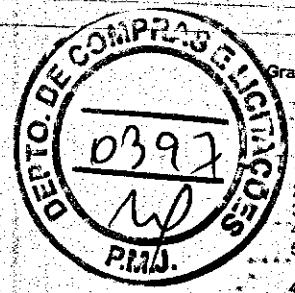
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
 EMPRESÁRIO
 CPF 072.281.509-37

JEDAIAS DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 CRC 047464/O-1



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Alfabética



Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO		
11		ATIVO CIRCULANTE		
111		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
1111		NUMERÁRIOS		
11110001	5-1	CAIXA	1	
1112		BANCOS CONTA MOVIMENTO	2	
11120005	12-4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3	
1113		ESTOQUES	4	
11130001	89-2	ESTOQUE DE MERCADORIAS MATRIZ/FILIAL	5	
112		CREDITOS	4	
1121		CLIENTES	5	
11210046	8074-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	3	
11210047	8075-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA	4	
13		ATIVO NÃO CIRCULANTE	5	
132		ATIVO IMOBILIZADO		
1324		VEÍCULOS	2	
13240002	137-6	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA S/ VEÍCULOS	3	
13240001	136-8	VEÍCULOS	4	
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5	
21		PASSIVO CIRCULANTE		
211		FORNECEDORES	1	
2111		FORNECEDORES DIVERSOS	2	
21110018	8077-2	AGS PEÇAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	3	
21110001	19-1	FORNECEDORES DIVERSOS	4	
21110017	8076-4	INGRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAXAS S.A.	5	
21110019	8078-0	MARGEM COMPANHIA DE MINERAÇÃO	5	
212		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5	
2121		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		
21210006	160-1	(-) JUROS A APROPRIAR EMP. CAPITAL DE GIRO CP	3	
21210004	150-0	(-) JUROS EMP. CAIXA A APROPRIAR CP	4	
21210008	124-0	CAIXA ECONÔMICA C.C. SALDO NEGATIVO	5	
21210005	160-0	EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO CP	5	
21210003	140-0	EMPRÉSTIMO PJ CAIXA FGO CP	5	
213		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6	
2133		FOLHA DE PAGAMENTOS DE DIRIGENTES		
21330001	246-1	PRO-LABORE A PAGAR	3	
2134		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4	
21340002	252-6	FGTS A PAGAR	5	
21340001	251-8	INSS A PAGAR	4	
214		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5	
2142		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA		
21420003	268-2	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	3	
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4	
221		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5	
2211		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
22110003	150-1	(-) JUROS EMP. CAIXA A APROPRIAR LP	2	
22110002	140-1	EMPRÉSTIMO CAIXA LP	3	
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5	
241		CAPITAL		
2411		CAPITAL SOCIAL	2	
24110001	2013-3	CAPITAL SOCIAL	3	
243		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2431		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5	
24310001	2042-7	LUCROS ACUMULADOS	3	
3		RECEITAS	5	
31		RECEITAS OPERACIONAIS		
311		RECEITA BRUTA COM VENDAS	1	
3111		VENDAS	2	
31110001	304-2	VENDA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	3	RB
312		(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	4	
3121		DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	5	
31210001	3112-7	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	3	DR
3122		TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITA	4	
31220003	318-2	SIMPLES NACIONAL	5	
4		CUSTOS E DESPESAS	4	
41		CUSTOS	5	
411		CUSTOS DAS MERCADORIAS/PROD. VENDIDOS		
4112		COMPRA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	1	
41120001	431-6	COMPRA DE MERCADORIAS/PRODUTOS	2	
41120003	404-9	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3	CT
41120004	432-5	DIFAL IMPORTADOS	4	
41120002	432-4	FRETES	5	
4119		DEDUÇÕES	5	
41190001	491-0	(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	4	

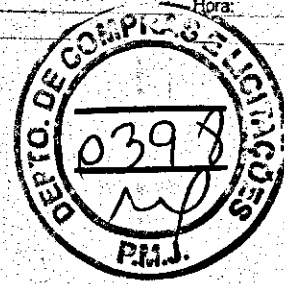
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



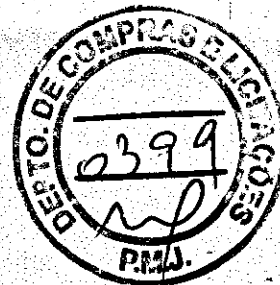
1

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grav	Tipo
42		DESPESAS		
421		DESPESAS OPERACIONAIS	2	
4211		DESPESAS TRABALHISTAS	3	DO
42110008	510-0	MULTAS E INFRAÇÕES	4	
42110009	511-8	PRO-LABORE	5	
4213		DESPESAS GERAIS		
42130002	531-2	ALUGUEL/CONDOMÍNIO	4	
42130038	588-1	BRINDES E BONIFICAÇÕES	5	
42130004	536-3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	5	
42130010	539-8	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5	
42130051	581-9	DESPESAS CARTORARIAS	5	
42130022	551-7	ENERGIA ELÉTRICA	5	
42130024	553-3	FRETES E CARRETO	5	
42130025	554-1	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5	
42130001	555-0	IMPOSTOS E TAXAS	5	
42130031	561-4	JUROS E MULTAS FISCAIS	5	
42130029	559-2	MATERIAL DE CONSUMO	5	
42130034	564-9	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5	
42130036	566-5	TELEFONE	5	
4214		DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
42140002	561-7	MULTAS	4	
4215		DESPESAS FINANCEIRAS		
42150003	596-7	DESPESAS BANCÁRIAS	4	
42150004	597-5	IOF	5	
42150005	598-3	JUROS BANCÁRIOS	5	
42150006	598-4	JUROS S/ EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	5	
5		OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
51		OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	1	
511		RECEITAS FINANCEIRAS	2	
5113		JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	3	DO1
51130002	712-9	DESCONTOS OBTIDOS	4	
515		OUTRAS RECEITAS		
5151		RECEITAS DIVERSAS	3	DO5
51510001	725-0	BRINDES E BONIFICAÇÕES	4	
6		AP DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
61		AP DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1	
611		AP DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2	
6111		AP DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3	
61110001	735-8	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4	
			5	



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



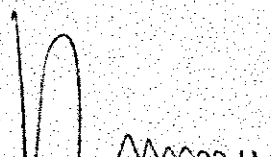
Página: 00154

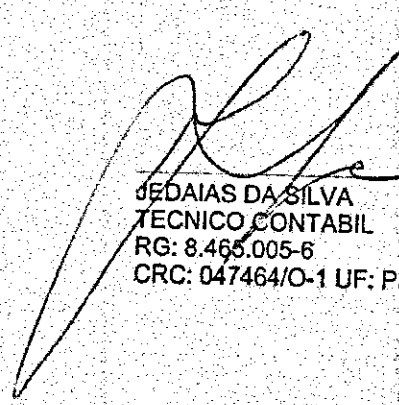
TERMO DE ENCERRAMENTO

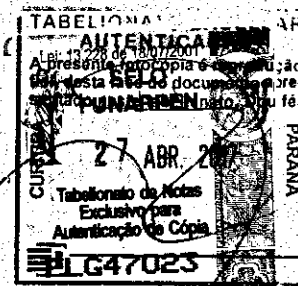
Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00054 (cinquenta e quatro) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00054 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
Endereço: Rua Suriname, 90
Bairro: Rio Verde
Cidade: Colombo
Estado: PR
CEP: 83.405-320
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207541730
Data do Registro: 18/02/2013
Inscrição Estadual: 90622489-52
C.N.P.J./C.P.F.: 17.665.337/0001-10

Colombo, 31 de Dezembro de 2016

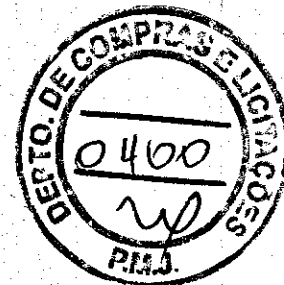

BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
RG: 9.536.080-7
CPF: 072.281.509-37


JÉDAIAS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
RG: 8.465.005-6
CRC: 047464/O-1 UF: PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME: COMERCIAL PAULUS LTDA-ME

ENDEREÇO: TV SURINAME, N° 90 - APTO 18 BAIRRO:RIO VERDE

CIDADE: COLOMBO

CNPJ.: 17.665.337/0001-10

FONE: 41- 3676-1532

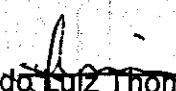
Atestamos para fins da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações que a empresa supra referida forneceu a nossa entidade, por meio do processo n° 289/2013 PG n° 118/2013, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Atestamos ainda que, até a presente data, nada consta que a desabone neste processo, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Estela Celiã Müller
Presidente


Fernando Luiz Thomazini
Secretário


Willian Misael Oliveira Reis
Membro


Rafaela Aparecida Colferra
Membro


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

 RUA XV DE NOVEMBRO N.º 106
CENTRO - CEP 83414-000

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **COMERCIAL PAUCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.665.337/0001-10, com endereço à Trav. Suriname, 90 – Rio Verde - Colombo – Paraná, CEP 83.405-320 é fornecedora deste município, conforme descrito abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2015**

EMPENHOS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1149/2015 1144/2015 1134/2015 1128/2015 1106/2015 1095/2015 1091/2015	384	GALÃO	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015**

EMPENHO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
2324/2015	72	UNIDADE	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA PERSONALIZADO
	72	UNIDADE	CANECA 270 ML EM PORCELANA BRANCA PERSONALIZADA
	72	UNIDADE	PRATO SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA PERSONALIZADO
	72	UNIDADE	XÍCARA CHÁ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA BRANCA PERSONALIZADO
	72	UNIDADE	XÍCARA CAFÉ COM PÉ E PIRES EM PORCELANA BRANCA PERSONALIZADO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2015**

EMPENHO	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
11725/2015 8384/2015 5317/2015 6156/2015 5299/2015 4426/2015 3426/2015 3298/2015	484	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL SEMI-SINTÉTICO
6156/2015	10	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 – API GL-5
6156/2015 3320/2015	3020	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W – API CF
6156/2015 5299/2015	36	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 – API SF
4426/2015 3458/2015 3320/2015	2452	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 – API CF
4263/2015	40	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
3320/2015	200	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 – API GL-5



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

	400	KG	GRAXA LUBRIFICANTES NLGI PARA ROLAMENTO
	10	LITRO	FLUIDO DE FREIO DOT 4
1149/2015	24	GALÃO	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2015

10971/2015 10851/2015 10619/2015 9852/2015 9851/2015 9830/2015 9777/2015	09	UNID	BEBEDOURO COLUNA QUE OFEREÇA ÁGUA NATURAL E GELADA
--	----	------	--

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16683/15

8500/2015	10	UNID	CAPACHO EM VINIL, PINTADO, PERSONALIZADO, MEDINDO 0,80 X 0,50 METROS
-----------	----	------	--

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade dos itens classificados e habilitados, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 06 de janeiro de 2016.

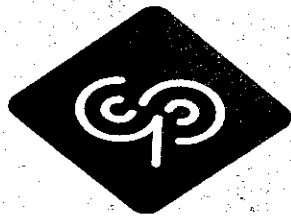
José Carlos Vieira
Divisão de Licitação

76.105.634/0001-70

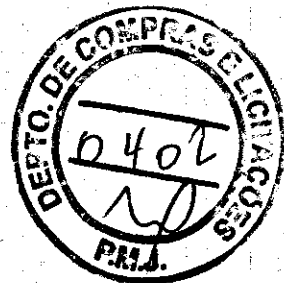
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RUA XV DE NOVEMBRO N.º 106
CENTRO - CEP 83414-000

COLOMBO - PR



COMERCIAL PAULUS



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que **conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

COMERCIAL PAULUS LTDA

Cnpj: 17.665.337/0001-10

Inscrição Estadual: 906.22489-52

Colombo, 27 de Abril de 2017.

COMERCIAL PAULUS LTDA

Cnpj: 17.665.337/0001-10

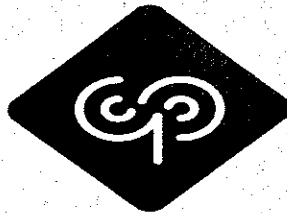
Bruno Paulus de Oliveira

Sócio Administrador

Rg: 9.536.080-7 SSP/PR

Cpf: 072.281.509-37

Travessa Suriname, 90, Rio Verde, Colombo/Paraná – CEP: 83.405-320
(41) 3537-5590 (41) 9656-1221 – E-mail: comercialpaulus@hotmail.com



COMERCIAL PAULUS

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, CNPJ / MF nº 17.665.337/0001-10, sediada na Travessa Suriname, 90, apto 18, Rio Verde, Colombo/Pr.

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estamos sob o regime de EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Colombo, 27 de Abril de 2017.

COMERCIAL PAULUS LTDA
Cnpj: 17.665.337/0001-10
Bruno Paulus de Oliveira
Sócio Administrador
Rg: 9.536.080-7 SSP/PR
Cpf: 072.281.509-37

Travessa Suriname, 90, Rio Verde, Colombo/Paraná – CEP: 83.405-320
(41) 3537-5590 (41) 9656-1221 – E-mail: comercialpaulus@hotmail.com



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Página: 001 / 002

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0754173-0

CNPJ

17.665.337/0001-10

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/02/2013

Data de Início de Atividade

18/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SURINAME, 90-APTO 18, RIO VERDE, COLOMBO, PR, 83.405-320

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA, PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, ÓLEO LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS, ÓLEO PARA ENGRAGENS, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, GRAXA, DESENGRAXANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, ARTIGOS DE PORCELANA OU CERÂMICA, DECORADOS, GRAVADOS, VITRIFICADOS OU TRABALHO DE OUTRO MODO PARA USO PESSOAL OU DOMESTICO, ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL, ARTIGOS ESPORTIVOS E DESPORTIVOS RELIGIOSOS E DE CULTO, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, LENTES PARA ÓCULOS, ÓCULOS, VASSOURA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DATIVO GONÇALVES DE OLIVEIRA 402.828.649-20	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA 072.281.509-37	29.700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

COLOMBO - PR, 17 de abril de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**TABELIONATO BACELLAR
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste tabelionato. Dou fé.

27 ABR. 2017

CURITIBA PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

João Marcelo Sioda
JOÃO MARCELO SIODA
R.G.: 6.216.27-3/PR
RELATOR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

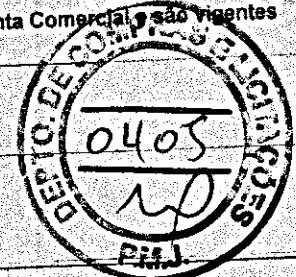
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0754173-0

CNPJ

17.665.337/0001-10



Último Arquivamento

Data: 16/02/2016

Número: 20160577470

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

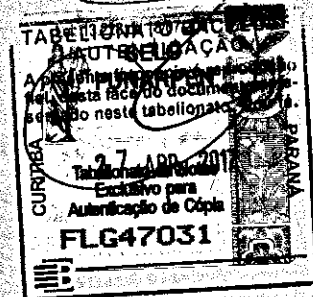
COLOMBO - PR, 17 de abril de 2017

17/292402-2



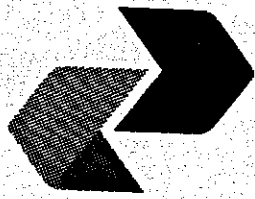
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

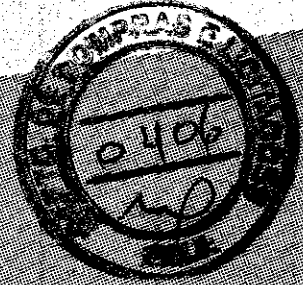


JOÃO MARCELO SCODA
R.O.: 6216.272-4 SSP-PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Correios

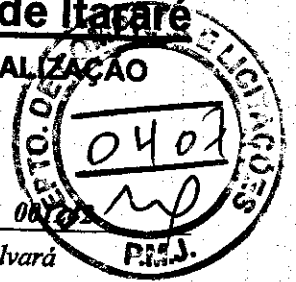


DESTINATÁRIO	PREF
ENDEREÇO/Address	Prac
CEP Zip	84



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO



Inscrição Municipal
552

Abertura da Inscrição
06/01/2017

Código

Razão Social

A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS -

Nº do Alvará
5

C.N.P.J./CPF.

26.762.774/0001-43

Inscrição. Estadual/RG.

739.008.444.117

Estabelecimento Autorizado a Exercer as Atividades
Válido Até a Data de 10/04/2017

Denominação Comercial

PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS

Localização

AV: CORONEL MACEDO, 0190,

Bairro

CENTRO

Atividade Exercida

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Horário Para Funcionamento

HORARIO NORMAL DAS 08:00 ÀS 18:00

Detalhamento de Atividade

CNAE: Descrição:

47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
33.14-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.43-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.23-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
46.61-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
45.20-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

[Handwritten Signature]
Rua José Jacinto de Almeida, 260

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

O presente alvará perderá sua validade ou poderá ser cassado na forma da lei, desde que não cumprida as exigências fiscais ou descaracterização da atividade correspondente.

Bom Sucesso de Itararé - SP, 10 de Janeiro de 2017

Rua José Jacinto de Almeida, Nº 260 - Centro - Fone: (15) 3533-1330 CEP 18.475-000 Bom Sucesso de Itararé - SP

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé
CNPJ 06.123.004/0001-01
Rua José Jacinto de Almeida, 260

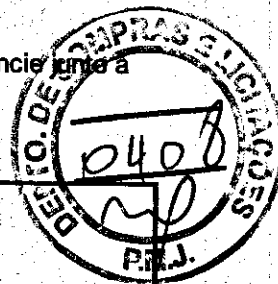
GC202101


[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.762.774/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-0-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.23-1-00 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV CORONEL MACEDO		NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 18.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM SUCESSO DE ITARARE		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SRA.GISLAINEOLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/05/2017 às 17:02:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



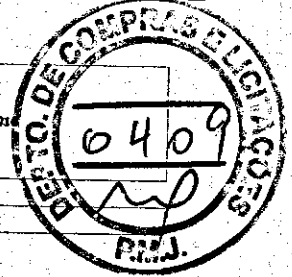
Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Inprimir

Voltar



IE: 739.008.444.117
 CNPJ: 26.762.774/0001-43
 Nome Empresarial: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME
 Situação Ativa
 Data de Inscrição no Estado: 26/12/2016
 Regime de Apuração: NPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
 Data Início da Atividade: 26/12/2016
 CNPJ da Matriz: 26.762.774/0001-43
 Portas: Microempresa
 Capital Social: R\$ 20.000,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data Início do regime: 26/12/2016
 Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Não Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
367.893.278-89	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	Empresário	0,00 %	26/12/2016

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS
 CNPJ: 26.762.774/0001-43
 IE: 739.008.444.117
 NIRE: 35.1.3112981-2
 Data de Inscrição no Estado: 26/12/2016
 Data Início da IE: 26/12/2016
 Situação Cadastral: Ativa
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Data Início da Situação: 26/12/2016
 Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-6T:
 Desde: 26/12/2016
 Data Início do CPR: 26/12/2016
 CNAE Principal: 47.32-4/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Secundárias:
 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 45.43-9/08 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 46.61-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 Data Início do CNAE Prin.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 Data Início do CNAE Sec.: 26/12/2016
 BRT: DRT-04 - SOROCABA
 Posto Fiscal: PF-12 - ITAPEVA

Contabilista

CNC: 15P261340/0-6
 Nome: LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 304.445.248-19
 Data Início de Contabilidade no Estabelecimento: 26/12/2016
 Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA SAO PAULO

Nº: 231

CEP: 18.410-070

Município: ITAPEVA

Telefone: (15)3521-3408

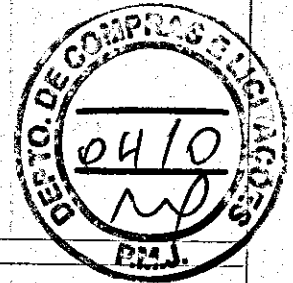
e-mail:

Complemento:

Bairro: VILA NOVA

UF: SP

Fax:



Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AV DOUTOR JOSE ERIBERTO DE NORAES

Nº: 2655

CEP: 18.400-510

Município: ITAPEVA

Telefone: (15)3521-4667

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA CORONEL MACEDO

Nº: 190

CEP: 18.475-000

Município: BOM SUCESSO DE ITARARE

Referência: CENTRO

Data de Início do Endereço: 26/12/2014

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3533-1416

Fax:

Telefone 2: (15)3533-1423

e-mail: SRA.GISLAINEOLIVEIRA@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA CORONEL MACEDO

Nº: 190

CEP: 18.475-000

Município: BOM SUCESSO DE ITARARE

Referência: CENTRO

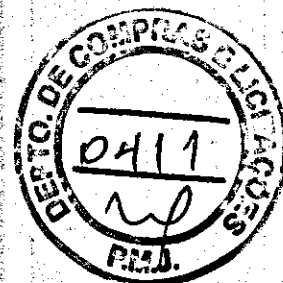
Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME
CNPJ: 26.762.774/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:23:16 do dia 27/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2017.

Código de controle da certidão: **140F.D797.D976.BC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

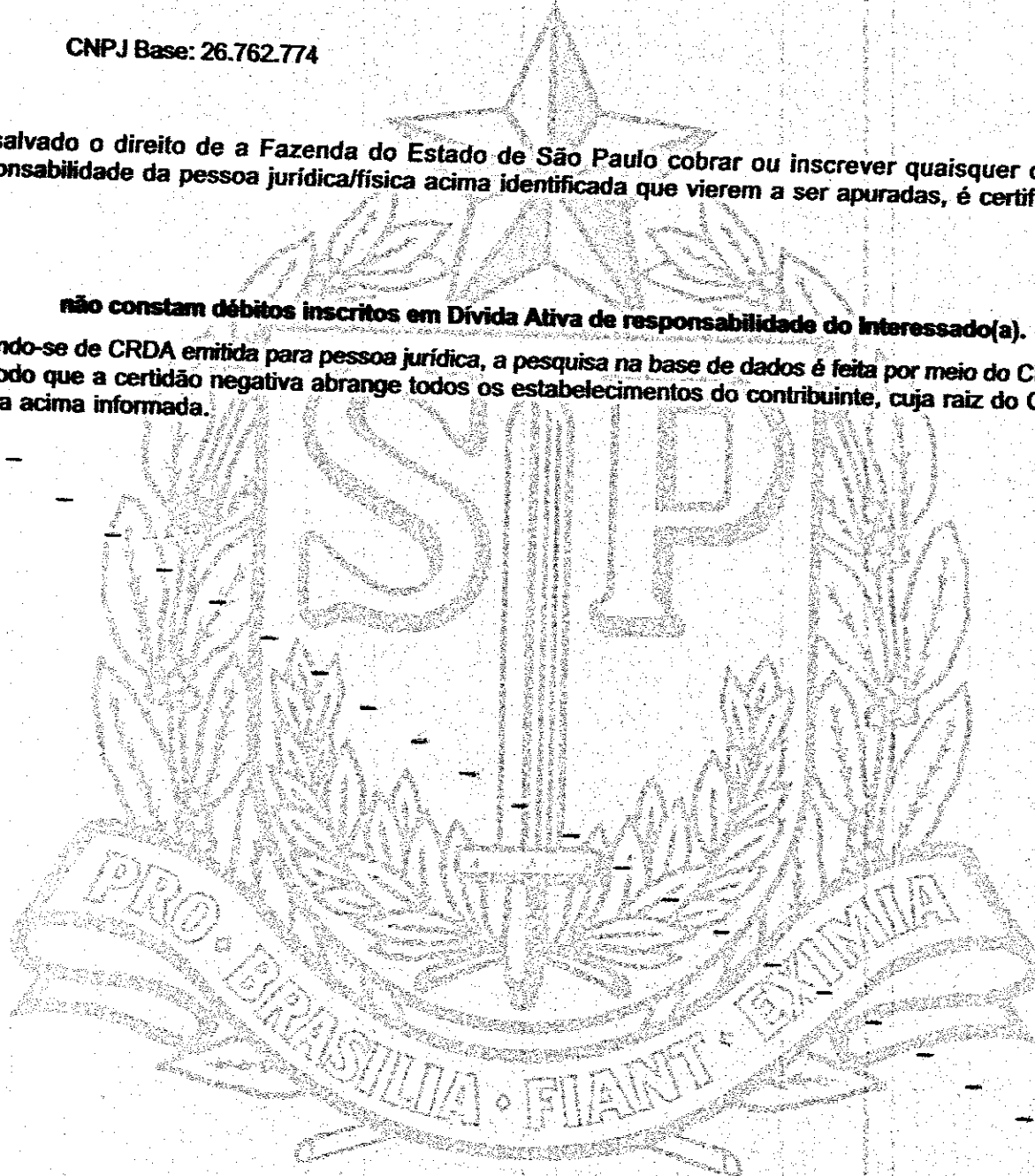


CNPJ Base: 26.762.774

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15071193
Data e hora da emissão 04/05/2017 17:21:08
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

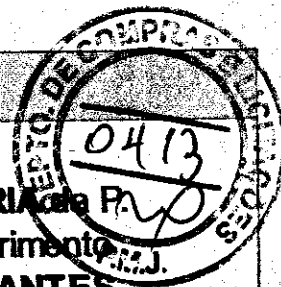
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



ELOISA DE LOURDES ANDRADE MACEDO, ESCRITURÁRIA da P. M. Bom Sucesso de Itararé - SP, **CERTIFICA**, em virtude de requerimento formulado pelo Sr(a) **A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, protocolado em 14/02/2017 sob o Nº 14/2017, que revendo o cadastro das firmas comerciais, industriais e dos prestadores de serviço de qualquer natureza que estão/estiveram estabelecidas neste município, constatou que a empresa **A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, denominada **PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ. 26.762.774/0001-43**, estabelecida à **AV: CORONEL MACEDO, 0190 CENTRO CEP: 18.475-000** cadastrada nesta P. M. Bom Sucesso de Itararé - SP sob o nº 1242, encontra-se **QUITES** para com os cofres municipais até a presente data, referente a **Taxa de Funcionamento** e ou **ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza)**. Os recolhimentos ficam sujeitos a homologação pelo fisco municipal.

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Gen.Atividade:

Setor de Lançadoria da P. M. de Bom Sucesso de Itararé - SP, em 14 de fevereiro de 2017.

Obs: O prazo de validade da presente Certidão é de **90 (noventa) dias** a contar desta data, de acordo com o Decreto nº 3522 em 15/04/1999.

ELOISA DE LOURDES ANDRADE MACEDO
ESCRITURÁRIA

CNPJ

60.123.064/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM SUCESSO DE ITARARÉ

Rua José Jacinto de Almeida, 260
Centro - CEP 18475-000
Bom Sucesso de Itararé - SP

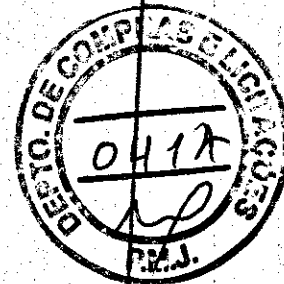


IMPRIMIR

VOLTAR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26762774/0001-43
Razão Social: A R DOS SANTOS COM DE LUBRIFICANTES PECAS E SERVICOS ME
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES PECAS E SERVICOS
Endereço: AV CORONEL MACEDO 190 / CENTRO / BOM SUCESSO DE ITARARE / SP / 18475-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2017 a 29/05/2017

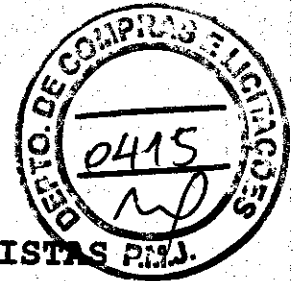
Certificação Número: 2017043002213203317014

Informação obtida em 04/05/2017, às 17:19:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.762.774/0001-43

Certidão nº: 128342512/2017

Expedição: 04/05/2017, às 17:22:56

Validade: 30/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVICOS - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.762.774/0001-43**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

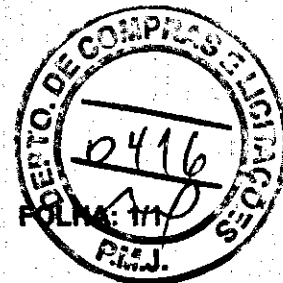
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/05/2017

1330282

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5935529

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, CNPJ: 26.762.774/0001-43, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

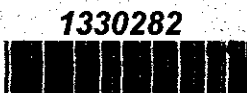
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:

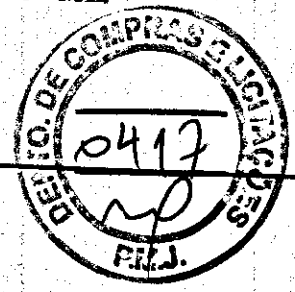




Lubrificantes - Peças - Serviços

☎ (15) 3533-1416 // 3533-1423
☎ (15) 99824-9146 // 99749-9516 // 99695-5957
✉ PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte207@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME.
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.
Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO
Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº39/2017, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

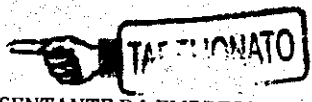
NOME DA EMPRESA: A.R DOS SANTOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 26.762.774/0001-43, 739.008.444.117
REPRESENTANTE e CARGO: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, PROPRIETARIO.
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO, 15 35331416.
3005-1403
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA 1661-0, 4502-0, BRADESCO

2. PREÇO (PREÇO DEBIDO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cobrado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, BOM SUCESSO DE ITARARÉ - SP, 05 DE MAIO DE 2017.



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ - SP
R. 13 de maio, nº 50 | Centro | Bom Sucesso de Itararé - São Paulo | CEP: 16.475-000 | Tel.: (15) 3533-1403
Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

Reconheço por semelhança (doc e/vr scan) a firma indicada de Alexandre Rodrigues dos Santos que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Bom Sucesso de Itararé, 10 de maio de 2017.
Em testemunha da verdade,
DENISE JOV DOS SANTOS (SERVENTE)



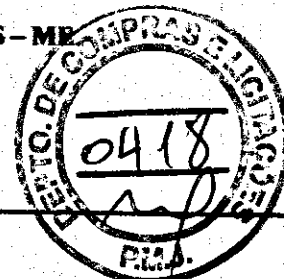
Lubrificantes - Peças - Serviços

(15) 3533-1416 / 3533-1423

(15) 99824-0146 / 99749-9516 / 99695-5957

PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.agr@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.
Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO
Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

EDITAL DE: PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Eu ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 40057022-1, representante legal da A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME (PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117, Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO, TEL: 15 3533-1416, 3533-1423, 15 998240146, e-mail: pontoforte.agr@gmail.com, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017, Jaguariúna - PR, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

Em 05 de MAIO de 2017


Diretor ou Representante Legal


TABELIONATO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ - S.
R. 13 de maio, nº 50 | Centro | Bom Sucesso de Itararé - São Paulo | CEP: 14.475-000 | Tel: (15) 3533-1423
Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

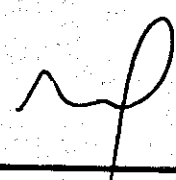
Reconheço por semelhança (doc 5/17 e com) a firma indicada de
Alexandra Rodrigues dos Santos
que confere ex o padrão rec. nesta serventia. Eu fei
Bom Sucesso de Itararé, 10 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade,
DENISE JOEL DOS SANTOS (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 3,93



NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, email, site, etc.





Lubrificantes - Peças - Serviços

(15) 3533-1416 / 3533-1423

(15) 99824-0146 / 99749-9516 / 99695-5957

PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.sp@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME.
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.
Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO
Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

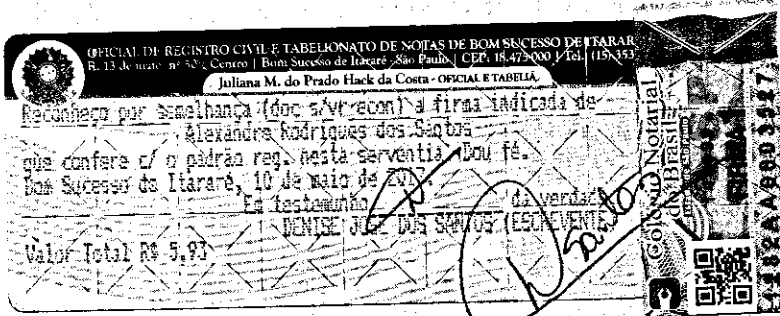
PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017

A empresa A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.762.774/0001-43, com sede em BOM SUCESSO DE ITARARE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS portador(a) do RG nº40057022-1, CPF-367093278-09, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

BOM SUCESSO DE ITARARÉ, 05 DE MAIO 2017



A.R. SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME
26.762.774/0001-43
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
367093278-09, 40057022-1





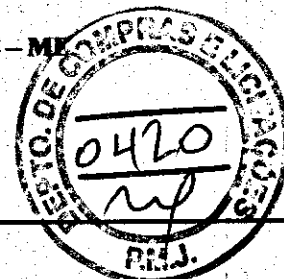
Lubrificantes - Peças - Serviços

(15) 3533-1416 / 3533-1423

(15) 9924-8146 / 99749-9516 / 99695-5957

PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.agr@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.
Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO
Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2017

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos preferencialmente via email (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 02 horas, após término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e amostra, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Endereço: Praça Isabel Branco, 142 Jaguariava - PR
At/C: Progoeiro Elio Zuo Junior

9. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Inscrição Estadual, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da inscrição, apresentar Declaração de Isenção, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão

b) Demonstrações Financeiras do último exercício Social (Balanço Patrimonial anual demonstrações contábeis de resultados Devidamente Registrado na Junta Comercial).

9.4. Habilitação técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura com firma reconhecida.

9.5. Habilitação Complementar:

a) Declaração conjunta (Anexo 06)

b) Declaração ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo).

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

9.8. É facultado o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

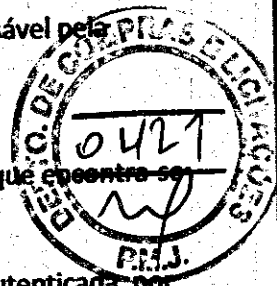
9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima classificada.

9.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 206/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que encontra-se enquadrada em uma dessas situações.

9.10.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

9.10.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PROPOSTA



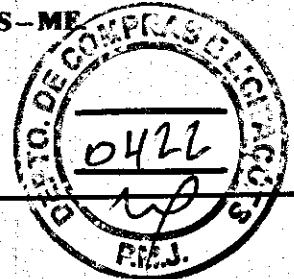
Lubrificantes - Peças - Serviços

(15) 3533-1416 / 3533-1423

(15) 99824-9146 / 99749-9516 / 99695-5957

PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.sp@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.
Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO
Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

ITENS:

item	descrição	Especificação	Unidade	Quant	Preço Proposta	Preço Máximo
5	Consumo de Consumo	Óleo Hidráulico Isso 68, Galão 20 lt	Galão	120	144,80	17.280,00

OS LUBRIFICANTES DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, SIMILAR OU SUPERIOR A LUBRAX-PETROBRAS E CASTROL.

VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 17.280,00 (Dezesete Mil Duzentos e Oitenta Reais).

* Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

PRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

A apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. Portanto as empresas interessadas em participar do processo licitatório para fornecimento de lubrificantes, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Oficina e Garagem), no horário das 13:00 às 17:00, uma amostra de qualidade para cada produto cotado, etiquetados com o nome da empresa e nº do item ou lote e nº do pregão, com protocolo prévio em duas vias, em até 48 horas após ser declarada vencedora;

A apresentação de todas as amostras é indispensável, para caracterizar a qualidade do produto e posterior confrontação de igualdade nos procedimentos de entrega nas Secretarias - a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;

As amostras não serão devolvidas;

Apresentar os seguintes documentos junto à entrega de amostras:

a. Protocolo prévio em duas vias;

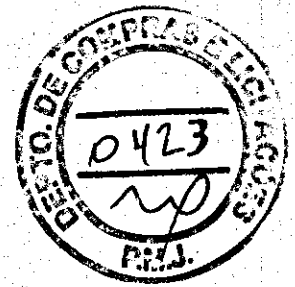
b. Declaração de substituição de produto em 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado pelo fiscal no momento da entrega ou durante a manipulação;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA



A empresa E.R DOS SANTOS MADEIRAS – ME, inscrita no CNPJ n.º 06.332.251/0001-50 com telefone 15 3533-1195, tendo como seu representante legal o Sr. (a) EDSON RODRIGUES DOS SANTOS atesta para os devidos fins que a Empresa A.R DOS SANTOS LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS – ME, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Como Proprietário da empresa Atesto que a empresa acima citada forneceu e fornece Produtos Lubrificantes Variados, entre eles Óleo 68 em quantidade basicamente de 20 a 30 Baldes Mês de acordo com a necessidade dos trabalhos.

BOM SUCESSO DE ITARARÉ – SP, 05 de MAIO de 2017.

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, 14303825

E.R DOS SANTOS MADEIRAS – ME, 06.332.251/0001-50

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
R. D. de maio, nº 30 | Centro | Bom Sucesso de Itararé - São Paulo | CEP: 18-475-000 | Tel.: (15) 3533-1195

Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA


Reconheço por semelhança (do s/yr/edson) a firma indicada de Edson Rodrigues Dos Santos que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, em Itararé, Bom Sucesso de Itararé, 10 de maio de 2017.

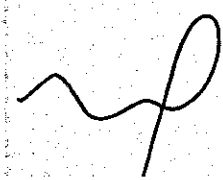
Em testemunha da verdade
DENISE JOSE DOS SANTOS (ESCREVENTE)

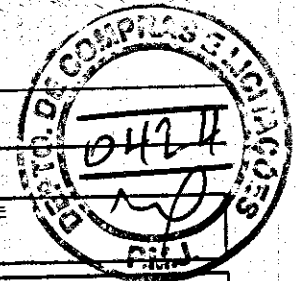
Valor Total R\$ 5,73

COPIA NOTARIAL
3

18-475-000-330







DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL
A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME

NIRE

DECLARAÇÃO
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
O Empresário A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME, estabelecido na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro, Bom Sucesso de Itararé, São Paulo, CEP:18475-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Bom Sucesso de Itararé - SP

DATA
07/11/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS (Empresário)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO
JUCESP
26 DEZ. 2016
SINCOMERCIO SOROCABA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
 JUCESP
 MICROEMPRESA
 IDENTIFICADOR DO REGISTRO: 913.821/16-0
 NOME DO EMPRESARIO: FLAVIA K. BRITTO DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL
JUCESP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
 R. 13 de maio, nº 50 | Centro | Bom Sucesso de Itararé - São Paulo | CEP: 18.475-000 | Tel.: (15) 3331-1000
 Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

AUTENTICACAO
 Autentico a presente copia reprográfica extraída no dia 10 de maio de 2017, em Itararé, SP, do documento nº 913.821/16-0, de autoria de DENISE JOSE DOS SANTOS (ESCREVÃO), valor total de R\$ 3,44.

JUCESP
26 DEZ. 2016
SINCOMERCIO SOROCABA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
 JUCESP
 NIRE EMPRESARIAL: 913.821/16-0
 IDENTIFICADOR DO REGISTRO: 913.821/16-0
 NOME DO EMPRESARIO: DENISE JOSE DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL
JUCESP

JUCESP
26 DEZ. 2016
SINCOMERCIO SOROCABA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
 JUCESP
 NIRE EMPRESARIAL: 3513112981-2
 IDENTIFICADOR DO REGISTRO: 3513112981-2
 NOME DO EMPRESARIO: FLAVIA K. BRITTO DOS SANTOS
 SECRETARIA GERAL
JUCESP

EM BRANCO



JUCESP - Junta Comer

Ministério do Desenvolvimento, Ind
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro
Secretaria de Desenvolvimento Eco

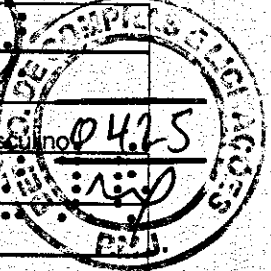


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
FLAVIA R. BRITTO DE SAES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

26 DEZ 2016

JUCESP
COMERCIO SOROCABA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE							3513112981-2								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)															
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS															
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)															
Itararé				UF		NACIONALIDADE		SEXO							
Solteiro(a)				SP		Brasileira		Masculino							
REGIME DE BENS (se casado)															
FILIAÇÃO (pai)															
Edson Rodrigues dos Santos							(mãe)								
Sueli Aparecida Rodrigues dos Santos															
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO		ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)						
10/09/1968		40057022		1	19/05/2003		SSP	SP	367.093.278-09						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)															
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc.)															
Otacilio Martinho Ribeiro												NÚMERO			
												50			
BARRIO/DISTRITO							CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO						
Jardim Esperança							18475-000		4934						
COMPLEMENTO															
MUNICÍPIO							UF		País						
Bom Sucesso de Itararé							SP		Brasil						
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.															
ATO(S)															
Constituição Normal;															
NOME EMPRESARIAL															
A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS															
LOGRADOIRO (rua, av, etc.)															
Avenida Coronel Macedo												NÚMERO			
												190			
BARRIO/DISTRITO							CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO						
Centro							18475-000		4934						
COMPLEMENTO															
MUNICÍPIO							UF		País		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)				
Bom Sucesso de Itararé							SP		Brasil		sra.gislaineoliveira@gmail.com				
VALOR DO CAPITAL (R\$)				VALOR DO CAPITAL (por extenso)											
20.000,00				VINTE MIL REAIS											
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO													
4530703		reparação de motocicletas e motonetas Comércio atacadista de lubrificantes Comercio Atacadista de Alimentos													
4541205		para Animais em geral													
4543900															
4623109															
4661300															
4744001															
4789099															
4520003															
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF			UF		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL					
07/11/2016										Não					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO															
A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS															
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/gerente/empresário titular)													
07/11/2016		ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS (Empresário)													

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

020204508-1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
R. 11 de maio, n. 50 - Centro - Bom Sucesso de Itararé - São Paulo - CEP: 18.475-000 - Tel: (15) 3511-2981

Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfrica extraída desta serventia, que confere com o original. Foi feita em Bom Sucesso de Itararé, 10 de maio de 2017.

Em testemunho

Valor Total R\$ 3,44

1283AA004389

EM BRANCO

EM BRANCO

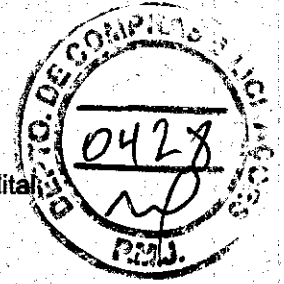
ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social: A.R DOS SANTOS LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS - ME	
Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
Endereço: AVENIDA CORONEL MACEDO, Nº 190	
Complemento: SOBRADO	Bairro: JARDIM PARAISO
Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ	UF: SP
CEP: 18475-000	CNPJ: 26.762.774/0001-43
Telefone Comercial: 15 3533-1416 / 15 3533-1423	Inscrição Estadual: 739.008.444.117
Representante Legal: ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	RG: 40057022-0
E-mail: Pontoforte.agr@gmail.com	CPF: 367.093.278-09
Resp. Financeiro: Gislaine Oliveira	
E-mail Financeiro: Pontoforte.agr@gmail.com	Telefone: 15 3533-1416
ME/EPP: (x) SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

[Handwritten signature]



- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: BOM SUCESSO DE ITARARÉ - SP, 27 DE MARÇO DE 2017



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		A.R DOS SANTOS LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS - ME	
CNPJ/CPF:		26.762.774/0001-43	
Operadores			
1	Nome:	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	
	CPF:	367.093.278-09	Função:
	Telefone:	15 99824-0146	Celular:
	Fax:		E-mail:
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
3	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:

O Licitante reconhece que:

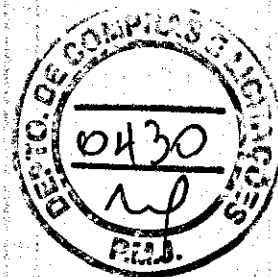
- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: BOM SUCESSO DE ITARARÉ - SP, 27 DE MARÇO DE 2017.



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV



**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

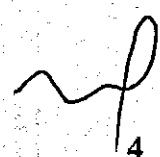
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

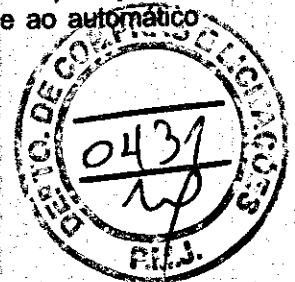
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.


4

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

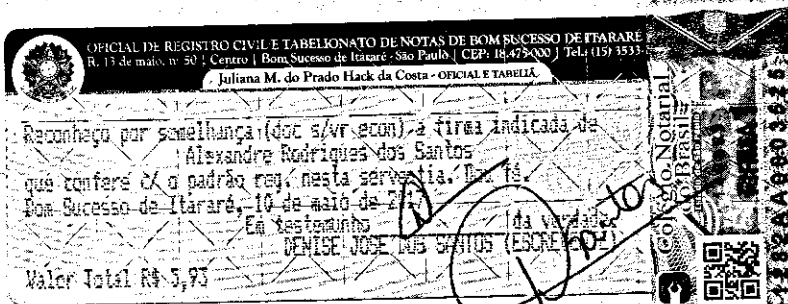
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: BOM SUCESSO DE ITARARÉ – SP, 27 DE MARÇO DE 2017_



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

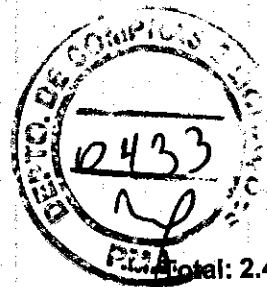
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017
Processo Administrativo Nº 69/2017
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR
Data de Publicação: 28/03/2017 10:31:12



				TOTAL DO PROCESSO:	148.849,63
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES				00.249.965/0001-12	102.195,85
LOTE 1					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 039	199,00	Total: 48.755,00	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: Oleo de motor A diesel SAE 15w40 API CG4, galão de 20 L - Especificações conforme edital					
Quantidade: 245		Valor Unit.: 199,00			Total Item: 48.755,00
LOTE 2					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 094	10,99	Total: 10.055,85	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: Oleo de motor A gasolina SAE 15w40 API SL, galão de 1 L - Especificações conforme edital					
Quantidade: 915		Valor Unit.: 10,99			Total Item: 10.055,85
LOTE 3					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 014	260,00	Total: 7.800,00	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: Oleo de motor SAE 30w API C.F, Galão 20 L- Especificações conforme edital					
Quantidade: 30		Valor Unit.: 260,00			Total Item: 7.800,00
LOTE 6					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 081	189,70	Total: 7.588,00	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W 140 API GL5 - Especificações conforme edital					
Quantidade: 40		Valor Unit.: 189,70			Total Item: 7.588,00
LOTE 7					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 097	260,00	Total: 13.000,00	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: OLEO TRANSMISSÃO ATF- Especificações conforme edital					
Quantidade: 50		Valor Unit.: 260,00			Total Item: 13.000,00
LOTE 8					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 037	9,37	Total: 1.874,00	
Unidade: GALAO		Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA		
Descrição: Oleo de motor gasolina SAE 20W50 API SL, galão de 1 litro - Especificações conforme edital					
Quantidade: 200		Valor Unit.: 9,37			Total Item: 1.874,00
LOTE 9					
Item: 1	Quant.: 1	Num: 042	15,27	Total: 2.290,50	
Unidade: GALAO		Marca: VARGA	Modelo: VARGA		
Descrição: Fluido p/ freio SAE J 1703 DOT 4, Galão 500 ml - Especificações conforme edital					
Quantidade: 150		Valor Unit.: 15,27			Total Item: 2.290,50



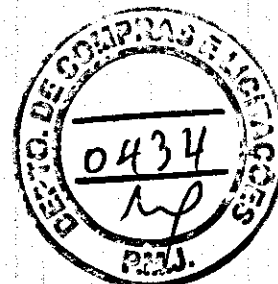
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



LOTE 11	Quant.: 1	Num: 072	249,99	Total: 2.499,90
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA	
Descrição: OLEO PARA CAMBIO ZF API GL 4 80W90 - Especificações conforme edital				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 249,99			Total Item: 2.499,90
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 088	200,66	Total: 2.006,60
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA	
Descrição: OLEO PARA CAMBIO EATON SAE 40 - Especificações conforme edital				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 200,66			Total Item: 2.006,60
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 033	99,00	Total: 1.188,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: QUIAROMA	Modelo: QUIAROMA	
Descrição: Shampu Neutro, 1/20L, galão de 20 litros - Especificações conforme edital				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 99,00			Total Item: 1.188,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 053	244,00	Total: 2.440,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA	
Descrição: Oleo transmissão WBF 100, hidraulica e freio úmido, galão de 20 litros - Especificações conforme edital				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 244,00			Total Item: 2.440,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 072	100,00	Total: 500,00
Item: 1	Unidade: FARDO	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA	
Descrição: PANO COSTURADO PARA LIMPEZA 20 KG- Especificações conforme edital				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 500,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 007	13,99	Total: 1.399,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: RADIEX	Modelo: RADIEX	
Descrição: ADITIVO PARA RADIADOR - Especificações conforme edital				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,99			Total Item: 1.399,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 062	7,99	Total: 799,00
Item: 1	Unidade: LT	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA	
Descrição: Oleo 2 T (frasc. c/ 500 ml) - Especificações conforme edital				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 7,99			Total Item: 799,00
WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME			21.974.299/0001-55	17.042,36
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 076	199,80	Total: 5.994,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: LUBRAX	Modelo: GRANS TAC 3 10W	
Descrição: Oleo de motor SAE 10w API C.F, Galão 20 L- Especificações conforme edital				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 199,80			Total Item: 5.994,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 056	199,90	Total: 7.996,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: LUBRAX	Modelo: GL-5 90	
Descrição: Oleo para engrenagem SAE 90 EP API - GL5, galão de 20 litros - Especificações conforme edital				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 199,90			Total Item: 7.996,00



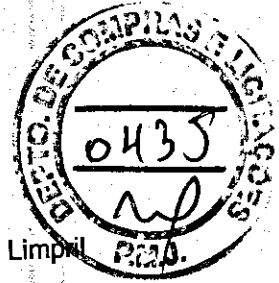
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR



LOTE 13	Quant.: 1	Num: 081	11,99	Total: 239,80
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: LUBRAX	Modelo: ESSENCIAL 4T	
Descrição: OLEO PARA MOTOR DE MOTO 4T SL- Especificações conforme edital				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 11,99			Total Item: 239,80
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 096	14,99	Total: 2.158,56
Item: 1	Unidade: LT	Marca: TEXACO	Modelo: HAVOLINE SS 15W40	
Descrição: OLEO DE MOTOR A GASOLINA SEMI SINTETICO 15 W 40- Especificações conforme edital				
Quantidade: 144	Valor Unit.: 14,99			Total Item: 2.158,56
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 051	5,45	Total: 654,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BASTON	Modelo: M500 300ml	
Descrição: DESIGRIPANTE SPRAY 200 ML- Especificações conforme edital				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,45			Total Item: 654,00
A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME			26.762.774/0001-43	17.280,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 009	144,00	Total: 17.280,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: IPIRANGA	Modelo: ISO 68, GALÃO 20 L	
Descrição: Oleo hidraulico ISSO 68, galão de 20 litros - Especificações conforme edital				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 144,00			Total Item: 17.280,00
LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI			11.371.179/0001-00	1.770,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 032	885,00	Total: 1.770,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: INCOL	Modelo: INCOL	
Descrição: GRAXA PARA PINO CA-2 - Especificações conforme edital				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 885,00			Total Item: 1.770,00
COMERCIAL PAULUS LTDA EPP			17.665.337/0001-10	10.561,42
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 060	42,99	Total: 2.149,50
Item: 1	Unidade: BD	Marca: Radan	Modelo: Radan	
Descrição: ARLA 32. Balde 20 Lt- Especificações conforme edital				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 42,99			Total Item: 2.149,50
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 019	258,99	Total: 776,97
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: Ingrax	Modelo: UNILIT BLUE-2	
Descrição: Graxa Base Sabão Lítio NL G13, galão 20 litros - Especificações conforme edital				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 258,99			Total Item: 776,97
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 080	119,00	Total: 1.785,00
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: Limpril	Modelo: Limpril	
Descrição: Solupam desengraxante, 1/20L galão de 50 litros.- Especificações conforme edital				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 119,00			Total Item: 1.785,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 055	119,00	Total: 5.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR



Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: Limpril	Modelo: Limpril		
Descrição: Intercap LM, 1/20L, galão de 50 litros - Especificações conforme edital					Total Item: 5.355,00
Quantidade: 45	Valor Unit.: 119,00				
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 055	98,99	Total: 494,95	
Item: 1	Unidade: FARDO	Marca: CP	Modelo: CP		
Descrição: ESTOPA 20 KG. - Especificações conforme edital					Total Item: 494,95
Quantidade: 5	Valor Unit.: 98,99				

PREGOEIRO: ELIO ZUB JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

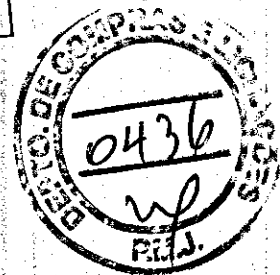
CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 39/2017 - PE

Processo Administrativo: 69/2017
Processo de Licitação: 69/2017
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 1/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 69/2017
- b) Licitação Nr.: 39/2017-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 17/05/2017
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

		Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):					
A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E (55838) 193					
5	Oleo hidraulico ISSO 68, galão de 20 litros - Marca: IPIRANGA	3LAO	120,00	0,0000	144,00
				Total do Fornecedor:	17.280,00
COMERCIAL PAULUS LTDA - ME (54748) 194					
15	ARLA 32. Balde 20 L - Marca: RADAN	Bd	50,00	0,0000	42,99
16	Graxa Base Sabão Líto NL G13, galão 20 litros - Marca: INGRAX	3LAO	3,00	0,0000	258,99
17	Solupam desengraxante, 1/20L galão de 50 litros. - Marca: LIMPRIL	3LAO	15,00	0,0000	119,00
18	Intercep LM, 1/20L, galão de 50 litros - Marca: LIMPRIL	3LAO	45,00	0,0000	119,00
21	ESTOPA 20 KG. - Marca: CP	FARD	5,00	0,0000	98,99
				Total do Fornecedor:	10.561,42
INCETRACOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR (55806) 195					
14	GRAXA PARA PINO CA-2 - Marca: INCOL	3LAO	2,00	0,0000	885,00
				Total do Fornecedor:	1.770,00
TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD (2270) 196					
1	Oleo de motor A diesel SAE 15w40 API CG4, galão de 20 L - Marca: IPIRANGA	3LAO	245,00	0,0000	199,00
2	Oleo de motor A gasolina SAE 15w40 API SL, galão de 1 L - Marca: IPIRANGA	3LAO	915,00	0,0000	10,99
3	Oleo de motor SAE 30w API C.F, Galão 20 L - Marca: IPIRANGA	3LAO	30,00	0,0000	260,00
6	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 85W 140 API GL5 - Marca: IPIRANGA	3LAO	40,00	0,0000	189,70
7	OLEO TRANSMISSÃO ATF - Marca: IPIRANGA	3LAO	50,00	0,0000	260,00
8	Oleo de motor gasolina SAE 20W50 API SL, galão de 1 litro - Marca: IPIRANGA	3LAO	200,00	0,0000	9,37

Jaguariaiva, 17 de Maio de 2017.

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2017 - PE

Processo Administrativo: 69/2017
Processo de Licitação: 69/2017
Data do Processo: 22/03/2017

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD (2270)

9	Fluido pf freio SAE J 1703 DOT 4, Galão 500 ml - Marca: VARGA	3LAO	150,00	0,0000	15,27	2.290,50
11	OLEO PARA CAMBIO ZF API GL 4 80W90 - Marca: IPIRANGA	3LAO	10,00	0,0000	249,99	2.499,90
12	OLEO PARA CAMBIO EATON SAE 40 - Marca: IPIRANGA	3LAO	10,00	0,0000	200,66	2.006,60
19	Shampu Neutro, 1/20L, galão de 20 litros - Marca: QUIAROMA	3LAO	12,00	0,0000	99,00	1.188,00
20	Oleo transmissão WBF 100, hidraulica e freio úmido, galão de 20 litros - Marca: IPIRANGA	3LAO	10,00	0,0000	244,00	2.440,00
22	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA 20 KG - Marca: IPIRANGA	FARD	5,00	0,0000	100,00	500,00
23	ADITIVO PARA RADIADOR - Marca: RADIEX	UNI	100,00	0,0000	13,99	1.399,00
24	Oleo 2 T (frasc. c/ 500 ml) - Marca: IPIRANGA	LT	100,00	0,0000	7,99	799,00
Total do Fornecedor:						102.195,85

WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME (55839) 197

4	Oleo de motor SAE 10w API C.F, Galão 20 L - Marca: LUBRAX	3LAO	30,00	0,0000	199,80	5.994,00
10	Oleo para engrenagem SAE 90 EP API - GL5, galão de 20 litros - Marca: LUBRAX	3LAO	40,00	0,0000	199,90	7.996,00
13	OLEO PARA MOTOR DE MOTO 4T SL - Marca: LUBRAX	3LAO	20,00	0,0000	11,99	239,80
25	OLEO DE MOTOR A GASOLINA SEMI SINTETICO 15 W 40 - Marca: TEXACO	LT	144,00	0,0000	14,99	2.158,56
26	DESIGRIPANTE SPRAY 200 ML - Marca: BASTON	UNI	120,00	0,0000	5,45	654,00
Total do Fornecedor:						17.042,36
Total Geral:						148.849,63

Jaguariaiva, 17 de Maio de 2017.

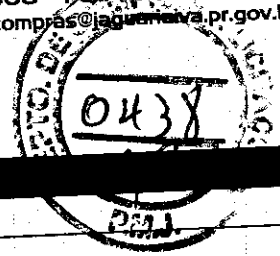
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (48) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FOLHA DE INFORMAÇÃO

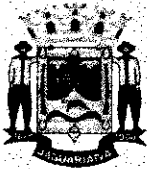


Segue para elaboração de contrato
De: Compras
Para: Jurídico

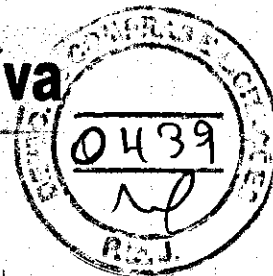
17105117

Vinícius Weigert
DEPT DE COMPRAS E LICITAÇÕES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 193/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé – SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.300/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

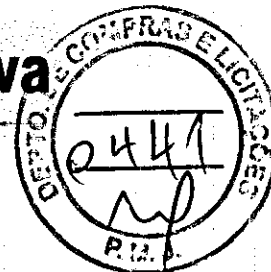
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

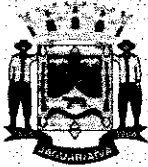
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



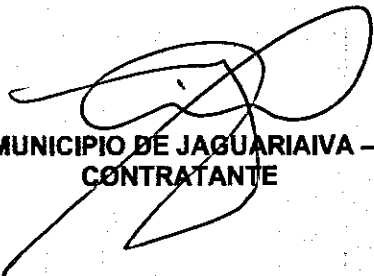
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

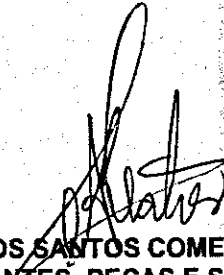


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**A R DOS SANTOS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
CONTRATADO**




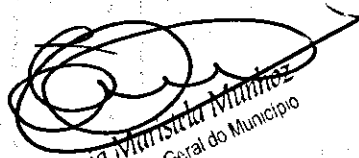
Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
R. 13 de maio, nº 50 | Centro | Bom Sucesso de Itararé, São Paulo | CEP: 18.475-000 | Tel.: (15) 3532-1111
Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
Alexandre Rodrigues dos Santos
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, em Itararé,
Bom Sucesso de Itararé, 5 de junho de 2017.
Em testemunho da verdade
DENISE JOSE DOS SANTOS (ESCRIVÃO)




Tania Mansueti Menezes
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 193/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé – SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

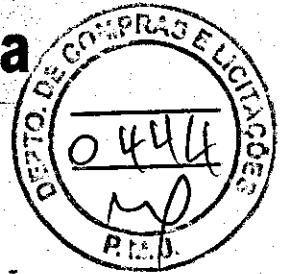
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

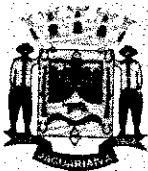
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

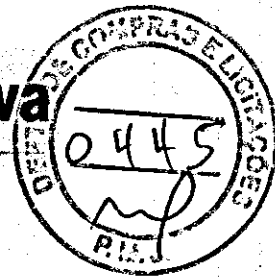
A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

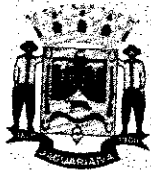
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

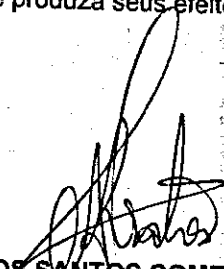
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2017.

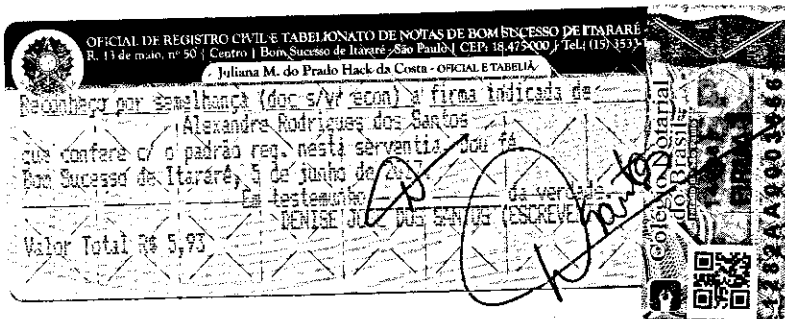

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


A R DOS SANTOS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
CONTRATADO



Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____




Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 193/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé – SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

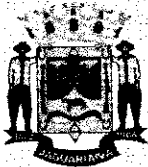
§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

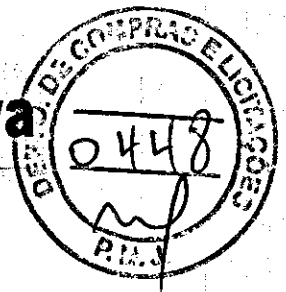
a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

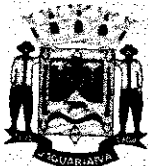
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

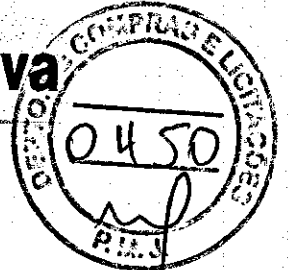
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2.017.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE

Secretarias:

A R DOS SANTOS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
R. 13 de maio, nº 50 | Centro | Bom Sucesso de Itararé, São Paulo | CEP: 18.475-000 | Tel: (15) 3533-
Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

Reconheço por semelhança (doc 5/via econ) a firma indicada de
Alexandre Rodrigues dos Santos
que comparece em padrão reg. nesta serventia, Bom Sucesso de Itararé, 5 de junho de 2017.
Em testemunho da ver. da ver. *Santos*
DENISE JOSE DOS SANTOS (ESCREVA) (E)

Valor Total R\$ 5,93

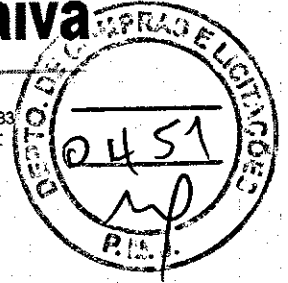
Coleta Notarial
1103AAR003847



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 194/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.665.337/0001-10, com sede na Rua TV Suriname, 90, Apt 18, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado por Bruno Paulus de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.536.080-7SSP/PR e CPF nº 072.281.509-37, com endereço na Travessa Bolivia, 16, Rio Verde, Colombo-PR, cep 83405-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$10.561,42(dez mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

*Orçamento p/ empresa p/ email
juntamente com a Ata de Registro
2017-07-17*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

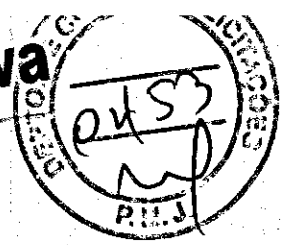
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL

- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumentos, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
CONTRATADO**

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 197/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 21974.299/0001-55, com sede na Avenida Rondonia, 3550/A, Zona VII, Umuarama-PR, neste ato representado por Igor Chagas Neri, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.084.688.6/SSP/PR e CPF 038.216.489-2, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, 2747, Jardim Alphavile, Umuarama-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.042,36(dezessete mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

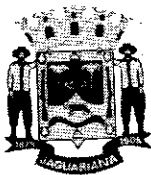
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

Enviado por email

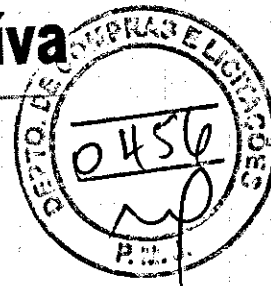
24/05/2017



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

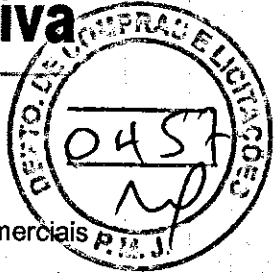
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA
LTDA ME
CONTRATADO**

Secretarias:

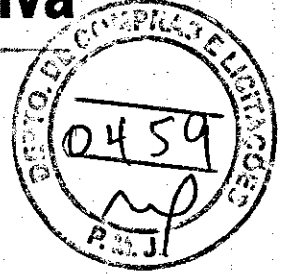
TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 193/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva - PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé - SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

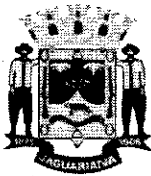
§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

*Enviado por email em
24/05/2017*



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

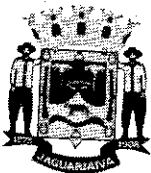
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

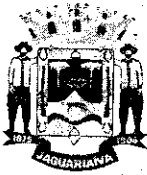
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

**A R DOS SANTOS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
CONTRATADO**

Secretarias:

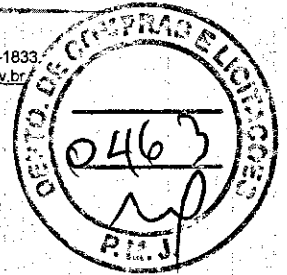
TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 196/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF 735.858.749-91, residente e domiciliada na rua Gal Candido Rondon 601 – Aptº11 – Nova Rússia – Ponta Grossa – PR E Alessandro Malski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$102.195,85(cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

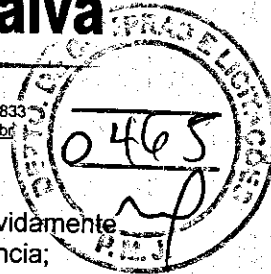
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

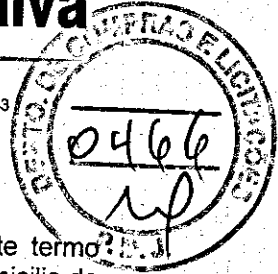
Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Secretarias:


**TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA ME -
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____

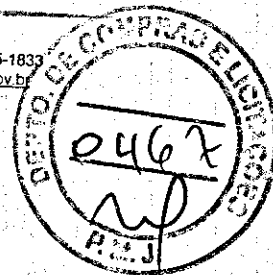

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84 200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 196/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, do comercio, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF 735.858.749-91, residente e domiciliada na rua Gal Candido Rondon 601 – Aptº11 – Nova Russia – Ponta Grossa – PR E Alessandro Malski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$102.195,85(cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

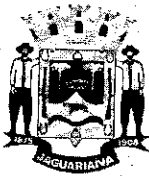
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

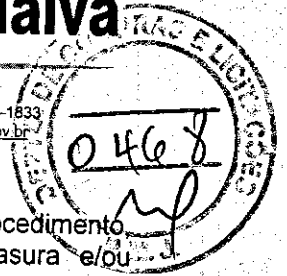
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

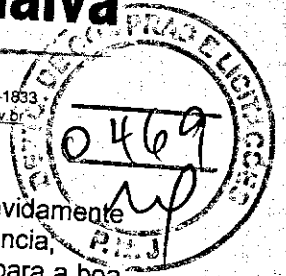
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Secretarias:


**TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA ME -
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: _____

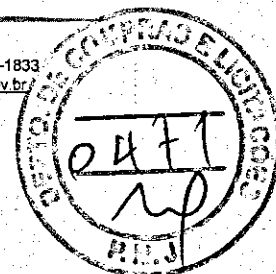

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 196/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, do comercio, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF 735.858.749-91, residente e domiciliada na rua Gal Candido Rondon 601 – Aptº11 – Nova Russia – Ponta Grossa – PR E Alessandro Malski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$102.195,85(cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

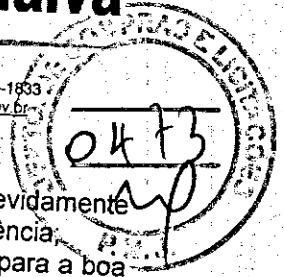
a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - apresentação de documentação falsa;
 - retardamento na execução do objeto;
 - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - comportamento inidôneo;
 - fraude na execução do contrato;
 - falha na execução do contrato.Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
CONTRATANTE**

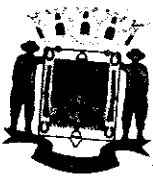

**TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA ME -
CONTRATADO**

Secretárias:

TESTEMUNHAS: _____


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

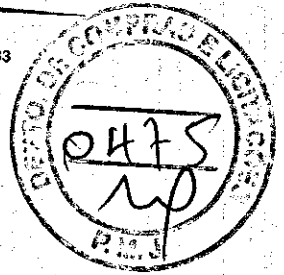




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 194/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva - PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.665.337/0001-10, com sede na Rua TV Suriname, 90, Apt 18, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado por Bruno Paulus de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.536.080-7SSP/PR e CPF nº 072.281.509-37, com endereço na Travessa Bolívia, 16, Rio Verde, Colombo-PR, cep 83405-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos tores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

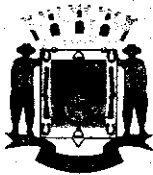
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

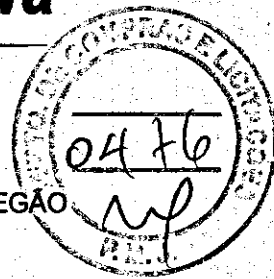
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 78.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

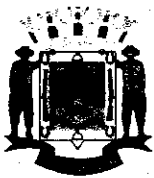
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

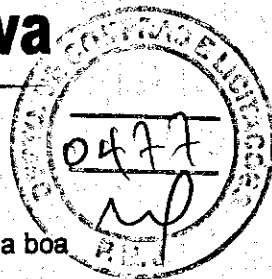
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

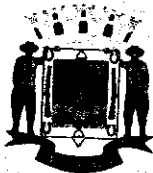
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

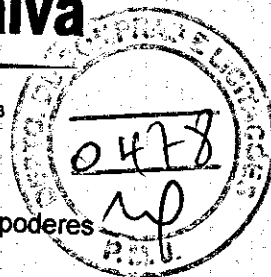
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2017.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE

Secretarias:

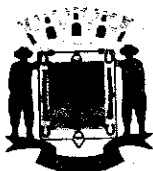

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP
CNPJ 17.665.327/0001-10

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

TV. SURINAME, 90 - APT 18
RIO VERDE - CEP 83405-320
COLOMBO - PARANÁ

TESTEMUNHAS: _____

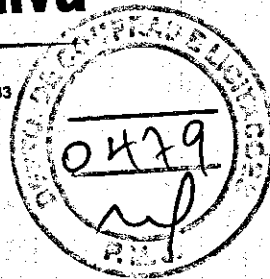

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 194/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.665.337/0001-10, com sede na Rua TV Suriname, 90, Apt 18, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado por Bruno Paulus de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.536.080-7SSP/PR e CPF nº 072.281.509-37, com endereço na Travessa Bolívia, 16, Rio Verde, Colombo-PR, cep 83405-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

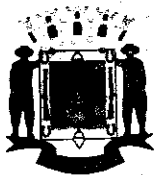
§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

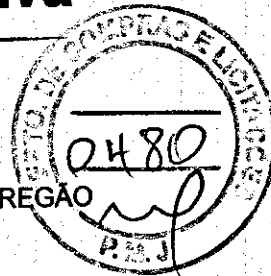
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

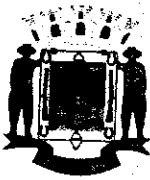
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

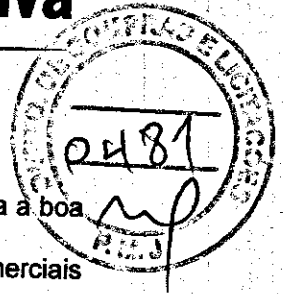
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

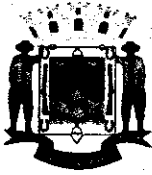
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

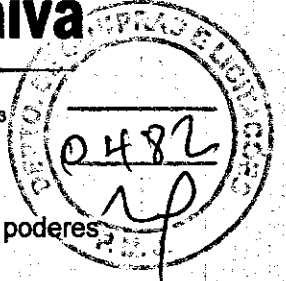
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Secretarias:


**COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
CONTRATADO**

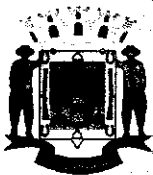
17.665.337/0001-10

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

**TV. SURINAME, 90 - APT 18
RIO VERDE - CEP 83405-320
COLOMBO - PARANÁ**

TESTEMUNHAS: _____

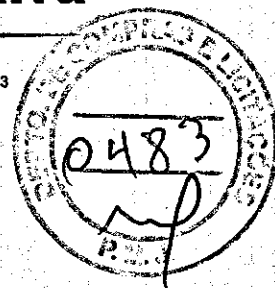

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 194/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.665.337/0001-10, com sede na Rua TV Suriname, 90, Apt 18, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado por Bruno Paulus de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.536.080-7SSP/PR e CPF nº 072.281.509-37, com endereço na Travessa Bolívia, 16, Rio Verde, Colombo-PR, cep 83405-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

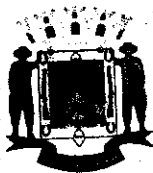
§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

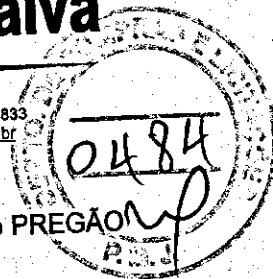
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

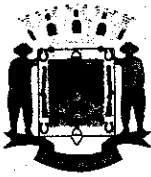
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

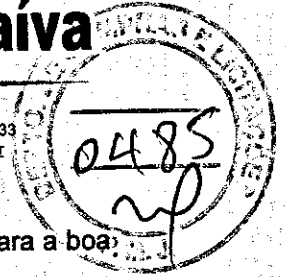
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

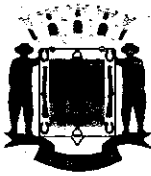
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

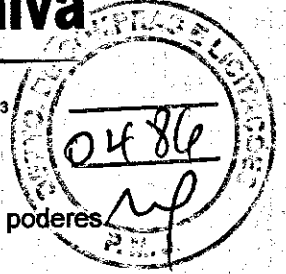
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Secretarias:



**COMERCIAL PAULUS LTDA EPP
CONTRATADO**

17.665.337/0001-10

COMERCIAL PAULUS LTDA - EPP

**TV. SURINAME, 90 - APT 18
RIO VERDE - CEP 83405-320
COLOMBO - PARANÁ**

TESTEMUNHAS: _____

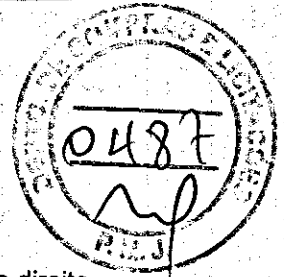

Tania Maria da Silva
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 195/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 11.371.179/0001-00, com sede na rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, cep 15.803-160, Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X-SSP-SP e CPF nº330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº704, Bairro Centro, CEP15.830-000, Pindorama-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$1.770,00(um mil setecentos e setenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

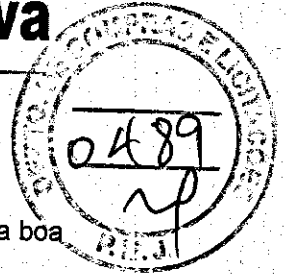
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

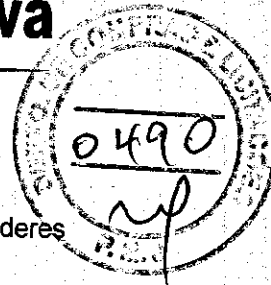
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


LINCETRACTOR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI –
EPP - CONTRATADO

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____

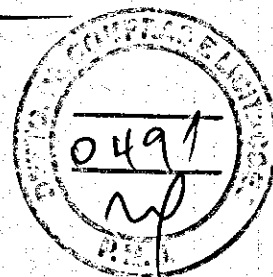




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 195/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 11.371.179/0001-00, com sede na rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, cep 15.803-160, Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X-SSP-SP e CPF nº330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº704, Bairro Centro, CEP15.830-000, Pindorama-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$1.770,00(um mil setecentos e setenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

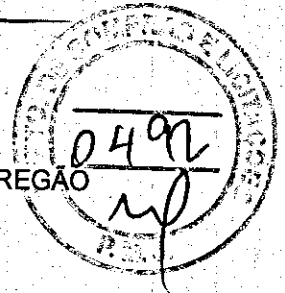
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

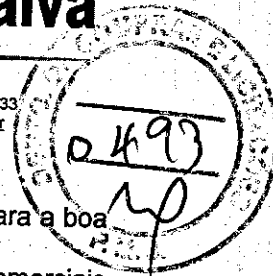
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

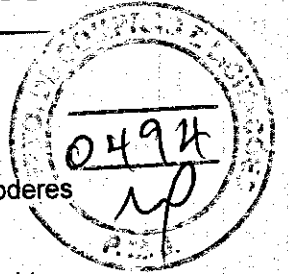
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE


LINCETRATOR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI –
EPP - CONTRATADO

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____

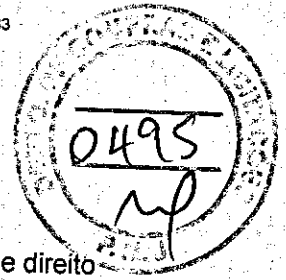


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 195/2017.**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 11.371.179/0001-00, com sede na rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, cep 15.803-160, Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X-SSP-SP e CPF nº330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº704, Bairro Centro, CEP15.830-000, Pindorama-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$1.770,00(um mil setecentos e setenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

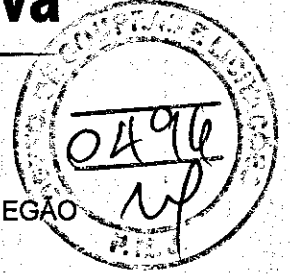
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

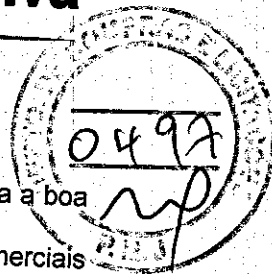
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurfdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
 - 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
 - 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
 - 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
 - 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
 - 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
 - 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

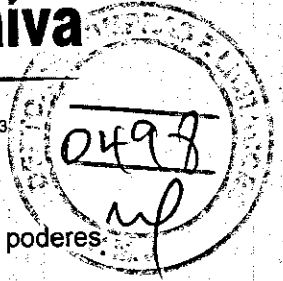
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**LINCETRATOR COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI –
EPP - CONTRATADO**

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 197/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 21974.299/0001-55, com sede na Avenida Rondonia, 3550/A, Zona VII, Umuarama-PR, neste ato representado por Igor Chagas Neri, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.084.688.6/SSP/PR e CPF 038.216.489-2, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, 2747, Jardim Alphaville, Umuarama-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.042,36(dezessete mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

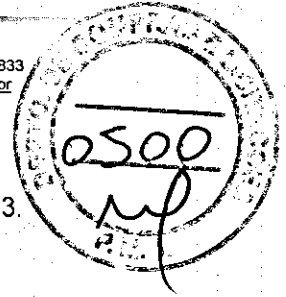
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

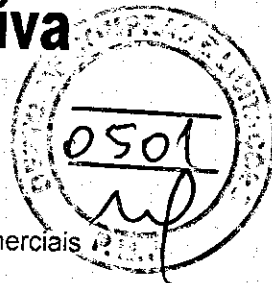
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@aguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

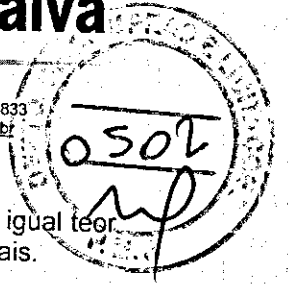
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



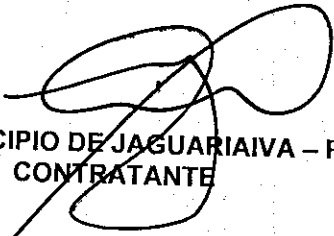
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva


PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**
Secretarias:


**WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA
LTD ME
CONTRATADO**
**WALMAR DISTRIBUIDORA
CNPJ: 21.974.299/0001-55**

TESTEMUNHAS: _____

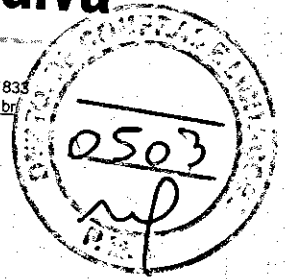

**Tania Maristela Iversen
Procuradora Geral do Município**



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 197/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva - PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 21974.299/0001-55, com sede na Avenida Rondonia, 3550/A, Zona VII, Umuarama-PR, neste ato representado por Igor Chagas Neri, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.084.688.6/SSP/PR e CPF 038.216.489-2, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, 2747, Jardim Alphavile, Umuarama-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.042,36(dezessete mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

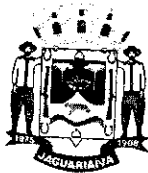
§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

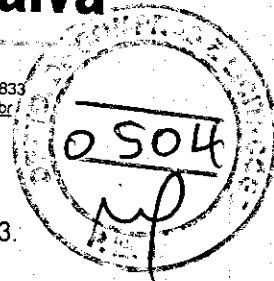
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

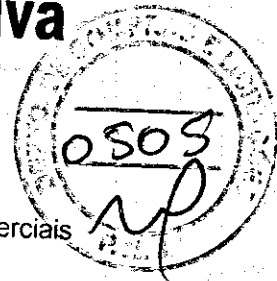
- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84 200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.


**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PR
CONTRATANTE**


**WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA
LTDA ME
CONTRATADO**

WALMAR DISTRIBUIDORA
CNPJ: 21.974.299/0001-55

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____

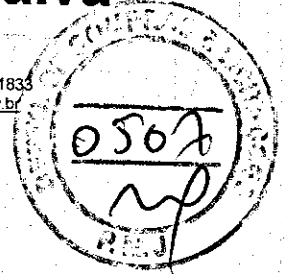

Tania Maristela
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 197/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 21974.299/0001-55, com sede na Avenida Rondonia, 3550/A, Zona VII, Umuarama-PR, neste ato representado por Igor Chagas Neri, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.084.688.6/SSP/PR e CPF 038.216.489-2, residente e domiciliado na Rua Rouxinoi, 2747, Jardim Alphavile, Umuarama-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.042,36(dezessete mil quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

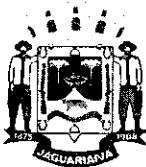
§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

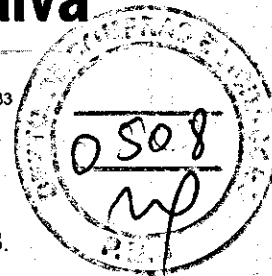
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

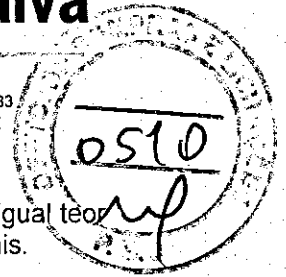
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233 (43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL




Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 24 de maio de 2.017.

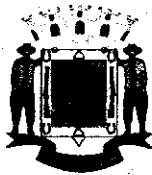

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA
LTDA ME
CONTRATADO**

Secretarias:

TESTEMUNHAS: _____


**Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017.
PREGÃO ELETRONICO Nº39/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

As 10.31 horas do dia 28 de março de 2017, procedeu-se a disputa do pregão eletrônico na cidade de Jaguariaíva, Estado, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Centro, representada nesta ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico 39/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a Empresa Detentora:

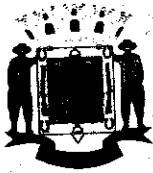
1)- A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Corbnel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé – SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

2)COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 17.665.337/0001-10, com sede na Rua TV Suriname, 90, Apt 18, Rio Verde, Colombo-PR, neste ato representado por Bruno Paulus de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.536.080-7SSP/PR e CPF nº 072.281.509-37, com endereço na Travessa Bolívia, 16, Rio Verde, Colombo-PR, cep 83405-400.

3) LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 11.371.179/0001-00, com sede na rua Sergipe, 4075, Vila Paulista, cep 15.803-160, Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X-SSP-SP e CPF nº330.934.338-35, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio nº704, Bairro Centro, CEP15.830-000, Pindorama-SP.

4)- TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no C.N.P.J 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa – PR, neste ato representado por Maria da Luz Bini Mialski, brasileira, casada, do comercio, portadora do RG nº 3.541.951-9 e CPF 735.858.749-91, residente e domiciliada na rua Gal Candido Rondon 601 – Aptº11 – Nova Rússia – Ponta Grossa – PR E Alessandro Malski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.080.708-6SSP/PR e CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na Rua Betunel, 272, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

5) WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ 21974.299/0001-55, com sede na Avenida Rondonia, 3550/A, Zona VII, Umuarama-PR, neste ato representado por Igor Chagas Neri, brasileiro, empresário, portador do RG nº8.084.688.6/SSP/PR e CPF 038.216.489-2, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, 2747, Jardim Alphavile, Umuarama-PR.



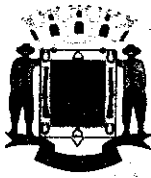
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



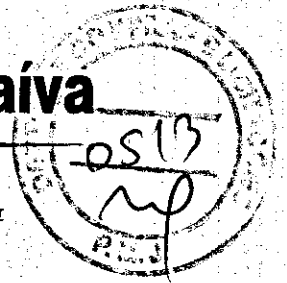
item	descrição	Especificação	Unidade	Quant	Preço Valor Unitário	Preço Valor Total	Marca	Empresa
1	Material de consumo	Óleo de motor A diesel SAE 15w40 API CG4, galão de 20 L	GALÃO	245	R\$ 199,00	R\$ 48.755,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
2	Material de consumo	Óleo de motor A gasolina SAE 15w40 API SL, galão de 1 L	GALÃO	915	R\$ 10,99	R\$ 10.055,85	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
3	Material de consumo	Óleo de motor SAE 30w API C.F, Galão 20 L	GALÃO	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
4	Material de consumo	Óleo de motor SAE 10w API C.F, Galão 20 L	GALÃO	30	R\$ 199,80	R\$ 5.994,00	LUBRAX	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
5	Material de consumo	Óleo hidráulico ISSO 68, galão de 20 litros	GALÃO	120	R\$ 144,00	R\$ 17.280,00	IPIRANGA	A.R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES
6	Material de consumo	OLEO PARA ENGENHAGEM SAE 85W 140 API GL5	GALÃO	40	R\$ 189,70	R\$ 7.588,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
7	Material de consumo	OLEO TRANSMISSÃO ATF	GALÃO	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
8	Material de consumo	Oleo de motor gasolina SAE 20W50 API SL, galão de 1 litro	GALÃO	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES



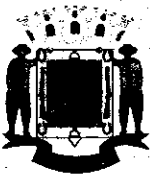
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



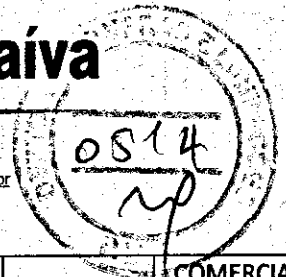
								LTDA
9	Material de consumo	Fluido p/ freio SAE J 1703 DOT 4, Galão 500 ml	GALÃO	150	R\$ 15,27	R\$ 2.290,50	VARGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
10	Material de consumo	Oleo para engrenagem SAE 90 EP API - GL5, galão de 20 litros	GALÃO	40	R\$ 199,90	R\$ 7.996,00	LUBRAX	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
11	Material de consumo	OLEO PARA CAMBIO ZF API GL 4 80W90	GALÃO	10	R\$ 249,99	R\$ 2.499,90	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
12	Material de consumo	OLEO PARA CAMBIO EATON SAE 40	GALÃO	10	R\$ 200,66	R\$ 2.006,60	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
13	Material de consumo	OLEO PARA MOTOR DE MOTO 4T SL	GALÃO	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80	LUBRAX	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
14	Material de consumo	GRAXA PARA PINO CA-2	GALÃO	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00	INCOL	LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
15	Material de consumo	ARLA 32. Balde 20 Lt	BD	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50	RADAN	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
16	Material de consumo	Graxa Base Sabão Litio NL G13, galão 20 litros	GALÃO	3	R\$ 258,99	R\$ 776,97	INGRAX	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
17	Material de consumo	Solupam desengraxante, 1/20L galão de 50 litros.	GALÃO	15	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00	LIMPRIL	COMERCIAL PAULUS LTDA ME



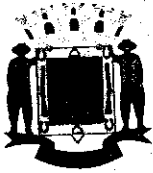
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



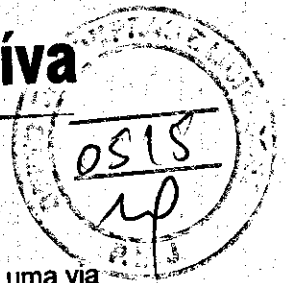
18	Material de consumo	Intercap LM, 1/20L, galão de 50 litros	GALÃO	45	R\$ 119,00	R\$ 5.355,00	LIMPRIL	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
19	Material de consumo	Shampu Neutro, 1/20L, galão de 20 litros	GALÃO	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	QUIAROMA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
20	Material de consumo	Oleo transmissão WBF 100, hidráulica e freio úmido, galão de 20 litros	GALÃO	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
21	Material de consumo	ESTOPA 20 KG.	FARDO	5	R\$ 98,99	R\$ 494,95	CP	COMERCIAL PAULUS LTDA ME
22	Material de consumo	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA 20 KG	FARDO	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
23	Material de consumo	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00	RADIEX	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
24	Material de consumo	Oleo 2 T (frasc. c/ 500 ml)	LT	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00	IPIRANGA	TRACKPEÇAS COM. DE PEÇAS P/TRATORES LTDA
25	Material de consumo	OLEO DE MOTOR A GASOLINA SEMI SINTETICO 15 W 40	LT	144	R\$ 14,99	R\$ 2.158,56	TEXACO	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME
26	Material de consumo	DESIGRIPANTE SPRAY 200 ML	UND	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00	BASTON	WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será de 05 (dois) dias úteis contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até 02(dois) dias; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

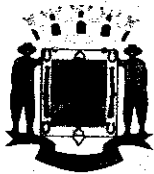
1.8.4 - As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

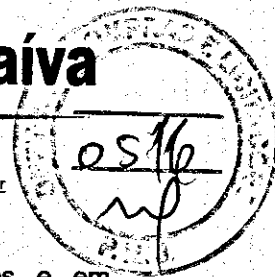
1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2017.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 039/2017 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Oficial do Estado.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:


A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E


COMERCIAL PAULUS LTDA – EPP

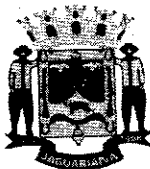

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP


TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME


WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME

Testemunhas:
CPF/RG:

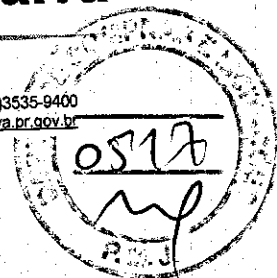
Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



Ofício nº 684/PGM/17

Jaguariáiva, 6 de junho de 2.017.

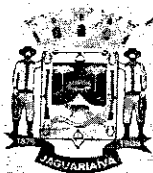
Com meus cumprimentos sirvo-me do presente a fim de instruir o Pregão Eletrônico N° **039/2017**, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, para encaminhar à V.Sa., a Ata n° **021/2017**, 1 (uma via) em que é contratante Município de Jaguariáiva – Paraná e Contratado: **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP** a fim de que seja providenciado as assinaturas necessárias e após retorne a esta Procuradoria Geral do Município (PGM) para as demais formalidades, **NO PRAZO DE 2 DIAS**.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
R Sergipe, 4075, vila paulista.
Catanduva-SP. CEP: 15.803-160



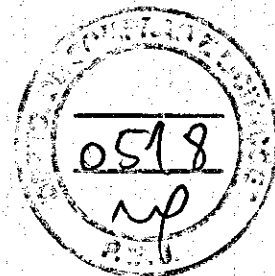
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA

munhoz

Ofício nº 798/PGM/17



Jaguariáiva, 27 de junho de 2017.

Com meus cumprimentos sirvo-me do presente a fim de instruir o Pregão Eletrônico N° **039/2017**, tendo como objeto: registro de preços para aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, para encaminhar à V.Sa., a Ata n° **021/2017**, 1 (uma via) em que é contratante Município de Jaguariáiva – Paraná e Contratado: **A R DOS SANTOS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME** a fim de que seja providenciado as assinaturas necessárias e após retorne a esta Procuradoria Geral do Município (PGM) para as demais formalidades, **NO PRAZO DE 2 DIAS**.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

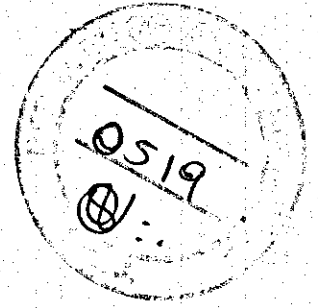
Ao Ilmo. Sr. Representante legal da empresa

A R DOS SANTOS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
AV CORONEL MACEDO, 190, CENTRO,
BOM SUCESSO DE ITARARE, SP, CEP: 18.475-000.

13278

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 10594 - 2017
11055. 2017



Página 1 de 1

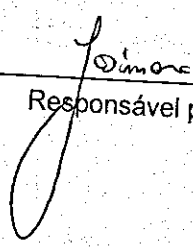
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS
ENDEREÇO: CORONEL MACEDO Nº 190, JARDIM PARAÍSO, BOM SUCESSO DE ITARARÉ
TELEFONE: (15) 3533-1416 CELULAR: (15) 9824-0146
EMAIL:
CNPJ: 26.762.774/0001-43 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/08/2017 17:01:15
SÚMULA: SOLICITA REAJUSTE DE PREÇO DO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68,
GALÃO DE 20 LT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2017.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Lubrificantes - Peças - Serviços

(15) 3533-1416 // 3533-1423

(15) 99824-0146 // 99749-9516 // 99695-5957

PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.agr@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS – ME.

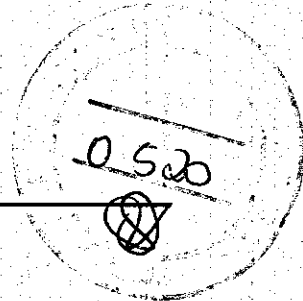
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.

Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO

Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO

Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423

CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR

A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS – ME., empresa atuante no ramo de comércio de Lubrificantes, estabelecida na Rua CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAÍSO, na cidade de BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado de SÃO PAULO, CNPJ nº 26.762.774/0001-43, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do LUBRIFICANTE “ÓLEO HIDRÁULICO ISSO 68 (GALÃO DE 20 LT), licitado no dia 22 de Março de 2017, conforme consta no processo administrativo 69/2017 no valor de R\$ 145,00 por galão, tendo como base reajuste de +5,50% repassado pela empresa PETROBRAS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, instituição essa que regulamentam a venda e distribuição de óleo básico para fabricação de lubrificantes em todo território brasileiro, reajuste já repassado no dia 20 de

Lubrificantes - Peças - Serviços
PONTOFORTE
Você em movimento sempre.
☎ (15) 3533-1416 / 3533-1423
☎ (15) 99824-0146 // 99749-9516 // 99695-5957
PONTOFORTE E-MAIL: pontoforte.agr@gmail.com

Razão Social: A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME.

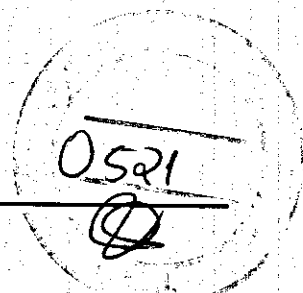
Nome Fantasia: PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS.

Rua: CORONEL MACEDO, Numero: 190, Bairro: JARDIM PARAISO

Cidade: BOM SUCESSO DE ITARARÉ, Estado: SÃO PAULO

Telefone/ Fax: 55 (15) 3533-1416 / (15) 3533-1423

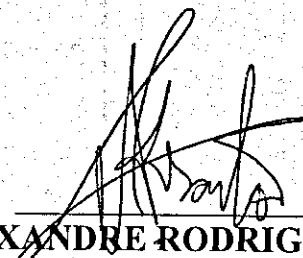
CNPJ: 26.762.774/0001-43, Inscrição Estadual: 739.008.444.117



Abril de 2017 a todos os sindicatos de Distribuidores de Lubrificantes (no caso em questão a SIMPETRO, podendo a mesma ser consultada sobre o referido) e visando a readequação dos valores que durante este período não retrocederam e se mantém gerando uma acumulado negativo solicitamos o reajuste com base nas leis que salvagam pelo EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato nº 69/2001, de 22/03/2017, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, documento fornecido pelo próprio SIMPETRO ilustrando as informações acima, necessários para a satisfação das exigências legais.

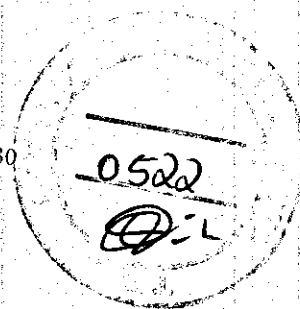
N. Termos,
P. Deferimento.

2017. BOM SUCESSO DE ITARARÉ, aos 11 de AGOSTO de


ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 367.093.278-09



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

segue para análise e parecer
 de: Compras 16/08/17
 para: Jurídico

10/02/17
 Recurso no PGM
 em 16/08/17

Vinicius Weipert
 DEPT DE COMPRAS E LICITAÇÕES

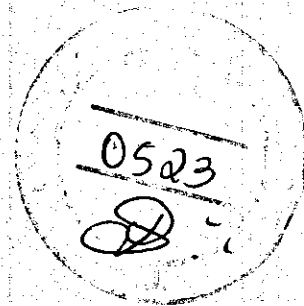
Ao Departamento de Compras
 para solicitar ao requerente
 que documente o pedido

Tania Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município

10476

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 11055 - 2017



Página 1 de 1

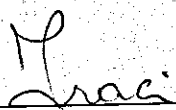
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ: . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/08/2017 11:14:51
SÚMULA: OFICIO Nº 629/2017- SOLICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO A EMPRESA A.R. DOS SANTOS
COMERCIO DE LUBRIFICANTES , PEÇAS E SERVIÇOS -ME.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

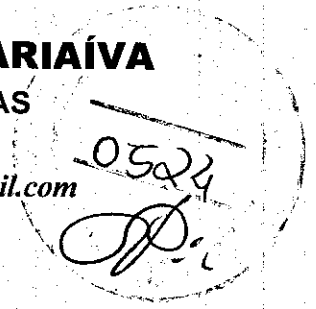


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com



Ofício Nº 629/2017

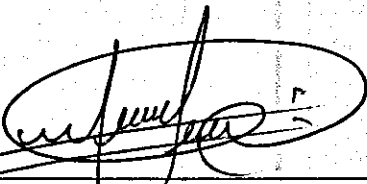
Jaguariáiva, 22 de agosto de 2017.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, para que a empresa A.R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS-ME, seja notificada, visto que os pedidos foram feitos para a empresa no dia 01 de agosto, conforme e-mails em anexo, e o atraso para a entrega, seria por consequência de um termo aditivo.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilmo. Sr:
Maurício Rodrigues
Diretor do Dpto de Compras e Licitações
Nesta.

Empenhos Prefeitura de Jaguariaíva - A/C Mônica

Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva

ter 01/08/2017 08:01

Para: pontoforte.agr@gmail.com <pontoforte.agr@gmail.com>;

📎 1 anexos (3 MB)

A.R dos Santos.PDF;

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue em anexo, empenho e autorização de fornecimento referente ao Pregão 39/2017 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Dúvidas estou à disposição.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste e-mail, e previsão para a entrega dos pedidos.

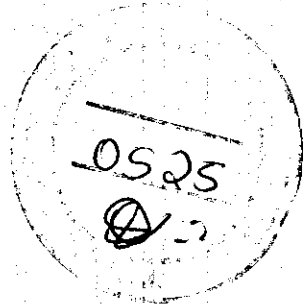
Atenciosamente,

Luana Caroline de Mattos

Departamento de Garagem e Oficina

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

43 3535 7616



Re: Pedidos Prefeitura de Jaguariaíva

PONTO FORTE <pontoforte.agr@gmail.com>

seg 21/08/2017 15:03

Para: Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva <garagem.oficina@hotmail.com>;

📎 2 anexos (1 MB)

SIMEPETRO.pdf; Requerimento Jaguariaiva.pdf;

segue cópia do documento protocolado na prefeitura... No qual aguardamos deferimento...

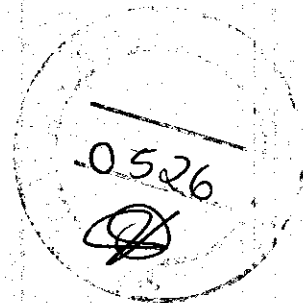
Em 21 de ago de 2017 14:55, "PONTO FORTE" <pontoforte.agr@gmail.com> escreveu:

Boa tarde... Eu estou apenas aguardando a conclusão do pedido de aditivo feito na prefeitura... Se vc puder cobrar daí também... assim que sair eu encaminho no mesmo dia...

Em 21 de ago de 2017 10:53, "Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva" <garagem.oficina@hotmail.com> escreveu:

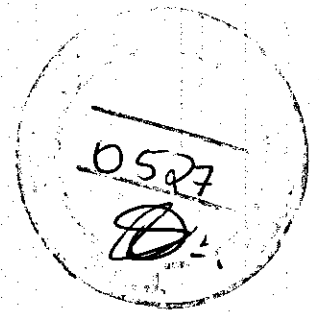
Bom dia,

Alguma previsão sobre a entrega dos pedidos?





Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

segue para análise e parecer
 de: Compras 24/08/17
 Para: Jurídico

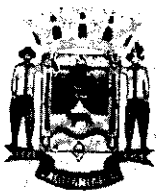
[Handwritten signature]
 em 24/08/17
 Vinicius Weigert
 DEPT DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anotar o apuramento do
 processo.

Di. Lucas p/ notificar

[Handwritten signature]

Tania Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

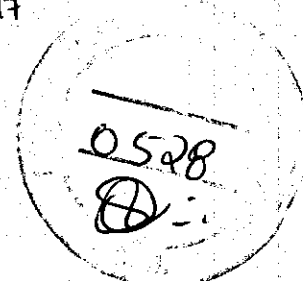
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA,

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariáiva-PR., CEP 84200-000.

*encaminhado
dia 21/09/17*



NOTIFICADA: A. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS. PONTOFORTE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS. Rua Coronel Macedo, nº190, Bairro Jardim Paraíso. Bom Sucesso do Itararé, SP. CEP: 18.475-000

CONSIDERANDO o protocolo 11055/2017, em que é requerente o departamento de obras e estradas e divisão de oficina e garagem.

CONSIDERANDO que houve atraso na entrega dos itens do Pregão Presencial 39/2017 em razão de pedido de termo aditivo.

CONSIDERANDO o protocolo 10594/2017, requerimento de reajuste de preço do Lubrificante "óleo hidráulico isso 68 (galão de 20LT)".

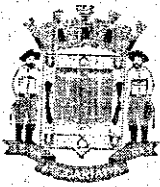
CONSIDERANDO o C.A 193/2017 firmado entre as partes e suas respectivas cláusulas e considerando o compromisso de entrega dos produtos solicitados.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA NOTIFICA que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da presente, a empresa realize a entrega dos itens referente ao Pregão 39/2017 de acordo com o empenho e autorização de fornecimento. Caso ocorra o atraso na entrega será aplicado multa e possível rescisão contratual.

Outrossim, fica advertida que se ocorrer novo atraso ou qualquer outra infração, este fato poderá ensejar, além da rescisão e multa contratual, a **Declaração de Inidoneidade da Notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Jaguariáiva, 19 de setembro de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

0529
 @

FOLHA DE INFORMAÇÃO

à Secretaria de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem:

Para informar-se a Empresa A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E SERVIÇOS, bem como PECAS E SERVIÇOS - PONTO FORTE LUBRIFICANTES após negociação, realizou a entrega dos itens referentes ao Pregão 39/2017. Após retornar à Procuradoria

Atenciosamente,
 ANA PAULA M. BRAUNAS

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

25/10/2017

à P.G.M

Informo que a empresa supracitada fez a entrega dos itens no dia 11/09/17.

ATT

31/10/2017

[Handwritten signature]
 J13278/17
 recursos no Rom
 em 00/11/17

[Handwritten signature]
 Marcelo Egea Pereira
 Diretor-Exec. do Carregem e Oficina

ao Diretor de Compras

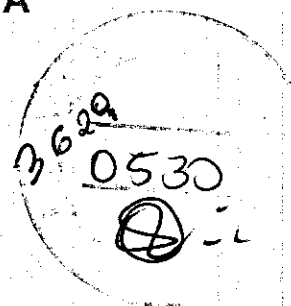
R/ apensar ao processo

[Handwritten signature]

Tania Maristela Munhoz
 Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2872 - 2018



DADOS CADASTRAIS:

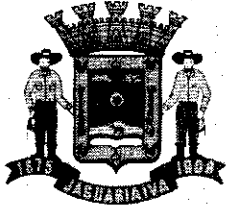
Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
ENTRADA: PROCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/03/2018 11:29:24
SÚMULA: OFICIO Nº 206/2018 -SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA A.R. DOS SANTOS
COMERCIO DE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS-ME.
DESTINO: PROCURADORIA GERAL

Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS

DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com

0531
R

Ofício Nº 206/2018

Jaguariáva, 07 de março de 2018.

Prezada Senhora:

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, para que a empresa A.R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS-ME, seja notificada, visto que os pedidos foram feitos para a empresa no dia 16 de fevereiro, conforme e-mail em anexo, e não tivemos retorno da empresa, sendo que os telefones fornecidos para contato da como inexistente e o email fornecido não obtivemos retorno, assim impossibilitando o contato com a empresa.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

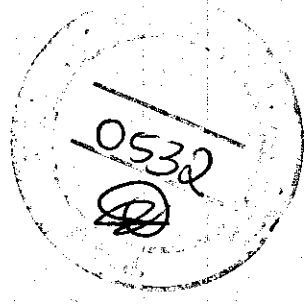
Marcelo Egea Pereira
Diretor Dpto de Garagem e Oficina

Ilma. Sra:
Tânia Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município.
Nesta.

Pesquisar Email e Pessoas

Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Mover para

Categorias



Pastas

- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico 13
- Rascunhos 52
- Itens Enviados**
- Itens Excluídos 1
- Arquivo Morto
- Histórico de Conver

Empenhos Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

G Garagem e Oficina Municipal de Jaguariáiva
sex 16/02, 16:06
SRA.GISLAINEOLIVEIRA@GMAIL.COM

Você encaminhou esta mensagem em 20/02/2018 10:08

A.R DOS SANTOS.PDF

1 MB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Segue em anexo, empenho e autorização de fornecimento referente ao pregão 39/2017 da Prefeitura Municipal de .

Dúvidas estou à disposição.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste e-mail, e previsão para a entrega dos pedidos.

Atenciosamente,
Carine Bueno
Departamento de Garagem e Oficina
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Atualizar para o Premium

Pastas

- Caixa de Entrada
- Lixo Eletrônico 13
- Rascunhos 52
- Itens Enviados**
- Itens Excluídos 1
- Arquivo Morto
- Histórico de Conversas

Empenhos Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

G Garagem e Oficina Municipal de Jaguariaíva
 ter 20/02, 10:08
 pontoforte.agr@gmail.com

A.R DOS SANTOS.PDF

1 MB

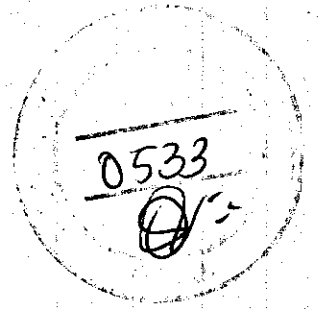
Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Bom dia, segue em anexo, empenho e autorização de fornecimento referente ao pregão 39/2017 da Prefeitura Mun

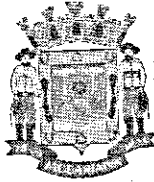
Dúvidas estou à disposição.

Obs: Favor confirmar o recebimento deste e-mail, e previsão para a entrega dos pedidos.

Atenciosamente,
 Carine Bueno
 Departamento de Garagem e Oficina
 Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Atualizar para o Premium



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130

0534
[Handwritten signature]

FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
Auto 0557/18
recurso na Rom
em 08/03/18

do Procurador Lucas

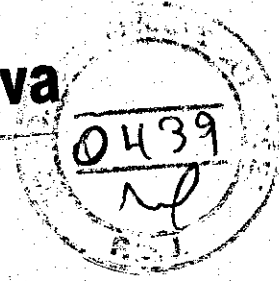
P/ atender

[Handwritten signature]
Lilka Maristela Ambrós
Procuradora Geral do Município



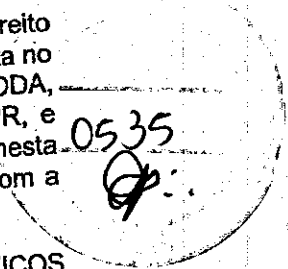
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 193/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, KM 217, cx postal 11, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.



CONTRATADO: A R DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, 190, Centro Bom Sucesso de Itararé – SP, neste ato representado por Alexandre Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40057022-1/SSP/PR e CPF nº 367.093.278-09, com endereço na Rua Otacilio Martinho Ribeiro, 50 Jardim Esperança, Bom Sucesso de Itararé - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preços para eventual aquisição de lubrificantes a serem utilizados pela frota municipal no ano de 2017, constantes do Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº39/2017, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº.39/2017, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: das Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$17.280,00(dezessete mil duzentos e oitenta reais), que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

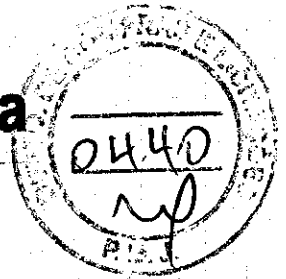
b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.



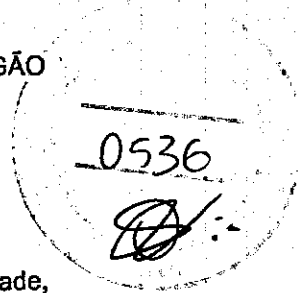
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

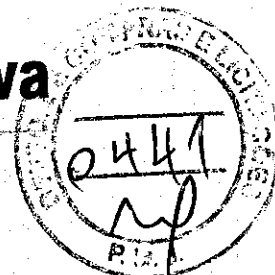
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência

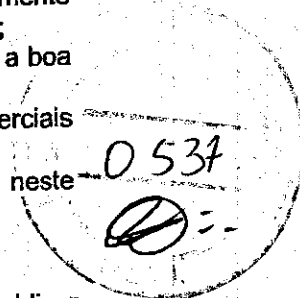


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL



- da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
 - c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumentos, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

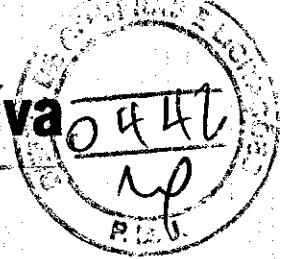
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Secretário da pasta solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 39/2.017., responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



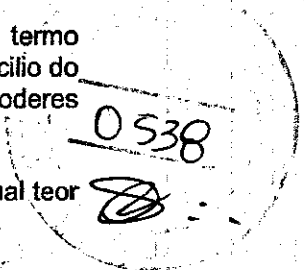
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

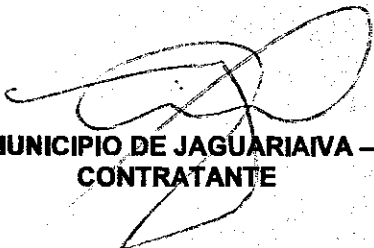


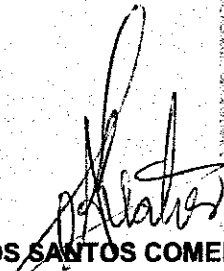
PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariáiva/PR, 24 de maio de 2.017.




**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**


**A R DOS SANTOS COMERCIO DE
LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS ME
CONTRATADO**



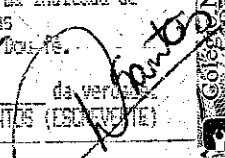
Secretarias:


TESTEMUNHAS:


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE NOMENCLASSO DE ITARARÉ
 Centro de Bom Sucesso - Itararé - Paraná - CEP 81.725-200 - Fone: (41) 3531-1111

Juliana M. do Prado Hack da Costa - OFICIAL E TABELIA

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
 Alexandre Rodrigues dos Santos
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia, doc. nº.
 Boa Sucesso de Itararé, 5 de junho de 2017.
 Em testemunha da verdade
 DENYSE ROSE DOS SANTOS (ESCRIVENTE)






Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 157/2018

Processo Administrativo: 69/2017
Processo Nr.: 69/2017
Data do Processo: 22/03/2017
Data da Homologação: 17/05/2017
Seqüência da Adjudicação: 20
Data da Adjudicação: 28/07/2017

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2017 - PE

Folha: 1/1

0539
Dil

(Empenho Ordinário nr.: 496)

Fornecedor: **A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E** Código: 55838 Telefone: 1535331416
Endereço: AV CORONEL MACEDO, 190 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S
Cidade: Bom Sucesso de Itara - SP - CEP: 18475-000 Agência: 1561-0 - Bradesco Itararé
CNPJ: 26.762.774/0001-43 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 4502-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA
Unidade: 01 - Gestão Administrativa
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
Dotações Utilizadas: 2.029.3.3.90.30.00.00.00 (132) - Manutenção dos Serviços Administrativos da SAMA
Compl. Elemento: 3.3.90.30.03.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES
Condições de Pagto: 15 dias apos o envio da NF
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	15,000	GLAO	Óleo hidraulico ISSO 68, galão de 20 litros (01-05-0040)	IPIRANGA	144,00	2.160,00
					Total Geral:	2.160,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.160,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 30 de Janeiro de 2018

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariáiva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 158/2018

Processo Administrativo: 69/2017
Processo Nr.: 69/2017
Data do Processo: 22/03/2017
Data da Homologação: 17/05/2017
Sequência da Adjudicação: 43
Data da Adjudicação: 28/01/2017

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2017 - PE

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 497)

Fornecedor: **A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PECAS E** Código: 55838
Endereço: AV CORONEL MACEDO, 190 Telefone: 1535331416
Cidade: Bom Sucesso de Itara - SP - CEP: 18475-000 Banco: 237 - BANCO BRADESCO S
CNPJ: 26.762.774/0001-43 Inscrição Estadual: Agência: 1561-0 - Bradesco Itararé
Conta Corrente: 4502-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

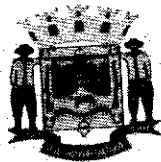
Órgão: 08 - Secretaria Mun de Infraestrutura e Habitação -SMIH
Unidade: 03 - Depto de Projetos Execução de Obras e Estradas
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi
Dotações Utilizadas: 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (109) - Conservação e Manutenção da Frota Municipal
Compl. Elemento: 3.3.90.30.03.00.00.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ OUTRAS FINALIDADES
Condições de Pagto: 15 dias apos o envio da NF
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2017.

Observações:

tem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	45.000	GLAO	Oleo hidraulico ISSO 68, galão de 20 litros (01-05-0040)	IPIRANGA	144,00	6.480,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	6.480,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	6.480,00

Jariaiva, 30 de Janeiro de 2018

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

0541

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

NOTIFICADA: A. R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, nº 190, Bairro Jardim Paraíso, Bom Sucesso de Itararé - SP, CEP 18.475-000.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2872/2018, o qual encaminha Ofício nº 206/2018 proveniente do Departamento de Garagem e Oficina informando que não houve a entrega dos produtos referente à Autorização de Fornecimento nº 157/2018;

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 39/2017 e a Autorização de Fornecimento nº 157/2018, sendo o órgão requerente a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA;

CONSIDERANDO e-mails e telefonemas realizados a fim de que a Empresa tome as providências necessárias para a entrega dos pedidos na qual não obteve êxito;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato tem a aquisição de 15 galões de óleo hidráulico ISSO 68 (galão de 20 LT), da marca IPIRANGA, com vistas ao cumprimento da obrigação estabelecida no contrato;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos itens está ocasionando uma série de transtornos ao setor;

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA notifica a referida empresa para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento desta, efetue a entrega do material, sob pena de aplicação de multa.

Outrossim, fica advertida que se ocorrer novo atraso ou qualquer outra infração, este fato poderá ensejar a aplicação das penas cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 8.666/93, e mesmo a **Declaração de Inidoneidade da notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Jaguariaíva, 13 de Março de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001, com sede a Praça Isabel Branco, nº 142, Bairro Cidade Alta, Jaguariáiva-PR., CEP 84200-000.

NOTIFICADA: A. R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.762.774/0001-43, com sede na Avenida Coronel Macedo, nº 190, Bairro Jardim Paraíso, Bom Sucesso de Itararé - SP, CEP 18.475-000.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 39/2017 e a Autorização de Fornecimento nº 158/2018, sendo o órgão requerente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação – SMIH;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2872/2018, o qual encaminha Ofício nº 206/2018 proveniente do Departamento de Garagem e Oficina informando que não houve a entrega dos produtos referente à Autorização de Fornecimento nº 158/2018;

CONSIDERANDO e-mails e telefonemas realizados a fim de que a Empresa tome as providências necessárias para a entrega dos pedidos na qual não obteve êxito;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato tem a aquisição de 45 galões de óleo hidráulico ISSO 68 (galão de 20 LT), da marca IPIRANGA, com vistas ao cumprimento da obrigação estabelecida no contrato;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos itens está ocasionando uma série de transtornos ao setor;

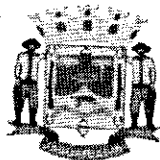
O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA notifica a referida empresa para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento desta, efetue a entrega do material, sob pena de aplicação de multa.

Outrossim, fica advertida que se ocorrer novo atraso ou qualquer outra infração, este fato poderá ensejar a aplicação das penas cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 8.666/93, e mesmo a **Declaração de Inidoneidade da notificada**, ficando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Jaguariáiva, 13 de Março de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

05/12
P. S.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

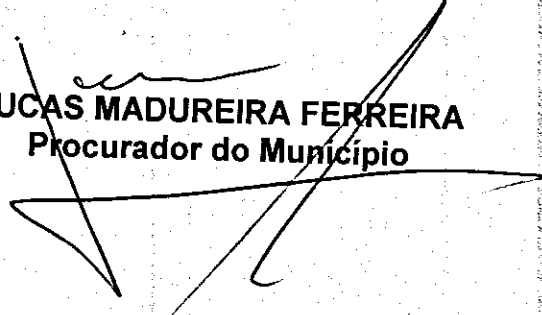
Ref. ao Protocolo: 2872/2018

Ao Departamento de Obras e Estradas e Divisão de Oficina e Garagem
Sr. Marcelo Egea Pereira

Venho através desta, solicitar a verificação se a Empresa A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS - ME, já cumpriu com as obrigações contidas nas Autorizações de Fornecimento n° 157/2018 e n° 158/2018 – ambas do PE n° 39/2017 devido ao atraso ocorrido com as entregas, tendo em vista que já foi notificada e em que data ocorreu.

Atenciosamente.

Jaguariaíva, 26 de Março de 2018.


LUCAS MADUREIRA FERREIRA
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS
DEPARTAMENTO DE OFICINA E GARAGEM
Rua Salomão Félix da Silva, S/N – Jardim Matarazzo
Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.pmj@hotmail.com

0540

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Procuradoria.

A empresa A.R. DOS SANTOS COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS – ME, cumpriu com suas obrigações contidas nas Af's 157/2018 e 158/2018 após a notificação, a empresa entregou os produtos na data 19/03/2018.

02/04/2018

Atenciosamente,
Diretor do Depto de Garagem Oficina
Marcelo Egea Pereira
Marcelo Egea Pereira
Diretor Dep. de Garagem
e Oficina

À Diretora de Compras

*Apesar do processo licitatório
vez que a obrigação foi cumprida*

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município